

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
COMUNICAÇÃO INTERNA	07/06/2022	CI 462	07/06/2022 07:45	2022/710173
Procedência:	SESPA			
Interessado:	SCHLC - Seção de Citohistopatologia			
Assunto:	COMUNICAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO			
Origem:	SESPA - SCHLC - SP07			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/710173>

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: CITOISTOPATOLOGIA/DBM	
Para: DIREÇÃO	
ASSUNTO: Aquisição de Microtomo	DATA: 03/06/2022
	Nº 462/2022

Solicito aquisição de dois Equipamentos Microtomo, para cortes de amostras orgânicas, de crucial importância no Laboratório de Anatomia Patológica (DBM), mantendo assim a qualidade e agilidade do Serviço. Considerando que o Setor de Patologia, com análise das peças cirúrgicas e biópsias, têm relevante papel para os pacientes do SUS, bem como os Hospitais dos municípios pactuados, daí a necessidade urgente da AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS, motivo deste empenho.

Atenciosamente.

Marlete A, Rodrigues de Oliveira-CRF/PA 1205
Chefia da Seção de Citohistopatologia.

Patrícia Miriam Sayuri Sato Barros da Costa
Chefia da Biologia Médica.

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - BENS PERMANENTES**

ANEXO DA CI 462/2022 – SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA/DIVISÃO DE BIOLOGIA MÉDICA
Data: 03/06/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
01	215280-0	MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL.	UND	02

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marlete Almeida Rodrigues de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 07/06/2022 10:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BA927EB86F9117B.72B3D42B4108EE4.2B308882D3C3F5FB.FE0A0EA8D93232F23

FSC2500	PG 15.2500.001	REV 05
---------	----------------	--------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, de acordo com as diversas especificações, contidas no **Anexo I-A** que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o escopo de exames realizados pelo LACEN vem aumentando a cada ano, pois como parte integrante da Vigilância em Saúde do Estado do Pará atua em conjunto com os serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, evidenciando seu papel extremamente importante no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Setor de Patologia, com análise das peças cirúrgicas e biópsias, têm relevante papel para os pacientes do SUS, bem como os Hospitais dos municípios pactuados, daí a necessidade urgente da **AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MENCIONADO**, motivo deste empenho.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº. 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 – As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa fornecedora deverá:

5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações, de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I deste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.3 - Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes;

5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.5 - Apresentar na proposta a garantia dos produtos nos termos do item 8, sob pena de constatada alguma imperfeição, serem estes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

5.6 - Especificar a infra-estrutura de que dispõem (instalações, equipamentos e demais condições) para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

5.7 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

6 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

6.1.1 – Número de parcelas: Parcela única.

6.1.2 – Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

6.1.3 – Endereço de entrega: Almoxarifado do LACEN/PA, sito à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 10, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os itens deste Termo de Referência, ao serem adquiridos, deverão ser novos estar com a validade mínima de 12 meses, a partir do recebimento neste LACEN/PA, com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto. Ser entregues sem ônus de frete para o LACEN/PA em perfeitas condições de utilização, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, as especificações do material e dentro do horário de expediente do referido LACEN/PA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

7.2 - O recebimento e a aceitação do MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO dar-se-ão por comissão designada ou servidor responsável, sendo atestados após análise de amostra, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** assinado pelo chefe do Almoxarifado; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo chefe do setor solicitante.

7.3 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no LACEN/PA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.4 – O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante;

8 – GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1- Ser novos e estar com a validade de 12 meses a partir do recebimento neste LACEN/PA, com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto.

8.2–A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

8.3 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais, substâncias, embalagens e demais correções necessárias.

8.4 - Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I deste Termo, no que couber e registrado junto ao Ministério da Saúde.

8.5- Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

8.6 – O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, ajustes e demais correções necessárias.

8.7 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a **atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e **devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.8 - Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 9.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 9.2 - Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 9.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 9.5 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 9.6 – Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.7 – Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 9.9 – Assinar o contrato dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente deste LACEN/PA.

10 - RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ – SESPA.

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESPA:

- 10.1 – Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 10.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 10.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 10.5– Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada entrega será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada;

11.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

11.3 - **O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;**

11.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.2 - Caberá ao servidor designado – **Maria Cristina Celeira de Lima**, Matrícula **5748461/2** e **Michel Ferreira Saraiva**, Matrícula **5909530/4**, como suplente de fiscal de contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, não esteja com a embalagem devidamente lacrada e dentro do prazo de validade estabelecido como mínimo aceitável, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 03(três) dias corridos após a comunicação do servidor.

13- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Saúde Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência,

13.1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Marlete Almeida Rodrigues de Oliveira, CRF-1205
Chefia da Seção de Citohistopatologia
Matricula: 5484405/3

Maria Cristina Celeira de Lima, CRM 5111(PA)
Fiscal de contrato
Matricula: 5748461/2

Patrícia Miriam Sayuri Sato Barros da Costa
Chefia da Biologia Médica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
SEÇÃO DE CITO HISTOPATOLOGIA

ANEXO I - A

Descrição Técnica do Material

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
01	215280-0	MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL.	UND	02

Contato: (91) 32024907 / iacen.pa.compras@gmail.com

Nota: informar a data de validade da proposta, marca do produto cotado e prazo de entrega do material.



FOLHA DE DESPACHO

À DIREÇÃO

Para conhecimento quanto ao solicitado pela área técnica.

Att,

Susan Oliveira

DBM-LACEN PA

EM 08/06/2022 09:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 88277ADEBF3DFCDAD.76B6F312D5840718.206E14C47FB575EC.5E444405B8E2D2BF2
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Susan Beatriz Batista de Oliveira (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

A DAF
para análise e parecer
Valnete Andrade
Vice Diretora
LACEN-PA

EM 08/06/2022 13:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9A9DFC09FF0E56E.F2C68B5D168870B4.F3FD98616E247D2A.545CB936C61DAE90
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Valnete das Graças Dantas Andrade (Lei. 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

A SCOMP/LACEN,
Providenciar o levantamento de custo do material.

Atenciosamente,
Salomão Benoliel
Diretor Financeiro/LACEN

EM 08/06/2022 15:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F041202A3EBED99.D205AA9E670EE267.630412971D238C72.D3D1B2974A88935A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 39.814,82	R\$ 40.337,17	R\$ 31.364

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
MICRÓTOMO 2021, 2022 26159355000111

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00058

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de Material Permanente (Laboratório) para atender as necessidades da Universidade do Estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 95.025

Valor Unitário do Item: R\$ 48340

Código do CATMAT: 436357

Descrição do Item: MICRÓTOMO, TIPO :MANUAL, MODELO:ROTATIVO, AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO, ESPESSURA CORTE:CORTE ATÉ 60 MICRA, ESPESSURA DESBASTE:DESBASTE ATÉ 600 MICRA, ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LUPETEC

Data do Resultado: 23/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ/CPF: 26159355000111

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00221/2022

O CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS, com sede em ESTRADA DO GALEAO, 3300 RIO DE JANEIRO-RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0174-29, neste ato representado(a) pelo MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO Cel Int, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 601.457.576-68 portador(a) da Carteira de Identidade nº 456281 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, publicada no Diário Oficial de 18/01/2022, processo administrativo 67106.002582/2021-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEÇÃO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E (SANP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 007/2022

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26.159.355/0001-11 - CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0005	MICRO TOMO ROTATIVO SEMI AUTOMÁTICO - MICRO TOMO, TIPO	UN	2.00	42.500,0000	85.000,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Socorro de Maria Rodrigues de Sousa (Lei 11.419/2006)
EM 14/06/2022 12:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2D25B0676499095B.63E8AE87F8139C47.AD83AMB95D43AB66.0683C32506EE3D416

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO TOMO ROTATIVO SEMI AUTOMÁTICO - MICRO TOMO, TIPO: SEMI AUTOMÁTICO, MODELO ROTATIVO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ESPESSURA CORTE CORTE ATÉ 100 MICRA, ESPESSURA DESBASTE DESBASTE ATÉ 600 MICRA, COMPONENTES C/ SUPORTES, ADICIONAL C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇ,A. DESCRIC,ÃO COMPLEMENTAR: TENSÃO NOMINAL DE VOLTAGEM, 100 / 120 / 230 / 240 V AC ±10%, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CONSUMO MÁXIMO 40 VA, FUSÍVEIS DE PROTEC,ÃO T 1.0 A, CATEGORIA DE SOBRETENSÃO II, EMISSÃO MÁXIMA DE CALOR 70 J/S, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL +18°C TO +35°C, FAIXA DE TEMPERATURA DURANTE O ARMAZENAMENTO +5°C TO +50°C, UMIDADE RELATIVA DURANTE A OPERAC,ÃO 20% A 80% SEM CONDENSAC,ÃO, UMIDADE RELATIVA DURANTE O ARMAZENAMENTO 10% A 85% SEM CONDENSAC,ÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA (INCLUINDO VOLANTE E RODA DE AVANC,O GROSSA) 477 MM, PROFUNDIDADE (INCLUINDO BANDEJA DE RESÍDUOS) 620 MM, ALTURA (SEM BANDEJA SUPERIOR) 295 MM, PESO APROXIMADO SEM ACESSÓRIOS 31 KG. ALIMENTAC,ÃO DE AMOSTRA APROX. 24 MM ±2 MM, VERTICAL STROKE 70 MM ± 1 MM GRAMPO GRANDE PADRÃO: 55 X 50 X 30 MM E GRAMPO SUPER CASSETE: 68 X 48 X 15 MM. RETRAC,ÃO DE AMOSTRA NO MODO DE CORTE MANUAL: 5 - 100 µM (EM INCREMENTOS DE 5 µM) PODENDO SER DESLIGADO, ORIENTAC,ÃO DE AMOSTRA, ± 8° (HORIZONTAL E VERTICAL), CONFIGURAC,ÕES DE ESPESSURA DO CORTE FAIXA: 0,5 - 100 µM, VALORES DE CONFIGURAC,ÃO: 0,5 - 5 µM (EM INCREMENTOS DE 0,5 µM) 5 - 20 µM (EM INCREMENTOS DE 1 µM) 20 - 60 µM (EM INCREMENTOS DE 5 µM) 60 - 100 µM (EM INCREMENTOS DE 10 µM). AJUSTE DAS CONFIGURAC,ÕES DE ESPESSURA DO CORTE FAIXA: 1 - 600 µM, VALORES DE AJUSTE: 1 - 10 µM (EM INCREMENTOS DE 1 µM) 10 - 20 µM (EM INCREMENTOS DE 2 µM) 20 - 50 µM (EM INCREMENTOS DE 5 µM) 50 - 100 µM (EM INCREMENTOS DE 10 µM) 100 - 600 µM (EM INCREMENTOS DE 50 µM). SISTEMA DE BALANCEAMENTO DE VOLANTE. SISTEMA DE SEGURANÇ,A COM 2 TRAVAS MECÂNICAS DO VOLANTE / FREIO. DIREC,ÃO DE GIRO DA RODA DE ALIMENTAC,ÃO SELECIONA VEL PELO USUÁRIO - NO SENTIDO HORAÁRIO OU NO SENTIDO ANTI-HORAÁRIO. BANDEJA DE RESÍDUOS VOLUME APROXIMADO 1400 ML. INDICADOR DE AVANC,O RESTANTE VISUAL E SONORO. SISTEMA DE ORIENTAC,ÃO DE PRECISÃO. SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE FORÇ,A. SUPORTE DE LÂMINA 2 EM 1. RAÍDIO RETORNO PARA POSIC,ÃO DE ORIGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. ALIMENTAC,ÃO 220V REGISTRO NA ANVISA, TRANSPORTE SEM CUSTO PARA O HOSPITAL. OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0004	ESTAC,ÃO DE INCLUSA-ÃO DE AMOSTRAS EM PARAFINA - CONTE	UN	2.00	35.500,0000	71.000,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTAC,ÃO DE INCLUSA-ÃO DE AMOSTRAS EM PARAFINA - CONTENDO 02 A 03 MÓDULOS MÓVEIS, SENDO COMPOSTA PELO DISPENSADOR DE PARAFINA, POSSUINDO UM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 04 A 05 LITROS DE PARAFINA; BICO DISPENSADOR ATIVADO POR PEDAL OU MANUAL E COM AJUSTE DE FLUXO. UMA OU DUAS BANDEJAS AQUECIDAS REMOVÍVEIS OU NÃO, COM TAMPA PARA ACOMODAÇÃO MÍNIMA DE 100 CASSETES. A REA DE TRABALHO AQUECIDA CONTENDO PORTA PINÇAS. TEMPERATURA DAS BANDEJAS DE AQUECIMENTO, DA A REA DE TRABALHO, DA PORTA PINÇAS E DO TANQUE DE PARAFINA SELECIONA VEL ENTRE 30°C E 80°C, EM INCREMENTOS DE 10C. PROGRAMAÇÃO DO HORAÁRIO ATUAL, DOS HORAÁRIOS DE INÍCIO E FINAL DE TRABALHO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS RECIPIENTES DE AQUECIMENTO. PROGRAMAC,ÃO DO DIA DA SEMANA ATUAL E DOS DIAS DA SEMANA DESEJADOS PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS RECIPIENTES DE AQUECIMENTO. CONTROLE VIA TOQUE (TOUCH SCREEN) OU TECLADO ESTILO BOLHA PARA PROGRAMAC,ÃO E MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DO EQUIPAMENTO. LUPA EM BRAC,O ARTICULA VEL DE MOVIMENTAC,ÃO FRONTAL E COM LENTE. PLACA FRIA PARA SOLIDIFICAC,ÃO DE BLOCOS DE PARAFINA COM CAPACIDADE PARA 60 A 80 BLOCOS SOLIDIFICADOS, COM TEMPERATURA DE TRABALHO ESTABILIZADA A -6°C OU DE -12°C A 0°C EM INCREMENTOS DE 1°C. COMANDO LIGA/DESLIGA INTEGRADO NO PAINEL FRONTAL. TENS100V-120V OU 220V - 240V, 50-60HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E TREINAMENTO PARA 10(DEZ) USUÁRIOS. OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0003	CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS - SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃ	UN	2.00	81.690,0000	163.380,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS - SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE COLORAÇÃO E MONTAGEM DE LÂMINAS. COMPOSTO DE: CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS E MONTADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS. DESCRIÇÃO: CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, EM SISTEMA FECHADO PARA HISTOLOGIA E CITOLOGIA COM CAPACIDADE DE REALIZAR PROTOCOLOS MÚLTIPLOS SIMULTANEAMENTE (SIMILARES OU DIFERENCIADOS), DESENVOLVIDO PARA OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COLORAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AUTOMATIZAÇÃO TOTAL DO PROCESSO DESDE A COLORAÇÃO ATÉ A MONTAGEM DE LÂMINAS, SEM INTERFERÊNCIA DO OPERADOR; GAVETAS DE ENTRADA E SAÍDA QUE POSSIBILITAM INSERIR E RETIRAR PORTA-LÂMINAS DO EQUIPAMENTO SEM INTERRUPÇÃO DO PROCESSO DE COLORAÇÃO EM

ANDAMENTO; ESTAÇÃO PARA SECAGEM RÁPIDA DE LÂMINAS, EQUIPADA COM SISTEMA DE FLUXO DE AR AQUECIDO COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ PELO MENOS 65°C; SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE VAPORES TÓXICOS POR MEIO DE FILTRO DE CARBONO ATIVADO E TAMPA DE ACRÍLICO QUE ABRANGE TODA ÁREA DOS REAGENTES; CAPACIDADE DE COLORAÇÃO DE PELO MENOS 11 PORTA-LÂMINAS SIMULTÂNEOS, RESULTANDO NO MÍNIMO EM 200 LÂMINAS/HORA, DEPENDENDO DOS PROGRAMAS EDITADOS E SELECIONADOS; PELO MENOS 04 ESTAÇÕES PARA LAVAGEM DE LÂMINAS COM FLUXO DE ÁGUA CONTÍNUO, AUTOMATICAMENTE ACIONADAS VIA PROGRAMAÇÃO; PELO MENOS 18 ESTAÇÕES PARA REAGENTES COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 360 ML CADA, EQUIPADA COM RESPECTIVAS TAMPAS PROTETORAS; MÍNIMO DE 10 PORTA-LÂMINAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30 LÂMINAS CADA; PAINEL FRONTAL COM "DISPLAY" DE CRISTAL LÍQUIDO PARA EDIÇÃO E MONITORAMENTO DE PELO MENOS 15 PROGRAMAS DIFERENTES DE PELO MENOS 25 PASSOS, CADA; TEMPO DE IMERSÃO DO PORTA-LÂMINAS AJUSTÁVEL; TEMPO E MODO DE AGITAÇÃO DO PORTA-LÂMINAS AJUSTÁVEL VIA PROGRAMAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES. NECESSÁRIO MONTADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, DESENVOLVIDO PARA OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE MONTAGEM DE LÂMINAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAINEL FRONTAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA COMANDO E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE MONTAGEM; CAPACIDADE DE MONTAGEM DE PELO MENOS 400 LÂMINAS POR HORA; POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE 30 A 150 L DE FIXADOR; RESERVATÓRIO PARA MEIO DE MONTAGEM; COMPATÍVEL COM DIFERENTES TAMANHOS DE LAMÍNULAS; SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE VAPORES TÓXICOS POR MEIO DE VENTILAÇÃO FORÇADA OU FILTRO DE CARBONO ATIVADO, TENSÃO: 100-240V, 50/60HZ. OU DE MELHOR QUALIDADE.

Total do Fornecedor

319.380,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892,

de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RIO DE JANEIRO, 08 de Março de 2022

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2022 09:36 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major BRUNO COUTO DE ALMEIDA
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 17/03/2022 09:20 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Cel CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 17/03/2022 12:17 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Cel MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO
Ordenador de Despesas

LUIZ RICARDO Assinado de forma
MARTINS:0074 digital por LUIZ RICARDO
1085810 **MARTINS:00741085810**
Dados: 2022.03.17
13:55:34 -03'00'

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal

Assinante Empresa
CPF:
Representante Legal

São Carlos, 09 de junho de 2022.

**ANEXO DA CI 462/2022
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA/DIVISÃO DE BIOLOGIA MÉDICA**

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM 1 - MICRÓTOMO SEMI AUTOMÁTICO LUPETEC



Possui sistema de corte manual, sistema de avanço motorizado que permite um corte mais preciso, retrocesso e desbaste da amostra motorizados;
Indicado para cortes de materiais incluídos em parafina ou resina;
Com sistema balanceado do volante de corte exige menor esforço do usuário, reduzindo a fadiga de trabalho por uso contínuo do equipamento;
Base constituída de Liga de Alumínio e carenagem em Poliuretano de alta resistência com acabamento na cor branca;
Controle de todas as funções através de painel frontal Touch Screen que controla todas as funções operacionais do equipamento;
Comando para seleção de corte ou desbaste;
Corte manual através de movimento de giro completo do volante ou pendular. Sistema operado através de Micro Motor de passo através de guias Horizontais e Verticais livre de lubrificação;
Espessura de corte de 0 até 600µm;
Contador de número de cortes e do totalizador de espessura de 1 a 99 giros;
Avanço e retrocesso motorizado do porta amostras, com indicador de final de curso;
Sistema de retração na posição superior que evita o contato da amostra com o suporte de navalha. Mecanismo de precisão para fixação, troca e orientação de amostras tanto para cassetes plásticos como para blocos nos eixos X e Y;
Tamanho máximo aproximado de espécimes 50X40x30mm; 50x60x30mm; 60x 60x50mm para blocos ou porta cassetes;
Orientador de espécimes com mecanismo de fixação rápida e posicionamento nos eixos horizontal e vertical e giro ate 360 graus;
Volante travável em qualquer posição;
Sistema protetor de segurança para manipulação das navalhas que protege o operador contra eventuais cortes;

Av. Romualdo Villani, 728 – Jd. Ipanema - São Carlos / SP – CEP: 13.563-651

Tel: (16) 3361-1125 Licitação: (16) 3416-4857

www.lupetec.com.br

Identificador de autenticação: E660400.4858.400.49999543DF9FC81E8A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 8

Retração da porta-amostra durante o retorno à posição superior (Auto Retração);
Porta cassetes ou porta blocos fixos com angulação de +/- 8°. Troca realizada com chave allen que acompanha o produto;
Sub-base com deslocamento lateral, para acomodar diferentes suportes de navalha e que permite total utilização do fio da navalha sem o contato do usuário com o fio da navalha;
Suporte de navalhas descartáveis para parafina com protetor de segurança de fio e ajuste de angulação;
Suporte de navalhas com controle de angulação e deslocamento lateral até 20mm para total utilização da navalha sem a necessidade de contato com a mesma, reduzindo o risco de acidentes;
Suporte de navalhas descartável flexível que permite a utilização de navalhas de Alto e Baixo Perfil;
Coletor de Detritos frontal em formato "U" instalado na parte frontal da base;
Operação disponível em três idiomas selecionados, programados pela fábrica, (Português, Inglês e Espanhol);
Opcional em outros idiomas desde que solicitados pelo cliente no momento da compra.

Características técnicas

Tensão: 100~240V – 50/60Hz;
Potência: 50 W;
Dimensões: 410mm x 520mm x 300mm (WxDxH);
Peso: 42 kg;
Espessura de retração de 5 a 100 µm;
Velocidade de avanço e retrocesso da amostra em duas velocidades 300 µm/s (lenta) e 900 µm/s (rápida);
Deslocamento horizontal ate 28mm;
Deslocamento vertical ate 70 mm.
Controle de espessura de Desbaste de:
0 a 2 µm em passos de 0,5 em 0,5 µm;
2 a 10 µm em passos de 1 em 1 µm;
10 a 20 µm em passos de 2 em 2 µm;
20 a 100 µm em passos de 5 em 5 µm;
100 a 600 µm em passos de 50 em 50 µm.
Desbaste com espessura ajustável de 0 a 600 µm.

Funções disponíveis para programação

Ajuste de data;
Seleção de idioma;
Ajuste de espessura de corte;
Ajuste de espessura de desbaste;
Indicador de total de corte, em µm, efetuados;
Tecla para retrocesso do motor ao inicio do curso do avanço de corte;
Seis programas selecionáveis e ajustáveis pelo operador com a pré-definição dos parâmetros de espessura de corte e desbaste por usuário;
Tecla para zerar o total de cortes efetuados;
Teclas independentes para ajuste de corte e desbaste;

Av. Romualdo Villani, 728 – Jd. Ipanema - São Carlos / SP – CEP: 13.563-651

Tel: (16) 3361-1125 Licitação: (16) 3416-4857

www.lupetec.com.br

Memória interna que mantém os parâmetros armazenados que facilita a operação de desbaste e qualidade do material.

Acessórios

Kit padrão definido pelo fabricante com ferramentas;

Capa de proteção;

Manual de operações;

01 cabo de força;

Suporte de navalhas descartáveis;

Equipamento será entregue completo para sua total utilização e com todos acessórios indispensáveis para seu funcionamento.

QUANTIDADE: 2 (UMA) UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

MARCA: LUPETEC

MODELO: MRP2016SA

REGISTRO ANVISA: 81585500001

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de entrega: 90 dias.

Validade da proposta: 90 dias.

Cond. Pagamento: 30 dias (depósito bancário).

Frete e impostos: Inclusos.

Garantia: 12 meses

Assistência Técnica Autorizada:

Empresa: Biomicro - Dados da assistência técnica Biomicro Manutenção e Serviços em Equipamentos Médicos Ltda, Endereço: R. Amaro Lopes, 148 - Jardim Maringá, São Paulo - SP, 03524-060. Telefone: (11) 2082-3178

Os equipamentos cotados são novos e sem uso;

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza.

Instalação: Não é necessário, equipamento vai pronto para uso.

Para que não restem dúvidas quanto ao teor do presente Termo de Garantia, respaldado no art. 69 da Lei nº 8.666/93, a Contratada assina-o abaixo, na pessoa do seu representante legal.

Av. Romualdo Villani, 728 – Jd. Ipanema - São Carlos / SP – CEP: 13.563-651

Tel: (16) 3361-1125 Licitação: (16) 3416-4857

www.lupetec.com.br

Identificador de autenticação: E660400.4858.400.49999543DF9FC81E8A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>


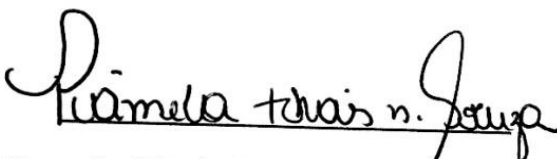
Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 8

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<p>Dados da Empresa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Razão Social: Lupe Industria Tecnológica de Equipamentos para Laboratórios Ltda• CNPJ/MF: 08.614.304/0001-50• Endereço: Av. Romulo Vilani, 728, Jardim Ipanema, São Carlos-SP, CEP:13.563-651• Tel./Fax:16 3416-4857• E-mail: licitacao@lupetec.ind.br / licitacao2@lupetec.ind.br• Regime tributário: Simples Nacional• Banco: Banco do Brasil• Agência: 3062-7• Conta: 111965-6	<p>Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome: Pamela Thais Nogueira de Souza• Endereço: Av. Romulo Vilani, 728, Jardim Ipanema, São Carlos-SP, CEP:13.563-651• CPF/MF: 414.151.038-60• RG/Órgão Expedidor: 49.241.092-6• Cargo/Função: Analista de Licitação• Naturalidade: Brasileira• Nacionalidade:• Estado Civil: Solteira• E-mail: licitacao@lupetec.ind.br
--	--

Banco do Brasil
Ag: 3062-7
CC: 111965-6

São Carlos, 09 de junho de 2022.

 <p>08.614.304/0001-50 LUPE INDÚSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP AV. ROMUALDO VILLANI, 728 JARDIM IPANEMA - CEP 13563-651 SÃO CARLOS - SP</p>	 <p>Pamela Thais Nogueira de Souza Representante Legal RG: 49.241.092-6 CPF: 414.151.038-60</p>
---	---

Av. Romualdo Villani, 728 – Jd. Ipanema - São Carlos / SP – CEP: 13.563-651

Tel: (16) 3361-1125 Licitação: (16) 3416-4857

www.lupetec.com.br

Identificador de autenticação: E660400.4858.400.49999543DF9FC81E8A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 8

Feldmann W.L.

Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda.

CNPJ 11.148.918/0001-07 – I.E 675.257.495.118



Proposta Comercial Nº 00015.2022

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Ao

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

SETOR DE COMPRAS/DAF

CNPJ: 05.054.929/0001-17 / Inscrição Estadual: 15.174.312-6

A/C: Socorro de Maria Rodrigues

Fone/Fax: (91) 3202-4907

E-mail: lagen.pa.compras@gmail.com

Em atenção à vossa solicitação, temos o prazer de apresentar a nossa proposta, conforme segue abaixo:

Marca: Feldmann Wild Leitz

Item: 1

Quantidade: 02

Modelo: FWL MIC 500

Origem: Brasil



Micrótomo semi automático com as seguintes características abaixo:



Escritório Comercial: Rua Santa Luzia, 42 – Vila Santa Luzia - CEP: 06754 –005 Taboão da Serra – SP

Fone: (011)4771-1038 / 3721-4548- E-mail: feldmann-pregoes@feldmann.com.br

Identificador de autenticação: E660400.4858.400.49999543DF9FC81E8A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 8

Feldmann W.L.

Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda.

CNPJ 11.148.918/0001-07 – I.E 675.257.495.118



Proposta Comercial Nº 00015.2022

Configuração:

- Sistema de retração do porta amostras com função ON/OFF selecionável;
 - Manivela eletrônica de avanço e retrocesso da amostra ergonomicamente posicionado na lateral do instrumento, com sentido horário/ anti-horário selecionável pelo usuário;
 - Bandeja coletora de detritos otimizando o processo de limpeza e descarte de resíduos;
 - Sistema preciso de orientação de amostra com mecanismo de troca rápida do porta amostras.
 - Prendedor de cassete universal
 - Suporte 2 em 1 com dispositivo de segurança e ejetor de navalhas permitindo o uso tanto de navalhas de perfil alto quanto de perfil baixo.
- Possui deslocamento lateral com três posições de parada definidas (lateral esquerda, centro e lateral direita).
- Função de posicionamento de memória, permitindo o retorno rápido à posição inicial, proporcionando maior eficiência de rendimento e troca rápida de amostras.
 - Manivela com dois sistemas independentes de trava. Possui rotação com possibilidade de dois modos de seccionamento.
 - Sistema de balanço de força com sistema de compensação por mola com possibilidade de ajuste pelo usuário.
 - Ampla área de trabalho com possibilidade de acoplamento de bandeja para acomodação de objetos e ferramentas que necessitam de superfície plana,
 - Sistema preciso de orientação da amostra com rotação horizontal e vertical de 8°,
 - Mecanismo de remoção ou troca rápida de porta-amostras.
 - Prendedor universal de cassetes;

Faixa de espessura da sessão de corte: 0.5 ate 100 µm:

- De: 0,5 – 5.0 micrometros incrementos de 0.50 µm
- De: 5,0- 20 micrometro incremento de 1µm.
- De: 20 - 60 micrometro incrementos de 5 µm.
- De: 60 - 100 micrometro no incremento de 10 µm

Faixa de espessura da seção de corte: 5-500 µ m (600 µ m opcional)

- De: 5-10µ m incrementos de 5.0µ m
- De: 10 a 100 µ m incrementos de 10 µ m -
- De: 100-200µ m em incrementos de 20µ m
- De: 200-500µ m em acréscimos de 50µ m

- Percurso horizontal, de 24 mm e percurso vertical de, , 70 mm.

Acompanha:

- 01 Capa protetora;
- 01 Frasco de Óleo para lubrificação;
- 01 Fusíveis de proteção;
- 01 Suporte de navalhas descartável e 2 navalhas de alto perfil;
- 01 Manual do operador;
- Tensão de alimentação de 220V AC . Frequência 60 Hz;

Valor Unitário do Item R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

Valor Total do Item.....R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)



Escritório Comercial: Rua Santa Luzia, 42 – Vila Santa Luzia - CEP: 06754 –005 Taboão da Serra – SP

Fone: (011)4771-1038 / 3721-4548- E-mail: feldmann-pregoes@feldmann.com.br

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 8

Feldmann W.L.

Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda.

CNPJ 11.148.918/0001-07 – I.E 675.257.495.118



Proposta Comercial Nº 00015.2022

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Condição de pagamento:** A Vista contra entrega
 - **Prazo de entrega:** 60 (Sessenta) Dias.
 - **Preços:** Fixos dentro do prazo de validade desta oferta, com ICMS e demais impostos inclusos, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento.
 - **Garantia:** 1 (Um) ano contra defeitos de fabricação com assistência técnica permanente.
- Validade da Proposta:** 90(noventa) dias a partir a data da sua emissão.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

Dados Bancários

Feldmann W.L. Comercio de Produtos Para Laboratório Ltda. ME.

Banco do Brasil S/A

Agencia: 1810-4

Conta Corrente: 24362-0

Dados da Proponente:

Razão Social: Feldmann W.L. Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda. ME.

End.: R. Santa Luzia, 42 – Vila Santa Luzia, Taboão da Serra – SP CEP 06754-005.

CNPJ: 11.148.918/0001-07

E-mail: feldmann-pregoes@feldmann.com.br

Fone: (11) 4771-1038 - **Fax:** (11) 3721-4548.

Ana Cristina da Silva

Ana Cristina da Silva
Sócia-Administradora
CPF: 274.086.258-01
RG: 28.853.791-9 SSP/SP



Escritório Comercial: Rua Santa Luzia, 42 – Vila Santa Luzia - CEP: 06754 –005 Taboão da Serra – SP

Fone: (011)4771-1038 / 3721-4548- E-mail: feldmann-pregoes@feldmann.com.br

Identificador de autenticação: E660400.4858.400.49999543DF9FC81E8A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 8

==> CODIGO DESATIVADO, VERIFIQUE O CODIGO CORRESPONDENTE.
SESPA/ SIMA (GERENCIAL) PRODEPA / 14.06.2022
----- BANCO DE PRECOS REFERENCIAL (CONSULTA POR MATERIAL) -----

Codigo do Item : 215280 - 0

----- BR500 -----
<PF1> - Tela Anterior <PF5> - Menu Principal

EM 14/06/2022 13:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 824D981F81910E81.3CEF71F3A978CDA.BCA7E8FECC62643B.FCDB826A09815855
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Socorro de Maria Rodrigues de Sousa (Lei 11.419/2006)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO: 2022/710173-SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA/DIVISÃO DE BIOLOGIA MÉDICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MICRÓTOMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUANT	PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL		CONTRATAÇÃO SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2022 - MINISTÉRIO DA DEFESA-COMANDO DA AERONÁUTICA		FELDMAN W.L - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA		LUPETEC - LUPE TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA		BANCO DE PREÇOS REFERENCIAL SIMAS		VALOR MÉDIO		TOTAL	
				IN Nº 02 DE 06/11/2018 ART. 2º - I		IN Nº 02 DE 06/11/2018 ART. 2º - II		CNPJ: 11148918/0001-07		CNPJ: 08614304/0001-50		VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
				VR. UNIT	VR TOTAL	VR. UNIT	VR TOTAL	VR. UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VL TOTAL						
1	MICRÓTOMO ROTATIVO SEMIMOTORIZADO ESP. CORTE 0,5 A 100 MICRONS FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, TEMPERATURA DE PRESSÃO: 18°C A +30°C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL 03, NAVALHA DE ALTO PERFIL.	UND	2	R\$ 48.340,00	R\$ 96.680,00	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	NC	NC	R\$ 50.960,00	R\$ 101.920,00		
					R\$ 96.680,00		R\$ 85.000,00		R\$ 126.000,00		R\$ 100.000,00		0,00		R\$ 101.920,00		

VALOR MÉDIO R\$ 101.920,00 (CENTO E HUM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Socorro de Maria Rodrigues
Setor de Compras/DAF/LACEN

**SETOR DE COMPRAS
DAF/LACEN-PA**

1

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

Belém, 14 de junho de 2022.

PROCESSO: 2022/710173

INTERESSADO: SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA/ DIVISÃO DE BIOLOGIA MÉDICA/LACEN

SSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MICROTÓMO

À DAF

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 02/2018-SEAD, informamos que foram realizadas as seguintes pesquisas de preços:

- 1- Consulta ao sistema Painel de Preços (inciso I do Art. 2º):** este sistema apresentou resultado válido para o equipamento pretendido, considerando as especificações exigidas. (seq. 06)
- 2- Contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores (inciso II do Art. 2º):** Foram localizados resultados válidos que atendessem este critério, considerando exigências do Setor. (seq. 07)
- 3- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (inciso III do Art. 2º):** Não foram encontrados resultados válidos que atendessem exigências do serviço.
- 4- Pesquisa com fornecedores (inciso IV do Art. 2º):** apresentamos propostas comerciais. (Seq. 08)

Diante do exposto, Conforme instrução normativa nº 03 de 09.11.2018, foi consultado o banco referencial de preços do sistema **SIMAS** que não apresentou preço de referência, conforme tela anexa (seq. 09).

O valor estimado do material foi obtido pela média aritmética resultante dos preços pesquisados através dos parâmetros I, II e IV da (IN 02/2018).

Diante do exposto, encaminhamos o mapa comparativo de preços (seq. 10) que resultou no valor médio total de **R\$ 101.920,00** (Cento e hum mil e novecentos e vinte reais)

Socorro M^a R. de Souza

Responsável pela pesquisa de preços

Setor de Compras/LACEN-PA



SESPA/LACEN - Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Distrito de Icoaraci, CEP:
66823010 Belém-Pará-Brasil - Fone/fax (91) 3202-4900 / 3202-4902–
DIREÇÃO/LACEN-PA

Identificador de autenticação: A22DB8F.3000.B76.41C23E32BDF1A689D3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 11





FOLHA DE DESPACHO

A DBM/LACEN,

Retornamos o processo para que seja incluso o Estudo Técnico Preliminar

Atenciosamente,

Salomão Benoliel

Diretor Financeiro/LACEN

EM 14/06/2022 14:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5992547A3BD9CC7F.8F41AD46132332EA.02CC80DEC04BF9F1A.43CF9D83A2C0505B
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

À Seção de Citohistopatologia.

Para providências.

Att.

Susan Oliveira

DBM/LACEN



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Aquisição equipamento Microtomo

PROCESSO Nº 2022/710173	Aquisição de dois equipamentos microtomo rotativo semimotorizado para utilização de cortes de amostra biológica.
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO)	Seção de Citohistopatologia Divisão de Biologia médica – DBM
1- NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO Considerando a importância do equipamento para o laboratório de Anatomia Patológica da Divisão de Biologia Médica, na qualidade e agilidade no serviço nas análises das peças cirúrgicas e biópsias, a aquisição desse equipamento tem relevante importância no atendimento dos pacientes do Sistema único de Saúde.	
2- OBJETO Aquisição de dois equipamentos micrótomo rotativo semimotorizado, trata-se de um equipamento de uso restrito em laboratório de patologia, essencial para os cortes das amostra biológicas, biópsias e/ou peças cirúrgicas resultando na análise microscópica com diagnóstico final pertinente a uma determinada doença, de amplo especto, infecciosa, inflamatória, degenerativa e tomoral.	
3- REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO <ul style="list-style-type: none">• A aquisição deverá se dá através de pregão eletrônico;• O Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 30 (trinta) dias;• Os equipamentos deverão ser novos e possuir garantia de 12 meses• Devem ser entregues sem ônus de frete para o Lacen• A entrega deverá ser feita em uma única parcela.	
4- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR O levantamento de mercado foi realizado conforme Instrução Normativa nº 02/2018, tendo como parâmetro, Painel de Preços, Contratações de Outros entes Públicos e Fornecedores, assim como a Instrução Normativa nº 03/2018, utilizando o Banco referencial de Preços do SIMAS (Sistema de Material).	
5- ESTIMATIVAS DE PREÇO Durante a pesquisa foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa nº 02/2018, o que resultou no valor médio de R\$ 101.920,00 (Cento de um mil e novecentos e vinte reais)	



**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Baseado nas referências dos diversos serviços públicos, principalmente hospitais universitários, estamos pautados para aquisição do referido equipamento.

7- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos dois equipamentos elencados, pretende-se maior cobertura de recebimento de amostras, uma vez que temos suporte técnico para tal.

8- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessário adequação do ambiente.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessário contratações correlatas e/ou interdependentes.

10-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE PARA AQUISIÇÃO

A aquisição será viável, visto que há necessidade do estado promover e executar as ações de interesse da Vigilância em Saúde e Epidemiológica;

11-COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Belém, 22/06/2022

Marlete A. Rodrigues de Oliveira
Chefia da Seção de Citohistopatologia.

Patrícia M.S.Sato Barros da Costa
Divisão de Biologia Médica

Salomão Isaac Benoliel
Diretor Financeiro/DAF



FOLHA DE DESPACHO

Ao DFA.

Para prosseguimento.

At.te,
César Augusto Leal
DBM/Adm.



FOLHA DE DESPACHO

A Direção do LACEN,
Informamos dotação orçamentária referente à aquisição de material permanente (**2 MICRÓTOMOS**). Ressaltando que o recurso é de fonte federal.

Programa de trabalho: 10.302.1507-8288

Fonte de recurso: 0349008749

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 8288COVIDPA

Valor: R\$ 101.920,00

Atenciosamente,

Salomão Benoliel

Diretor Financeiro/LACEN



FOLHA DE DESPACHO

A CPL

Para conhecimento e demais prosseguimentos.

Alberto Jorge JR

Diretor LACEN-Pa

EM 28/06/2022 12:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3C71150430327B4f.60BD6076B2580A1.244F2C727F2B68D3.6A39FF7C15C3450B
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alberto Simões Jorge Junior (Lei 11.419/2006)

Em, 29 de junho de 2022.

PARA: CPL/LACEN/PA

Assunto: Processo Licitatório

1 - Em cumprimento ao que dispõe o Decreto Estadual nº. 534/20 **aprovo o termo de referência com base na C.I.462/2022 da DBM/LACEN.**

2 - Nos termos do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Inciso I do artigo 5º da Lei Estadual nº. 6. 474/02 **autorizo a deflagração do processo licitatório.**

3 – Encaminhar à Assessoria Jurídica para **análise e parecer.**

ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR

Diretor Geral do LACEN/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA
(Processo Administrativo nº 2022/710173)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Ordenador de despesa ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR, brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137 Diretor Geral do LACEN-PA pela **PORTARIA Nº 05 DE 06/01/2021**, do LACEN no D.O.E. nº 34.453 de 07/01/2021, sediado(a) Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoaraci – Belém/PA, autoriza licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, **valor estimado SIGILOSO**, indicando como pregoeiro Simone Serrão Rodrigues pela **PORTARIA Nº 164 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**, do LACEN no D.O.E. nº 34.719 de 01 DE OUTUBRO DE 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 991/2020, Lei Estadual nº 8.417/2016, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, Decreto nº 534, de 05 de Fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: /2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: **926007-LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO**, para a **Serviço de CITOISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, de acordo com as diversas especificações, contidas no Anexo I-A que integra este documento.

1.2. A licitação será realizada por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO RECURSOS FINANCEIROS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA**

2.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de trabalho: 10.302.1507-8288

Fonte de recurso: 0349008749

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 8288COVIDPA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. a quantidade de unidades para cada item;
 - 6.1.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.1.3. Nome Comercial;
 - 6.1.4. Marca;
 - 6.1.5. Fabricante;
 - 6.1.6. Registros quando for o caso;
- 6.2. Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias
- 6.3. Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade dos equipamentos, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.
- 6.4. Apresentar na proposta a garantia dos equipamentos nos termos do item 5 do T. R anexo I deste.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1. Em caso do licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro**.

6.8.2. Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (email), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA**

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. **Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível.**
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.1. A proposta adequada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITO HISTOPATOLOGIA

fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITO HISTOPATOLOGIA

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1, No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso própria certidão.

9.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, , juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10. Qualificação Técnica



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão.

9.10.2. No que couber, Catálogo descritivo ou ficha técnica do produto ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no edital.

9.10.3. No que couber, Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado.

9.10.4. Apresentar atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA já forneceu de forma satisfatória equipamentos pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão.

9.11. Documentação complementar:

9.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, referente à obrigatoriedade de possuir em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. (Modelo Anexo III).

9.11.2. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA (Modelo Anexo IV).

9.11.3. As empresas deverão apresentar declaração de compromisso para substituição definitiva do equipamento quando ficar comprovado junto ao fornecedor o mau funcionamento daquele fornecido, no prazo de quinze (15) dias após solicitação do LACEN-PA;

9.11.4. Apresentar manuais de instruções dos equipamentos obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa e com especificações detalhadas e objetivas quanto a execução de todas as etapas do teste e clareza na interpretação dos resultados, bem como as informações para a correta operacionalização dos equipamentos;

9.12. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com data atualizada a contar da solicitação, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, **após a convocação expressa do Pregoeiro**, para o endereço ABAIXO:

Protocolo do LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico Nº 24/2022

Processo nº 2022/710173



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA**

Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoaraci – Belém/PA

CEP: 66823-010 - Fone: (91) 3202-4929 - email: cpl_lacenpa@hotmail.com

- 9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA

- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3. conter prazo de entrega.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.7. A empresa fornecedora deverá:
- 11.7.1 - Apresentar proposta de preços e documentações, de forma clara e detalhada. Apresentar proposta de preços e documentações, de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 11.7.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 11.7.3- Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes;
- 11.7.4- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 11.7.5. Apresentar na proposta a garantia dos produtos nos termos do item 5 do Termo de Referência, sob pena de constatada alguma imperfeição, serem estes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;
- 11.7.6- Especificar a infraestrutura de que dispõem (instalações, equipamentos e demais condições) para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;
- 11.7.7. Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (email), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA**

12. DOS RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

14.1. O fornecedor será convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir de sua assinatura.

14.2. Previamente à contratação, o LACEN-PA promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

16.1.1 – Número de parcelas: **ÚNICA**

16.1.2 – O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (DEZ) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

16.1.3 –Endereço de entrega: Almoxarifado/Patrimônio do LACEN/PA, sito à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 10, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

17. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

17.1- O objeto mencionado neste Termo de Referência deverá ter **garantia de 01 (um) ano**, a partir da data do recebimento, sem ônus adicional para o contratante com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto:

17.2 –A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter o produto em perfeita condição de uso;

17.3 – Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

produto, compreendendo substituição do objeto, substância, embalagem e demais correções necessárias.

17.4 – O produto deverá obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I-A deste Termo, no que couber aprovado e **registrado junto ao Ministério da Saúde**.

17.5 - Os prazos para solução de garantia do produto deverá ter início a partir da data de entrega, sem ônus adicional para a contratante;

17.6 – O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do produto, ajustes e demais correções necessárias.

17.7 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a **atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;

17.8 – Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

18 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

18.1 – Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;

18.2 - Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;

18.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

18.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

18.5 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

18.6 – Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

18.7 – Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

18.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;

18.9 – Assinar o contrato dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente deste LACEN/PA.

19 – RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ – SESPA.

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESPA:

19.1– Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

19.2– Rejeitar o produto caso suas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

19.3– Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

19.4– Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a ser recebido;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

19.5– Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.6– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

.20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento da entrega será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada, **em conformidade com a nota de empenho e com as orientações do DFA;**

20.2 – A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do item que compõe o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao DFA, no que couber, para fins de pagamento;

20.3 – **O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação do objeto;**

20.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

20.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Laboratório Central do Estado do Pará - SESPÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

21.1.1 – Advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ**

SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA

- 21.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- 21.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 21.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Laboratório Central do Estado do Pará - SESP/PA pela não execução parcial ou total do contrato.
- 21.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.3 - As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 21.1.2 e 21.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2- A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por forma eletrônica exclusivamente pelo e-mail: cpl_lacenpa@hotmail.com
- 22.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação..
- 22.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl_lacenpa@hotmail.com
- 22.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 22.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br www.compraspara.pa.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h as 17h, mesmo endereço e período no qual Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;
- 23.12 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.13 ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto No § 6º Do Art. 28º Constituição do Estado do Pará.
- 23.14 ANEXO IV - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93
- 23.15 ANEXO V-Minuta de Contrato.

Belém/PA, 04 de julho de 2022

SIMONE SERRÃO RODRIGUES

PREGOEIRA do LACEN/PA

ANEXO I



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOHISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, de acordo com as diversas especificações, contidas no **Anexo I-A** que integra este documento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o escopo de exames realizados pelo LACEN vem aumentando a cada ano, pois como parte integrante da Vigilância em Saúde do Estado do Pará atua em conjunto com os serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, evidenciando seu papel extremamente importante no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Setor de Patologia, com análise das peças cirúrgicas e biópsias, têm relevante papel para os pacientes do SUS, bem como os Hospitais dos municípios pactuados, daí a necessidade urgente da **AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MENCIONADO**, motivo deste empenho.

3- FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº. 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993.

4- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 – As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais.

5- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa fornecedora deverá:

5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações, de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I deste Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA**

5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.3 - Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes;

5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.5 - Apresentar na proposta a garantia dos produtos nos termos do item 8, sob pena de constatada alguma imperfeição, serem estes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

5.6 - Especificar a infra-estrutura de que dispõem (instalações, equipamentos e demais condições) para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

5.7 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

6- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

6.1.1 - Número de parcelas: Parcela única.

6.1.2 - Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias a contardo recebimento da nota de empenho;

6.1.3 - Endereço de entrega: Almoxarifado do LACEN/PA, sito à Rodovia AugustoMontenegro s/n, km 10, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os itens deste Termo de Referência, ao serem adquiridos, deverão ser novos estar com a validade mínima de 12 meses, a partir do recebimento neste LACEN/PA, com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentara maior validade possível do produto. Ser entregues sem ônus de frete para o LACEN/PA em perfeitas condições de utilização, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, as especificações do material e dentro do horário de expediente do referido LACEN/PA;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA**

7.2 - O recebimento e a aceitação do MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO dar-se-ão por comissão designada ou servidor responsável, sendo atestados após análise de amostra, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** assinado pelo chefe do Almoxarifado; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo chefe do setor solicitante.

7.3 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no LACEN/PA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.4 - O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante;

8- GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1- Ser novos e estar com a validade de 12 meses a partir do recebimento neste LACEN/PA, com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto.

8.2 - A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

8.3 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais, substâncias, embalagens e demais correções necessárias.

8.4 - Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I deste Termo, no que couber e registrado junto ao Ministério da Saúde.

8.5- Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

8.6 - O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, ajustes e demais correções necessárias.

8.7 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a **atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e **devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.8 - Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA**

9- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 9.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 9.2 - Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 9.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 9.5 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 9.6 - Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.7 - Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 9.9 - Assinar o contrato dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente deste LACEN/PA.

**10 - RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DOPARÁ – SESP.**

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESP:

- 10.1 - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.2 - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 10.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 10.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 10.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOISTOPATOLOGIA**

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada entrega será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da datada apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada;

11.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

11.3 - **O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;**

11.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.2 - Caberá ao servidor designado – **Maria Cristina Celeira de Lima, Matrícula 5748461/2 e Michel Ferreira Saraiva, Matrícula 5909530/4**, como suplente de fiscal de contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, não esteja com a embalagem devidamente lacrada e dentro do prazo de validade estabelecido como mínimo aceitável, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 03(três) dias corridos após a comunicação do servidor.

13- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Saúde Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência,

13.1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO
DO PARÁ
SEÇÃO DE CITOHISTOPATOLOGIA**

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Marlete Almeida Rodrigues de Oliveira, CRF-1205
Chefia da Seção de Citohistopatologia
Matricula: 5484405/3

Maria Cristina Celeira de Lima, CRM 5111(PA)

Fiscal de contrato

Matricula: 5748461/2

Patrícia Miriam Sayuri Sato Barros da Costa

Chefia da Biologia Médica.

ANEXO I - A

Descrição Técnica do Material

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
01	215280-0	MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL.	UND	02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA/2022
(Processo Eletrônico nº 2022/710173)**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico– nº 24/2022/LACEN-PA/2022.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Especificação, nome comercial, princípio ativo, fabricante, marca, país de procedência.			
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA/2022
(Processo Administrativo nº 2022/710173)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ref: Pregão Eletrônico nº 24/2022/LACEN-PA/2022
Processo Administrativo nº 2022/710173

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que:

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA/2022
(Processo Administrativo nº 2022/710173)**

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9º

DA LEI FEDERAL 8.666/93

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes,
diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor
da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DO LABORATORIO CENTRAL DO
ESTADO/SESPA E A EMPRESA**

.....

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, neste ato representado através do Laboratório Central do Estado do Pará – LACEN-PA, com sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, CEP – 66.823-010, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.677.518/0001-67, neste representado pelo Diretor Geral do LACEN, Sr. ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR, brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº, expedida pela (o).....e CPF/MF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2022/710173** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da [Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002](#), do [Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015](#), do [Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017](#), Lei Estadual nº 8.417/2016, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 534 de 05 de Fevereiro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/LACEN/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, com a finalidade de atender as necessidades do laboratório central do Estado do Pará.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratada:

- 2.1 – Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;
- 2.2 – Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A, incluindo amostra para teste;
- 2.3 – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

- 2.4 – Declarar, detalhadamente, a garantia do produto cotado, contado a partir da data de instalação definitivo, indicando, inclusive:
- 2.4.1 – prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição do objeto, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 2.4.2 – disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 2.5 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do produto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2.6 – Fornecer o produto novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e especificações;
- 2.7 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto de forma que este não cause danos, sob pena de ter que ressarcir o valor de mercado do aparelho em caso de inutilização, ou de ter que arcar com o valor de eventuais despesas;
- 2.8 – Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 2.9 – Utilizar, durante a garantia, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação do produto;
- 2.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses;
- 2.11 – Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 2.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 2.12.1 - Instalação completa dos equipamentos, deixando-os prontos para operacionalização e prestação de assistência técnica local e todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, durante a vigência da garantia;

São obrigações do Contratante:

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESPA:

- 2.13– Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.14– Rejeitar o produto caso suas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 2.15– Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 2.16– Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a ser recebido;
- 2.17– Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.18– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.2 – Caberá ao servidor, **Maria Cristina Celeira de Lima**, Matrícula **5748461/2** e **Michel Ferreira Saraiva**, Matrícula **5909530/4**, como suplente de fiscal de contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, não esteja com a embalagem devidamente lacrada e dentro do prazo de validade estabelecido como mínimo aceitável, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 03(três) dias corridos após a comunicação do servidor

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor do presente do Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de trabalho: 10.302.1507-8288

Fonte de recurso: 0349008749

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 8288COVIDPA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada parcela entregue será efetuado em 30 (trinta) a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

6.3 O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação Referência pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

7.1.1 – Número de parcelas: Parcela única.

7.1.2 – Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

7.1.3 – Endereço de entrega: Almoxarifado do LACEN/PA, sito à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 10, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1- O objeto mencionado neste Termo de Referência deverá ter garantia de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento, sem ônus adicional para o contratante com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto:

8.2 –A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter o produto em perfeita condição de uso;

8.3 – Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelo produto, compreendendo substituição do objeto, substância, embalagem e demais correções necessárias.

8.4 – O produto deverá obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I-A deste Termo, no que couber aprovado e registrado junto ao Ministério da Saúde.

8.5- Os prazos para solução de garantia do produto deverá ter início a partir da data de entrega, sem ônus adicional para a contratante;

8.6 – O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do produto, ajustes e demais correções necessárias.

8.7 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.8 – Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Laboratório Central do Estado do Pará - SESPÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.5 - Advertência;

9.6 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.7 - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.8 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Laboratório Central do Estado do Pará - SESPÁ pela não execução parcial ou total do contrato.

9.9 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua decisão.

9.10 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.11 As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 16.1.2 e 16.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

10.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato é 12 MESES, contados a partir da sua data de assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534 de 05 de Fevereiro de 2020, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, conforme previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

15.2 Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 2022

Secretaria de
Saúde Pública



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2021/642304

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 711411

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 167 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINAR que a servidora MARIA IZABEL DE SOUZA ESTRELA TAVARES, matrícula nº 724149-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada no Laboratório Central, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, referente ao triênio de 24/02/2007 a 23/02/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 711589

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, através da Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021, Processo-219330, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades deste LACEN-PA quanto ao preparo de meios de cultura e reativos

DATA DA ABERTURA: 15/10/2021.

HORÁRIO: 10:00 h. (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926007

ENTREGAS DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital no sítio:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br (mural de Licitações).

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: SIMONE SERRAO RODRIGUES – Pregoeira-LACEN-PA

Protocolo: 711563

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 165 de 30/09/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 45

Nome do Servidor: Michel Douglas da Cunha Nascimento

Cargo do Servidor: Agente Administrativo

Matrícula: 57190914-1

Recurso (s):

Programa de Trabalho: 10.302.1507.8288

Fonte do Recurso: 0103000000

Natureza da Despesa: 339030 / Valor: R\$ 2.000,00

Observação: Suprir despesas eventuais deste LACEN.

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 711421

DIÁRIA

PORTARIA Nº 166 DE 30/09/2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: PARTICIPAR DA AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA REALIZAÇÃO DE COLETA E TESTAGEM DE PCR PARA DETECÇÃO DE COVID-19.

Período da viagem: 01 a 03/10/2021.

Quantidade: 02 e ½ (Duas e Meia) diárias.

Origem: Belém – PA.

Destinos: São João de Pirabas – PA.

Servidor: Roselene da Costa Gama / Mat. 57189082-1 / Téc. em Patologia Clínica.

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 711423

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 163 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor do Laboratório Central, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Constituir a contar de 01/10/2021 a Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central, unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

Presidente:

SIMONE SERRÃO RODRIGUES, Agente de Portaria, mat. Nº 57174239/1.

Membros:

BRUNO DOS SANTOS MARINHO – Agente Administrativo – Mat. Nº 55586199-1

VALNETE DAS GRAÇAS DANTAS ANDRADE – Farmacêutico Bioquímico -Mat. Nº 54189991/1

Suplentes:

ANA KELLY GOMES DA SILVA – Farmacêutico Bioquímico - Mat. Nº 55586171/1

CLAUDIA CRISTINA GOMES PEREIRA – Agente Administrativo – Mat. Nº 57194985/1

II – Considerando atender a exigência legal de que a Direção e o julgamento da Licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal deste.

III – Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão de Licitação, um dos efetivos na ordem sequencial acima.

IV – As atribuições, da Comissão Permanente de Licitação serão:

2003. Coordenar os processos de Licitação, de sua competência cuja origem tenha se dado a partir da publicação do Decreto nº 311 /2003.

2004. Confeccionar minutas de Editais e contratos, submetendo-as a apreciação da CONJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;

2005. Processar e julgar a fase de habilitação de proposta;

2006. Manifestar-se em 1º instancia relativamente aos eventualmente interpostos;

2007. Requirir parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

2008. Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;

2009. Adotar outras providências previstas em leis necessárias ao perfeito andamento do certame.

V – Os membros da comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, a posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

VI – O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

VII – A Comissão nomeada dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais.

VIII – Esta Portaria de Comissão revoga todas as outras Portarias de Comissão Permanente de Licitação deste LACEN, uma vez que o prazo para tal é de 12 (doze) meses.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 711362

PORTARIA Nº 164 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor do Laboratório Central do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,

RESOLVE:

I – Designar como Pregoeiro, a servidora SIMONE SERRÃO RODRIGUES, matrícula nº 57174239/1, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO, para atender as necessidades deste LACEN, no âmbito dessa Secretária de Estado de Saúde Pública.

II – Designar como equipe de apoio o servidor BRUNO DOS SANTOS MARINHO, matrícula nº 55586199 /1.

III – Designar como equipe de apoio a servidora VALNETE DAS GRAÇAS DANTAS ANDRADE – matrícula nº 54189991/1.

IV- Designar como equipe de apoio a servidora ANA KELLY GOMES DA SILVA – matrícula nº 55586171/1

V – Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2021 e terá vigência por 12 meses.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 711364

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/4º C.R.S/SESPA/2021 Processo Administrativo nº 294607/2021

O 4º C.R.S/SESPA, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza de uso comum, para atender as necessidades do 4º C.R.S/SESPA – CAPANEMA-PA, no período de 12 (doze) meses., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo que integra este documento, com a finalidade de realizar a aquisição dos insumos relacionados nesse termo de referência.

DATA DA ABERTURA: 14 de outubro de 2021.

HORA DE ABERTURA: 09:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926050 (4º C.R.S/SESPA)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 20

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que SIMONE SERRÃO RODRIGUES participou, com êxito, do curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 16 a 20 de setembro de 2019, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 20 de setembro de 2019.

instituto
CERTAME

A B Xavier

A B Xavier Treinamentos

CNPJ 11.669.032/0001-09

Nild Cruz Neto

Prof. Msc. Nild Cruz Neto

Responsável Técnico e Instrutor

Módulo I: Introdução às licitações públicas (12 horas) – Prof. Nilo Cruz Neto

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privada da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral (16 horas) – Profs. Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fundo estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedade de máquina e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros e simulação de um Pregão Eletrônico pelo Comprasnet (12 horas) – Prof. Evaldo Ramos

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas. No Comprasnet: Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública, do lado do Governo e do Empresário (com 2 telas abertas ao mesmo tempo). Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

Belém, 04 de julho de 2022.

PARA: CONJUR- SESPA

Assunto: Pregão Eletrônico nº.24/LACEN /2022, processo eletrônico nº **2022/710173**.

Senhor Consultor (a) Jurídico,

1- O presente processo tem por objeto Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, anexo 01.

2- O valor médio estimado para aquisição é de R\$ 101.920,00 (Cento e hum mil e novecentos e vinte reais). conforme mapa comparativo nos anexo 10 do PAE.

3- Conforme informado pelo DFA, existem recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações- anexo- 15 . Tendo a CPL recebido os autos com a devida informação orçamentária, instruímos o mesmo com as seguintes peças:

- a) Justificativa da necessidade da aquisição-ANEXO 01;
- b) Termo de referência-ANEXO- 02 ;
- c) Pesquisa de mercado-ANEXO- 06-09;
- d) Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente-ANEXO 18;
- e) Portaria do pregoeiro e equipe de apoio-ANEXO 20;
- f) Certificado de Qualificação do Pregoeiro-ANEXO 21;
- g) Minuta do Edital e seus Anexos – ANEXO- 19.

4 – Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para análise e parecer, em conformidade com o que preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Decreto Estadual nº. 534/2020.

Atenciosamente,

SIMONE SERRÃO RODRIGUES
Presidente da CPL – LACEN/PA

ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR
Diretor Geral do LACEN/PA

PROCESSO Nº 2022/710173
INTERESSADO: SCHLC – SEÇÃO DE CITOLOGIA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

A CPL/SESPA

Senhor(a) Diretor(a),

Enviamos os presentes autos para que seja informado se existe ARP em vigor, referente ao objeto da aquisição em questão.

Após o esclarecimento da questão acima, retornar os autos a CONJUR.

CONJUR-SESPA, 13 de julho de 2022

Clebia Kaarina Santos
Consultora Jurídica – CONJUR/SESPA



Processo nº: 2022/710173.

Interessado: SCHLC.

DESPACHO

1. De acordo.
2. Remetam-se os autos à **CPL** para atendimento da diligência solicitada.
3. Após, devolva-se o feito à **CONJUR** para análise.

Belém (PA), 13 de julho de 2022

BRUNO ANUNCIÇÃO DAS CHAGAS

Procurador do Estado do Pará

OAB/PA nº 20.100

Coordenador da Consultoria Jurídica da SESP

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Anunciação das Chagas (Lei 11.419/2006)
EM 13/07/2022 18:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B8E51D80922CE54.FC1E902B611503B.E8DC6AD4E0AD89AA.621BC7DFE7C3C4BA

CONSULTA COMPRASNET – PROCESSO PAE 710173/2022

ITEM 01 – QUANTIDADE SOLICITADA 02 UNIDADES

SALDO ZERADO PARA ADESÃO - UASG 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS – PE SRP 007/2022

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da Economia

Início Consultas Adesão Gestão Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** Visualizar Item SRP 19/07/2022 17:06:35

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Modo de Disputa: Aberto/Fechado Nº da Licitação: 00007/2022 Nº da IRP: 00345/2021 Nº do Processo: 67106002582202194 Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Nº do Item: 5 Tipo do Item: Material Tipo de Objeto do Item: Bens Comuns Item: 430871 - Micrótomo

Descrição Detalhada: Micrótomo Componentes: C/ Suportes , Modelo: Rotativo , Ajuste: Ajuste Digital , C/ Painel De Controle , Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança , Espessura Corte: Corte Até 100 Micra , Tipo*: Semi Automático , Espessura Desbaste: Desbaste Até 300 Micra ,

Quantidade Publicada: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade

Detalhes do Item Solicitações do Item UASGs do Item Fornecedores do Item

Quantidade Homologada: 2 Data da Assinatura da Ata: 08/03/2022 Vigência da Ata: 08/03/2022 a 08/03/2023

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
0	0	2	2

Resumo das quantidades das Caronas

Máximo para Adesões	Aguardando Autorização	Autorizada	Contratada	Empenhada	Saldo para Adesão
0	0	0	0	0	0



DESPACHO Nº 1364/2022
PROCESSO Nº 710173/2022

DE: CPL/SESPA
PARA: CONJUR/SESPA

1. Trata-se o presente processo de aquisição do EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOISTOPATOLOGIA, visando atender as necessidades URGENTES deste LACEN-PA, de acordo com as diversas especificações, contidas no Anexo I-A que integra o Termo de Referência realizado pelo Laboratório CENTRAL-PA, à Seq. 02-PAE.
2. Cabe ressaltar que esta CPL/SESPA não identificou nos autos o conhecimento tampouco a deliberação do Sr. Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA acerca deste pleito.
3. Em atenção à manifestação da CONJUR/SESPA, à Seq. 23-PAE, ratificada pelo Procurador do Estado do Pará, à Seq. 24-PAE, acerca da existência de Atas de Registro de Preços internas, que atendam a demanda do LACEN/PA, esta CPL/SESPA tem a informar que realizou pesquisas nas Atas desta Secretaria, da SEPLAD e do ComprasPará. No entanto, não foram identificadas Atas de Registros de Preços internas vigentes, para atender o pleito.
4. Outrossim, tendo em vista a pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras do Laboratório Central – LACEN/SESPA, foi identificada Ata de Registro de Preços externa para atender o pleito, conforme o Mapa de cotação de preços, à Seq. 10-PAE. Porém, o Certame apresenta saldo zerado para Adesão, conforme o Documento à Seq. 25-PAE do presente processo.
5. Sendo assim, restituímos os autos a essa CONJUR/SESPA, para conhecimento das informações supracitadas e manifestação que julgar necessária.

Belém, 19 de Julho de 2022.

CAROLINE MELO
ATAS/CPL/SESPA

VISTO:

VICTÓRIA FIDELIS
PRESIDENTE DA CPL/SESPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO Nº: 965/2022

PROCESSO PAE Nº: 2022/10173

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESPA

INTERESSADO: SEÇÃO DE CITOLOGIA/LACEN/SESPA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MICRÓTOMOS

ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/LACEN/SESPA. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.502/2002 E 8.666/1993. DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. DECRETO ESTADUAL Nº 534/2020.

Ao CPL/LACEN

Senhora Presidente,

I – DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN**, que tem por objeto a Aquisição de **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMIAUTOMÁTICO PARA SERVIÇO DE CITOLOGIA (2 UNIDADES)** para atender as necessidades **urgentes** do Laboratório Central do Estado do Pará, em especial ao Laboratório de Anatomia Patológica da Divisão de Biologia Médica (DBM) da Seção de Citohistopatologia (SCHLC) do LACEN/SESPA.

O processo licitatório que se pretende realizar é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor de referência **SIGILOSO**, tornando-se público somente após o término da etapa competitiva de lances, conforme possibilita o art. 15, §2º Decreto Estadual nº 534/2020.

O presente pleito teve início com a Comunicação Interna nº 462/2022 – Seção de Citohistopatologia/CBM/LACEN/SESPA, solicitando a aquisição dos referidos equipamentos para cortes de amostras orgânicas, de crucial importância no Laboratório de Anatomia Patológica/DBM, e manter assim a qualidade e agilidade do Serviço (seq. 01).

Em seguida, foi produzido Termo de Referência para nortear o procedimento, acostado no anexo sequencial de nº 02.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

Com efeito, procedeu-se a pesquisa de preços conforme documentação acostada (seqs. n^{os} 06-09), confeccionando-se em seguida o respectivo Mapa Comparativo de Preços (seq. 10), apresentando a estimativa de valor médio total de R\$ 101.920,00, mediante manifestações do Setor de Compras/LACEN/SESPA (seq. 11).

Além disso, consta informação quanto à dotação orçamentária que custeará a despesa para a pleiteada contratação no sequencial n^o 16.

Ademais, a designação da pregoeira e da equipe de apoio através da Portaria n^o 164 de 29/09/2021 publicada no DOE n^o 34.719 de 01/04/2021 encontra-se no evento de n^o 20, bem como, o seu certificado acha-se no seq. 21.

Posteriormente, vieram os autos a esta Consultoria Jurídica que, oportunamente, solicitou à Comissão Permanente de Licitação/SESPA que informasse se existiam Atas de Registro de Preços em vigor que contemplassem o Objeto pleiteado (seq. 23). Ocasão na qual, em despacho presente no anexo sequencial n^o 26, o setor ATAS/CPL/SESPA informou que realizou pesquisas nas Atas da SESP, da SEPLAD e do COMPRASPARÁ e não foram identificadas ARPs internas vigentes que atendam a demanda (seq. 25).

Diante disso, retornaram os autos à CONJUR para análise e manifestação sobre o pleito e a Minuta do Edital e seus anexos, constantes no evento n^o 19, nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n^o. 8.666/93, e do Decreto Estadual n^o 534/2020 (seq. 22 e 25).

O presente Processo Administrativo Eletrônico - PAE está instruído com:

ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO	OBSERVAÇÕES	SIM/NÃO/ PREJUDICADO	SEQ.
a) Instauração de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 38, <i>caput</i> , da Lei federal n ^o 8.666/93.	SIM	CAPA
b) Solicitação/requisição do objeto, correspondente a bens e serviços comuns, em regra, elaborada pelo agente ou setor competente.	Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU Em caso de contratação de serviços sob regime de execução indireta, observar as regras da IN 004/2018-SEAD, em especial as vedações contidas nos arts. 4 ^o e 8 ^o .	SIM	SEQ. 01
c) Justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados.	Art. 6 ^o , inciso II da Lei Estadual n ^o 6.474/02. Ex: demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.	SIM	SEQ. 01 E SEQ. 02 (Termo de Referência)

Travessa Lomas Valentinas, n^o 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677 – Belém (PA)
Tels.: 4006-4213 e 4006-4250 | E-mail: juridico.sespa@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

d) Quando cabível, manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório.	Decreto Estadual nº 1.354/2015 e Acórdão TCU nº 2.380/2012-2ª Câmara.	—	—
e) Justificativa da necessidade da contratação, pela autoridade competente.	Art. 3º, inciso I da Lei federal nº 10.520/02; art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/99; art. 6º, inciso I da Lei Estadual nº 6.474/2002.	SIM	SEQ. 01 E SEQ. 02 (Termo de Referência)
f) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação	Art. 38, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 8º, inciso V, do Decreto federal 10.024/2019, art. 8º, inciso V do Decreto Estadual nº 534/2020.	SIM	—
g) Elaboração do termo de referência	Art. 3º, inciso XI e art. 8º, inciso II do Decreto federal nº 10.024/2019; art. 6º, inciso IV e art. 17, inciso II da Lei Estadual nº 6.474/2002; art. 8º, inciso II e art. 14, inciso I do Decreto estadual nº 534/2020.	SIM	SEQ. 02
h) Aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente	Art. 14º, II, Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 14, inciso II do Decreto Estadual nº 534/2020.	SIM	SEQ. 18
i) Planilha estimativa de despesa/Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação.	Art. 3º, inciso III, da Lei federal nº 10.520/02; art. 3º, inciso XI, alínea “a”, item 2 do Decreto federal nº 10.024/2019; arts. 15, inciso III e 43, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93; art. 6º, inciso V e art. 17, inciso III da Lei Estadual nº 6.474/2002, Art. 8º, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020. Preço registrado no SIMAS, além de preço extraído de pesquisa mercadológica realizada em conformidade com a IN 002/2018-SEAD.	SIM	SEQ. 06-09 (Pesquisa de Mercado) SEQ. 10 (Mapa de Preços)
j) Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas.	Art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02; art. 8º, inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/2019; Art. 8º, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020.	SIM	SEQ. 16
k) Análise quanto à possível exclusividade da licitação para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em face do valor estimado do objeto.	Art. 48, inciso I, da LCF nº 123/06; art. 6º do Decreto federal nº 8.538/2015; e, art. 9º da Lei estadual nº 8.417/2016.	—	—



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

l) Designação do pregoeiro e equipe de apoio.	Art. 3º, inciso IV, §§1º e 2º da Lei federal nº 10.520/02; art. 5º, inciso II e art. 6º, inciso I da Lei Estadual nº 6.474/2002. Art. 8º, inciso VI e Art. 14, inciso V do Decreto Estadual nº 534/2020.	SIM	SEQ. 20 E SEQ.21
m) Elaboração da minuta de edital e respectivos anexos pelo setor competente.	Art. 4º, III, da Lei federal nº 10.520/02; arts. 8º incisos VII e VIII e art. 14, inciso III, do Decreto federal nº 10.024/2019; art. 40 da Lei federal nº 8.666/93; art. 9º, inciso III da Lei Estadual nº 6.474/2002. Art. 8º, inciso VII e Art. 14, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020.	SIM	SEQ. 19
n) Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica.	art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993; art. 6º, inciso VII, da Lei Estadual n. 6.474/2002; e art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual n. 534/2020.	SIM	ATUAL

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Convém aqui observar que em relação aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros da licitação, bem como aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria, esta CONJUR não tem qualquer ingerência, devendo estes, através de seus agentes, responderem pelas informações e assertivas exaradas nos autos. O presente exame se limitará aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual.

Logo, é incontroverso ser de responsabilidade das áreas técnica e financeira a análise e conferência dos dados técnicos, econômicos e financeiros ora fornecidos nos autos, sendo da alçada deste parecerista somente a análise jurídica do pleito solicitado, a qual se limitará nossa manifestação. Muito embora, entendemos que é salutar a **ressalva de que os preços constantes da pesquisa mercadológica, em qualquer processo de licitação, sempre devem guardar simetria com os preços registrados no Banco SIMAS.**

Prosseguindo, é importante mencionar que, entraram em vigor, no dia 28/10/19, o Decreto Federal nº 10.024/19 e, em 04/02/2020, o Decreto Estadual nº 534/2020, que alteram as regras do Pregão Eletrônico. Tais decretos regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal e estadual, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

Desse modo, o Decreto Estadual nº 534/2020, estabelece, em seu art. 1º, § 1º e 4º a obrigatoriedade do uso da modalidade pregão eletrônico para aquisição deste tipo de objeto, bem como determina que a sua utilização pelos entes municipais nos casos de aplicação de recursos estaduais. Vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010.

§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...)

§ 4º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes municipais, com a utilização de recursos do Estado do Pará decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos nos quais a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

No processo em questão, observa-se pelo constante dos autos que foi escolhida a modalidade pregão eletrônico para realização da presente aquisição, considerando ainda a natureza dos serviços a serem contratados.

Nesse âmbito, é assente que toda contratação administrativa é precedida de um procedimento, que se destina a avaliar a forma mais adequada de atendimento dos interesses públicos, e por isso, antes da análise da minuta do edital e do contrato, devem ser observado o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 534/2020, eis que ambos instituem a modalidade de licitação denominada Pregão, elencando todos os elementos que devem ser observados em sua fase preparatória, os quais, nos autos ora analisados, estão presentes e regulares, senão vejamos:

Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto Estadual nº 534/2020:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
 - II - termo de referência;
 - III - planilha estimativa de despesa;
 - IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
 - V - autorização de abertura da licitação;
 - VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
 - VII - edital e respectivos anexos;
 - VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
 - IX - parecer jurídico;
 - X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
 - XI - proposta de preços do licitante;
 - XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) o julgamento da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
 - XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
 - XIV - ato de homologação.
- § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), na forma do Decreto Estadual nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

E mais, uma vez fixadas as regras do ato convocatório e de seus anexos, em especial da minuta do contrato, as exigências lá vinculadas deverão ser cumpridas rigorosamente, tanto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

pela Administração Pública, quanto pelos licitantes, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entre outros correlatos, e em razão da aplicação da regra da imutabilidade do objeto previsto no edital de licitação.

Por esse motivo, no edital deverão constar os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação. Além disso, na minuta do contrato (caso necessário), a ser firmado entre a Administração Pública e o licitante vencedor, devem constar, pelo menos, os seguintes elementos:

- Prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa;
- Exigência de seguros, quando for o caso; e
- Condições de pagamento.

Em referência à Análise da Minuta do Pregão Eletrônico 24/2022/LACEN/SESPA (seq. 22), diz a legislação – Lei 8.666/1993 a respeito de tema:

Art. 38 O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(grifo nosso)

No presente caso, observamos que a **Minuta do Edital e seus Anexos possuem os elementos imprescindíveis e necessários para a sua aprovação**, visto que cumprem os requisitos legais pertinentes ao objeto da licitação, fixando as condições necessárias à participação dos licitantes e ao desenvolvimento do processo licitatório, de modo a definir e tornar conhecidas todas as regras do certame e da futura contratação.

Ainda, imperioso ressaltar que devido à pandemia do COVID 19, algumas medidas de austeridade fiscal foram impostas pelo Poder Executivo Estadual, através do Decreto nº 955/20, sendo a principal delas a abaixo descrita, aplicável na presente aquisição:

Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - a **celebração de novos contratos**, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

(...)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

e) **aquisição de bens móveis**; (grifo nosso).

Em relação a esse aspecto, a fim de evitar qualquer prejuízo na eficiência da prestação do serviço público, entendemos que o art. 8º do referido diploma legal permite que poderão as exceções serem submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) do Governo antes da publicação do aviso da licitação:

Art. 8º As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

A necessidade da presente aquisição ser submetida ao GTAF, como acima referenciado, se faz necessário caso esta aquisição não esteja incluída nas exceções constantes no art. 1º, §1º, do referido Decreto Estadual, que apenas determina que a realização das despesas enumeradas no § 1º devem ser comunicadas ao GTAF (art. 1º, §2º):

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Excetua-se às regras deste Decreto as despesas:

I - realizadas com recursos oriundos de operação de crédito interna ou externa, de transferência voluntária de outros entes para o Estado do Pará ou resultante de outro tipo ajuste que tenha vinculação quanto à natureza do gasto público;

II - necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública dela decorrente, assim devidamente justificadas e identificadas pelo ordenador de despesa e que deverão seguir as normas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020; e

III - realizadas com recursos de Fundos Estaduais.

§ 2º A realização das despesas enumeradas no § 1º deste artigo deve ser comunicada ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

Ademais, enalteçemos a necessidade de ser efetivamente exigida dos interessados, quando da habilitação, toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do preceituado no artigo 27 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, para que conste nos autos toda a documentação comprobatória de regularização da empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Consultoria Jurídica

III – DA CONCLUSÃO

Assim, ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e discricionários, e considerando a obediência aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.024/19 e do Decreto Estadual nº 534/2020, **não vislumbramos óbice para seguir o procedimento até a adjudicação.**

Ademais, **não visualizamos óbice** nas disposições da Minuta do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2022/LACEN/SESPA (seq. 19).

Por fim, **deve o processo ser encaminhado ao GTAF para autorização**, caso não esteja enquadrada nas exceções do art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 955/2020.

É a manifestação que submeto à consideração superior.

Belém/PA, 27 de julho de 2022.

IGOR SÉRGIO OLIVEIRA AGUIAR
Analista de Procuradoria – PGE/PA
Mat.: 5965502/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Igor Sérgio Oliveira Aguiar (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2022 12:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 38EA64170A350DE.CA89B3F8E1D5D40B.DA8B3BC0F05DAE3A.BE348BEC7F149838



Processo nº: 2022/710173.

Interessado: LACEN.

DESPACHO

1. **RATIFICO** a manifestação jurídica nº 965/22 de evento nº 27.
2. Remetam-se os autos ao **LACEN** para prosseguimento de fluxo.

Belém (PA), 29 de julho de 2022


BRUNO ANUNCIÇÃO DAS CHAGAS

Procurador do Estado do Pará

OAB/PA nº 20.100

Coordenador da Consultoria Jurídica da SESPA



FOLHA DE DESPACHO

A CPL

Para conhecimento e demais prosseguimentos.

Alberto Jorge Jr

Diretor LACEN-Pa

EM 01/08/2022 09:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FB93E3BCD6A67FCF.3E06C1FC87AACDFC.4CB44A1554AD23E7.40B1BBF1C69C6703
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alberto simões Jorge Junior (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

AO GTAF SEFA

AO CUMPRIMENTÁ-LOS, ENCAMINHAMOS OS AUTOS PARA COMUNICAÇÃO
DESTE GTAF SOBRE A NOVA DESPESA.

LACEN-PA



FOLHA DE DESPACHO

À CONJUR/GTAF

A/C: Jorge Sá Ribeiro

Para análise e providências cabíveis.

Deolinda Ferreira Fagundes

Chefe de Gabinete/GS/SEFA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Deolinda Ferreira Fagundes (Lei 11.419/2006)
EM 03/08/2022 15:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F762D4D9744E00FB.038F5EE04D9AAE.F30C15B3E135DC06.28F4ACD13E1D12DF



FOLHA DE DESPACHO

Ao Gabinete do Secretário,

Após análise do GTAF, devolvo os autos.

05/08/2022

Jorge Sá Ribeiro

EM 05/08/2022 12:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BFEDA76BEFF5F30.49272F94BB4DF6E.314807D3AE9D3465.515B73E7F1B1392A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jorge Cardoso de Sá Ribeiro (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

Verificado o interesse público na consecução do projeto, com base no art. 8º do Decreto nº 955/2020, fica aprovada *ad referendum* do GTAF a realização da despesa, desde que existente disponibilidade orçamentária. Observa-se que a autorização do GTAF não exime o Órgão de observar todos os procedimentos legais pertinentes à realização da despesa.

Ata da 11ª reunião de 2022 será enviada para o e-mail do Órgão.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda
Coordenador do GTAF



GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

PROCESSO: 2022/710173

INTERESSADO: Laboratório Central - LACEN

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MICRÓTOMOS

Ao Laboratório Central – LACEN

Considerando o despacho do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal – GTAF (anexo-sequencial 33), remeto os autos para conhecimento e providências necessárias.

Belém, 08 de agosto de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública



FOLHA DE DESPACHO

A DAF

sefegue para demais providencias

Valnete Andrade
Vice Diretora
LACEN-PA

EM 08/08/2022 14:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2AFC8409AB5DD1859.IFF759DF69CF392.D88A26A920BDAD8.9080762880EAF165
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Valnete das Graças Dantas Andrade (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

A CPL/LACEN,

Segue o processo retornando da GTAF para os demais prosseguimentos.

Atenciosamente,

Salomão Benoliel

Diretor Financeiro/LACEN

EM 08/08/2022 15:51 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BC84FC48A3BEA101.E03BDA1A81809FEE.0766ICOD379A92F5.418111F5DBF747C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora LUZINEIDE MARIA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 5177510/1, lotada na Unidade de Referência Especializada AIDS, a contar de 29/07/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu irmão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.08.2022.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 838348

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

O LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, através da Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022, conforme abaixo:

OBJETO: EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOISTOPATOLOGIA, em atendimento as necessidades deste LACEN - PA, DATA DA ABERTURA: 02/09/2022.

HORÁRIO: 10:00 h. (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926007

ENTREGAS DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br (mural de Licitações).

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: SIMONE SERRAO RODRIGUES - Pregoeira-LACEN-PA

Protocolo: 838212

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 168 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER ao servidor ROBERTO LIMA BEZERRA, matrícula nº 5521076-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, lotado no Laboratório Central, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 31 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022, referente ao triênio de 29/09/2017 a 28/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 838275

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

PORTARIA Nº. 580 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) ROBERTO OTAVIO RODRIGUES SARAIVA, Cargo MEDICO, Matrícula 327433-2, lotação no (a) URE MIA, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 19.03.2005 A 18.03.2008.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 12.09.2022 A 11.10.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838282

PORTARIA Nº. 582 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MILENA GOMES DE OLIVEIRA, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 54191665-2, lotação no (a) URE MARCELO CANDIA, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 07.11.2017 A 06.11.2020.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 03.10.2022 A 01.11.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838327

Identificador de autenticação: 8C2B56A.268A.078.7F8132EE6FA14E99F9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 37

PORTARIA Nº. 581 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) ALDA CELIA LOURINHO DE ABREU, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 57191249-1, lotação no (a) UBS PEDREIRA, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 22.10.2010 A 21.10.2013.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 03.10.2022 A 01.11.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838312

PORTARIA Nº. 583 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) EDIVALDO DANTAS PANTOJA, Cargo AGENTE DE PORTARIA, Matrícula 5077532-1, lotação no (a) UAT/URE DIPE, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 15.03.2010 A 14.03.2013.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 15.09.2022 A 14.10.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838369

PORTARIA Nº. 576 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) KEILA CRISTINA DO ROSARIO SILVA, Cargo ENFERMEIRA, Matrícula 57174895-2, lotação no (a) URE MARCELO CANDIA, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 29.10.2013 A 28.10.2016.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 15.09.2022 A 14.10.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838158

PORTARIA Nº. 577 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) RAQUEL MARIA SOUZA DE JESUS, Cargo TECNICO PATOLOGIA CLINICA, Matrícula 57197791-1, lotação no (a) URE MARCELO CANDIA, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 26.05.2014 A 2.05.2017.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 03.10.2022 A 01.11.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838171

PORTARIA Nº. 578 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARIA AUGUSTA DA ROCHA, Cargo ENFERMEIRO, Matrícula 724076-1, lotação no (a) U.E ABRIGO JOAO PAULO II, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 27.04.2006 A 26.04.2009.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 03.10.2022 A 01.11.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838178

PORTARIA Nº. 579 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARIA DA GLORIA FERREIRA DIAS, Cargo DATILOGRAFO, Matrícula 112658-1, lotação no (a) CS MARCO, 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 24.12.2013 A 23.12.2016.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.08.2022 A 30.08.2022 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.08.2022

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 838250

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.08.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 839459

PORTARIA Nº 982 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/1002239.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor WALDEMIR ROCHA FERREIRA FILHO, ocupante do cargo de Técnico de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 54191456/1, lotado no Centro de Saúde - Icoaraci/Atenção Psicossocial, a contar de 30/07/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.08.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 984 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/972498.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora ANA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Nutricionista, Id. Funcional nº 5148235/1, lotada no Departamento de Auditoria em Saúde, a contar de 28/07/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.08.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 985 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - DGTES

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/1011767.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora ONEIDE DO SOCORRO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Patologia Clínica, Id. Funcional nº 57195056/1, lotada no Laboratório Central, a contar de 01/08/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua genitora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.08.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 987 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/1021185.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor AUGUSTO CESAR CONCEIÇÃO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Id. Funcional nº 5154405/1, lotada no Laboratório Central, a contar de 29/07/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua filha.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.08.2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 839434

Credenciamento: 005/2019

Orçamento: NE nº 00187/2022

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10128150789240000 - 33903600 - 0349002772 - Federal

Contratado: Alexandra Keila Pantoja de Oliveira - CPF. Nº 775.823.142-04
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima nº 756 apt 02 - Bairro: Marambaia - Belém - PA

CEP: 66615-140

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Diretora da Escola Técnica do SUS - ETSUS/PA

Protocolo: 839590

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 047/2022

Exercício: 2022

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso Técnico em Saúde Bucal, Módulo II, Área Temática II: A Saúde Bucal no Contexto do SUS, no município de Belém, turma I, no período de 25 a 28/07/2022 - 20h teoria e 10h pratica. Totalizando 30 horas-aula.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (Mil oitocentos reais)

Data da Assinatura: 21/07/2022

Vigência: 21/07 a 19/08/2022

Orçamento: NE nº 00184/2022

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

10128150789240000 - 33903600 - 0349002772 - Federal

Contratado: Marliuca Oliveira Luz - CPF. Nº 609.646.932-91

Endereço: Rod. Mario Covas Nº 200 Torre Jasmim 808 - Bairro: Coqueiro - Ananindeua - PA

CEP: 67115-000

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Diretora da Escola Técnica do SUS - ETSUS/PA

Protocolo: 839574

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 046/2022

Exercício: 2022

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso Técnico em Saúde Bucal, Módulo II, Área Temática II: A Saúde Bucal no Contexto do SUS, no município de Belém, turma I, no período de 19 a 22/07/2022 - 20h teoria e 10h pratica. Totalizando 30 horas-aula.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (Mil oitocentos reais)

Data da Assinatura: 18/07/2022

Vigência: 18/07 a 16/08/2022

Orçamento: NE nº 00183/2022

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

10128150789240000 - 33903600 - 0349002772 - Federal

Contratado: Mayra Rolla Siqueira - CPF. Nº 684.352.312-91

Endereço: Rod. Mario Covas Nº 200 Cond. Neo Fiori, Girassol T-04 - Bairro: Coqueiro - Ananindeua - PA

CEP: 67115-000

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Diretora da Escola Técnica do SUS - ETSUS/PA

Protocolo: 839582

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 045/2022

Exercício: 2022

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso Básico de Formação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Unidades 1, 2, 3, 4 e 5, no município de Belém, turma I e II, no período de 01 a 05/08/2022 (Turma I 08h às 12h - 20h e Turma II 14h às 18h - 20h). Totalizando 40 horas-aula.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 19/07/2022

Vigência: 19/07 a 17/08/2022

Orçamento: NE nº 00191/2022

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

10128150789240000 - 33903600 - 0349002041 - Federal

Contratado: Marcelo Naif Bahia Ferreira Mathias - CPF. Nº 601.595.962-20
Endereço: Passagem Santo Antonio casa 90B - Bairro: Bengui - Belém - PA

CEP: 66640-355

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Diretora da Escola Técnica do SUS - ETSUS/PA

Protocolo: 839587

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 053/2022

Exercício: 2022

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso Técnico de Enfermagem, Unidade 05 - Noções de Biossegurança no Trabalho (10h) e Unidade 06 - Imunologia Básica (20h), no município de Belém, turma I, no período de 01 a 05/08/2022. Totalizando 30 horas-aula.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)

Data da Assinatura: 27/07/2022

Vigência: 27/07 a 25/08/2022

Identificador de autenticação: 50C0709.4D66.3D9.B247172AD771D3B244

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 38

Protocolo: 839366

LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

No D.O.E. nº 35.074 de 10 DE AGOSTO DE 2022, que publicou o AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/LACEN/2022.

ONDE SE LÊ:

Data da abertura: 02/09/2022

LEIA-SE:

Data da abertura: 05/09/2022

A PREGOEIRA.

Protocolo: 839366

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA
(Processo Administrativo nº 2022/710173)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Ordenador de despesa ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR, brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137 Diretor Geral do LACEN-PA pela **PORTARIA Nº 05 DE 06/01/2021**, do LACEN no D.O.E. nº 34.453 de 07/01/2021, sediado(a) Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoaraci – Belém/PA, autoriza licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, **valor estimado SIGILOSO**, indicando como pregoeiro Simone Serrão Rodrigues pela **PORTARIA Nº 164 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, do LACEN no D.O.E. nº 34.719 de 01 DE OUTUBRO DE 2021**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 991/2020, Lei Estadual nº 8.417/2016, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, Decreto nº 534, de 05 de Fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/09/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: **926007-LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOHISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, de acordo com as diversas especificações, contidas no Anexo I-A que integra este documento.

1.2. A licitação será realizada por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO RECURSOS FINANCEIROS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

2.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de trabalho: 10.302.1507-8288

Fonte de recurso: 0349008749

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 8288COVIDPA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. a quantidade de unidades para cada item;

6.1.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.1.3. Nome Comercial;

6.1.4. Marca;

6.1.5. Fabricante;

6.1.6. Registros quando for o caso;

6.2. Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias

6.3. Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade dos equipamentos, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

6.4. Apresentar na proposta a garantia dos equipamentos nos termos do item 8 do T. R anexo I deste.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.1. Em caso do licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro**.
- 6.8.2. Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (email), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. **Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível.**
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.1. A proposta adequada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1, No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso própria certidão.

9.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, , juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10. Qualificação Técnica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão.

9.10.2. No que couber, Catálogo descritivo ou ficha técnica do produto ofertado em língua portuguesa, que contenha informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no edital.

9.11. Documentação complementar:

9.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, referente à obrigatoriedade de possuir em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. (Modelo Anexo III).

9.11.2. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA (Modelo Anexo IV).

9.11.3. As empresas deverão apresentar declaração de compromisso para substituição definitiva do equipamento quando ficar comprovado junto ao fornecedor o mau funcionamento daquele fornecido, no prazo de quinze (15) dias após solicitação do LACEN-PA;

9.11.4. Apresentar manuais de instruções dos equipamentos obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa e com especificações detalhadas e objetivas quanto a execução de todas as etapas do teste e clareza na interpretação dos resultados, bem como as informações para a correta operacionalização dos equipamentos;

9.12. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com data atualizada a contar da solicitação, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, **após a convocação expressa do Pregoeiro**, para o endereço ABAIXO:

Protocolo do LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico Nº 24/2022

Processo nº 2022/710173

Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoaraci – Belém/PA

CEP: 66823-010 - Fone: (91) 3202-4929 - email: cpl_lacempa@hotmail.com

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. conter prazo de entrega.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. A empresa fornecedora deverá:

11.7.1 - Apresentar proposta de preços e documentações, de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I-A do Termo de Referência;

11.7.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

11.7.3- Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes;

11.7.4- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

11.7.5. Apresentar na proposta a garantia dos produtos nos termos do item 8 do Termo de Referência, sob pena de constatada alguma imperfeição, serem estes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

11.7.6- Especificar a infraestrutura de que dispõem (instalações, equipamentos e demais condições) para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

11.7.7. Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (email), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

12. DOS RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

14.1. O fornecedor será convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir de sua assinatura.

14.2. Previamente à contratação, o LACEN-PA promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

16.1.1 – Número de parcelas: **ÚNICA**

16.1.2 – O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (DEZ) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

16.1.3 –Endereço de entrega: Almoxarifado/Patrimônio do LACEN/PA, sito à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 10, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

17. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

17.1- O objeto mencionado neste Termo de Referência deverá ter **garantia de 01 (um) ano**, a partir da data do recebimento, sem ônus adicional para o contratante com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto:

17.2 –A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter o produto em perfeita condição de uso;

17.3 – Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelo produto, compreendendo substituição do objeto, substância, embalagem e demais correções necessárias.

17.4 – *O produto deverá obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I-A deste Termo, no que couber aprovado e registrado junto ao Ministério da Saúde.*

17.5 - Os prazos para solução de garantia do produto deverá ter início a partir da data de entrega, sem ônus adicional para a contratante;

17.6 – O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do produto, ajustes e demais correções necessárias.

17.7 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a **atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;

17.8 – Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

18 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 18.1 – Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I e I-A;
- 18.2 - Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 18.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 18.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 18.5 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 18.6 – Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 18.7 – Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 18.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 18.9 – Assinar o contrato dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente deste LACEN/PA.

19 – RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ – SESP.

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESP:

- 19.1– Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 19.2– Rejeitar o produto caso suas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo;
- 19.3– Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 19.4– Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a ser recebido;
- 19.5– Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.6– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 – O pagamento da entrega será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada, **em conformidade com a nota de empenho e com as orientações do DFA;**
- 20.2 – A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do item que compõe o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao DFA, no que couber, para fins de pagamento;
- 20.3 – **O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação do objeto;

20.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

20.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Laboratório Central do Estado do Pará - SESP/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

21.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

21.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Laboratório Central do Estado do Pará - SESP/PA pela não execução parcial ou total do contrato.

21.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3 - As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 21.1.2 e 21.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2- A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por forma eletrônica exclusivamente pelo e-mail: cpl_lacenpa@hotmail.com
- 22.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação..
- 22.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl_lacenpa@hotmail.com
- 22.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 22.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h as 17h, mesmo endereço e período no qual integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;
- 23.12 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.13 ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto No § 6º Do Art. 28º Constituição do Estado do Pará.
- 23.14 ANEXO IV - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93
- 23.15 ANEXO V-Minuta de Contrato.

Belém/PA, 09 de agosto de 2022

SIMONE SERRÃO RODRIGUES

PREGOEIRA do LACEN/PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

1- OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOHISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, de acordo com as diversas especificações, contidas no **Anexo I-A** que integra este documento.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o escopo de exames realizados pelo LACEN vem aumentando a cada ano, pois como parte integrante da Vigilância em Saúde do Estado do Pará atua em conjunto com os serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, evidenciando seu papel extremamente importante no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Setor de Patologia, com análise das peças cirúrgicas e biópsias, têm relevante papel para os pacientes do SUS, bem como os Hospitais dos municípios pactuados, daí a necessidade urgente da **AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MENCIONADO**, motivo deste empenho.

3- FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº. 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993.

4- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 – As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais.

5- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa fornecedora deverá:

5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações, de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I deste Termo de Referência;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.3 - Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes;

5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.5 - Apresentar na proposta a garantia dos produtos nos termos do item 8, sob pena de constatada alguma imperfeição, serem estes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

5.6 - Especificar a infra-estrutura de que dispõem (instalações, equipamentos e demais condições) para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico;

5.7 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

6- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

6.1.1 - Número de parcelas: Parcela única.

6.1.2 - Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias a contardo recebimento da nota de empenho;

6.1.3 - Endereço de entrega: Almoxarifado do LACEN/PA, sito à Rodovia AugustoMontenegro s/n, km 10, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os itens deste Termo de Referência, ao serem adquiridos, deverão ser novos estar com a validade mínima de 12 meses, a partir do recebimento neste LACEN/PA, com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentara maior validade possível do produto. Ser entregues sem ônus de frete para o LACEN/PA em perfeitas condições de utilização, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, as especificações do material e dentro do horário de expediente do referido LACEN/PA;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

7.2 - O recebimento e a aceitação do MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO dar-se-ão por comissão designada ou servidor responsável, sendo atestados após análise de amostra, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** assinado pelo chefe do Almoxarifado; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo chefe do setor solicitante.

7.3 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no LACEN/PA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.4 - O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante;

8- GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1- Ser novos e estar com a validade de 12 meses a partir do recebimento neste LACEN/PA, com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto.

8.2 -A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

8.3 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais, substâncias, embalagens e demais correções necessárias.

8.4 - Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I deste Termo, no que couber e registrado junto ao Ministério da Saúde.

8.5- Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

8.6 - O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, ajustes e demais correções necessárias.

8.7 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a **atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e **devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.8 - Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

9- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 9.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 9.2 - Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 9.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 9.5 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 9.6 - Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.7 - Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 9.9 - Assinar o contrato dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente deste LACEN/PA.

10 - RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DOPARÁ – SESPA.

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESPA:

- 10.1 - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.2 - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 10.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 10.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 10.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada entrega será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da datada apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada;

11.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

11.3 - **O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;**

11.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.2 - Caberá ao servidor designado – **Maria Cristina Celeira de Lima, Matrícula 5748461/2 e Michel Ferreira Saraiva, Matrícula 5909530/4**, como suplente de fiscal de contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, não esteja com a embalagem devidamente lacrada e dentro do prazo de validade estabelecido como mínimo aceitável, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 03(três) dias corridos após a comunicação do servidor.

13- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Saúde Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência,

13.1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Marlete Almeida Rodrigues de Oliveira, CRF-1205

Chefia da Seção de Citohistopatologia

Matricula: 5484405/3

Maria Cristina Celeira de Lima, CRM 5111(PA)

Fiscal de contrato

Matricula: 5748461/2

Patrícia Miriam Sayuri Sato Barros da Costa

Chefia da Biologia Médica.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I - A

Descrição Técnica do Material

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
01	215280-0	MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL.	UND	02

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Serrao Rodrigues (Lei 11.419/2006)
EM 13/09/2022 13:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AD4D5B592F81B9D.4E4F5FC6525B18CE.EFBEFD6C933D2E9B9.8E043C3C46760284

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA/2022
(Processo Eletrônico nº 2022/710173)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico– nº 24/2022/LACEN-PA/2022.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Especificação, nome comercial, princípio ativo, fabricante, marca, país de procedência.			
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA/2022
(Processo Administrativo nº 2022/710173)

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Ref: Pregão Eletrônico nº 24/2022/LACEN-PA/2022
Processo Administrativo nº 2022/710173

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que:

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022/LACEN-PA/2022
(Processo Administrativo nº 2022/710173)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9º

DA LEI FEDERAL 8.666/93

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DO LABORATORIO CENTRAL DO
ESTADO/SESPA E A EMPRESA**

.....

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, neste ato representado através do Laboratório Central do Estado do Pará – LACEN-PA, com sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, CEP – 66.823-010, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.677.518/0001-67, neste representado pelo Diretor Geral do LACEN, Sr. ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR, brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº, expedida pela (o).....e CPF/MF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2022/710173** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da [Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002](#), do [Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015](#), do [Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017](#), Lei Estadual nº 8.417/2016, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 534 de 05 de Fevereiro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/LACEN/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição do **EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITOISTOPATOLOGIA**, visando atender as necessidades **URGENTES** deste LACEN-PA, com a finalidade de atender as necessidades do laboratório central do Estado do Pará.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratada:

- 2.1 – Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;
- 2.2 – Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A, incluindo amostra para teste;
- 2.3 – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 2.4 – Declarar, detalhadamente, a garantia do produto cotado, contado a partir da data de instalação definitivo, indicando, inclusive:
 - 2.4.1 – prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição do objeto, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
 - 2.4.2 – disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 2.5 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do produto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2.6 – Fornecer o produto novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e especificações;
- 2.7 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto de forma que este não cause danos, sob pena de ter que ressarcir o valor de mercado do aparelho em caso de inutilização, ou de ter que arcar com o valor de eventuais despesas;
- 2.8 – Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 2.9 – Utilizar, durante a garantia, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação do produto;
- 2.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses;
- 2.11 – Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 2.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
 - 2.12.1 - Instalação completa dos equipamentos, deixando-os prontos para operacionalização e prestação de assistência técnica local e todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, durante a vigência da garantia;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

São obrigações do Contratante:

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESPÁ:

- 2.13– Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.14– Rejeitar o produto caso suas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 2.15– Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 2.16– Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos itens que compõem o objeto deste termo, a ser recebido;
- 2.17– Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.18– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.2 – Caberá ao servidor, **Maria Cristina Celeira de Lima**, Matrícula **5748461/2** e **Michel Ferreira Saraiva**, Matrícula **5909530/4**, como suplente de fiscal de contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, não esteja com a embalagem devidamente lacrada e dentro do prazo de validade estabelecido como mínimo aceitável, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 03(três) dias corridos após a comunicação do servidor

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor do presente do Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de trabalho: 10.302.1507-8288

Fonte de recurso: 0349008749

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 8288COVIDPA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada parcela entregue será efetuado em 30 (trinta) a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

6.3 O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação Referência pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

7.1.1 – Número de parcelas: Parcela única.

7.1.2 – Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

7.1.3 – Endereço de entrega: Almoxarifado do LACEN/PA, sito à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 10, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1- O objeto mencionado neste Termo de Referência deverá ter garantia de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento, sem ônus adicional para o contratante com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto:

8.2 –A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de Garantia do Fabricante, com a finalidade de manter o produto em perfeita condição de uso;

8.3 – Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelo produto, compreendendo substituição do objeto, substância, embalagem e demais correções necessárias.

8.4 – O produto deverá obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas internacionais, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo I-A deste Termo, no que couber aprovado e registrado junto ao Ministério da Saúde.

8.5- Os prazos para solução de garantia do produto deverá ter início a partir da data de entrega, sem ônus adicional para a contratante;

8.6 – O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do produto, ajustes e demais correções necessárias.

8.7 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

8.8 – Caso, durante o prazo de garantia sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Laboratório Central do Estado do Pará - SESPÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.5 - Advertência;

9.6 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.7 - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.8 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Laboratório Central do Estado do Pará - SESPÁ pela não execução parcial ou total do contrato.

9.9 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua decisão.

9.10 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.11 As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 16.1.2 e 16.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

10.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato é 12 MESES, contados a partir da sua data de assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534 de 05 de Fevereiro de 2020, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, conforme previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

15.2 Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 2022

LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Serrao Rodrigues (Lei 11.419/2006)
EM 13/09/2022 13:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AD4D5B592F81B9D.4E4F5FC6525B18CE.EFBEFD6C933D2E9B9.8E043C3C46760284



Secretaria de Estado de Saúde Pública
Laboratório Central do Estado

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2022

Às 10:00 horas do dia 05 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 164/2021 DOE34.719 de 01/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 710173, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO, para a Serviço de CITO-HISTOPATOLOGIA, visando atender as necessidades URGENTES deste LACEN-PA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Micrótomo
Descrição Complementar: Micrótomo Tipo*: Semi Automático , Modelo: Rotativo , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Espessura Corte: Corte Até 100 Micra , Espessura Desbaste: Desbaste Até 300 Micra , Componentes: C/ Suportes , Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2
Valor Estimado: R\$ 101.920,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELL, pelo melhor lance de R\$ 66.517,5000 .

Histórico

Item: 1 - Micrótomo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.628.908/0001-38	URSA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 45.000,0000	R\$ 90.000,0000	04/09/2022 19:09:47
<p>Marca: YIDI Fabricante: YIDI Modelo / Versão: YD 335 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRÓTOMO ROTATIVO DE ALTA PERFORMANCE SEMI-MOTORIZADO PARA CORTES SEQUENCIAIS E PRECISOS DE MATERIAIS INCLUÍDOS EM PARAFINA E RESINA PLÁSTICA MARCA YIDI MODELO 335, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE AVANÇO ATRAVÉS DE MICROMOTOR DE PASSO, QUE PROPORCIONE CORTES DE ALTA PRECISÃO. MECANISMO DESLIZANTE SOBRE GUIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, LIVRE DE LUBRIFICAÇÃO PERIÓDICA. DESLOCAMENTOS HORIZONTAL ENTRE 28MM E 30MM E VERTICAL ENTRE 64MM E 70MM, QUE PERMITA CORTE DE MATERIAIS DE GRANDE ÁREA, COM INDICADOR ACÚSTICO/VISUAL DE FINAL DO CURSO. AVANÇO E RETROCESSO MOTORIZADOS DO PORTA-AMOSTRAS EM DUAS VELOCIDADES LIVREMENTE SELECIONÁVEIS: 3008&#924;M/S E 9008&#924;M/S. MECANISMO DUPLO E INDEPENDENTE DE SEGURANÇA PARA TRAVA DO VOLANTE EM QUALQUER POSIÇÃO 0 -360º, OU FIXA EM POSIÇÃO DE "12 HORAS". RETRAÇÃO DO PORTA-AMOSTRAS DURANTE O RETORNO À POSIÇÃO SUPERIOR, MODO MANUAL, PODENDO SER ATIVADO/DESATIVADO PELO OPERADOR. MECANISMO ORIENTÁVEL DE ALTA PRECISÃO PARA FIXAÇÃO E TROCA RÁPIDA DO PORTA-AMOSTRA OU PORTA-CASSETE, COM COMANDOS SUAVES PARA DESLOCAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, CLICK-STOPS A CADA 2º E INDICADOR DA POSIÇÃO "ZERO". UNIDADE DE CONTROLE SEPARADA, ERGONOMICA COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, PODENDO SER INSTALADA À ESQUERDA OU DIREITA DO MICRÓTOMO, PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: ESPESSURA DE CORTE: 0,5 A 100 MICRÔMETROS. ESPESSURA DE DESBASTE: 1 A 600 MICRÔMETROS. MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL -MÉTODO CONVENCIONAL, ATRAVÉS DA ROTAÇÃO COMPLETA DO VOLANTE, OU "ROCKING MODE", ATRAVÉS DO DESLOCAMENTO PARA TRÁS E PARA FRENTE -MOVIMENTO PENDULAR -DO VOLANTE. PAINEL FRONTAL INTEGRADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: RETRAÇÃO, TRAVA DO VOLANTE, ESPESSURAS DE DESBASTE E CORTE, SOMATÓRIO DAS ESPESSURAS E NÚMERO DE CORTES EFETUADOS. BANDEJA MÓVEL DE APOIO INSTALADA NA TAMPA SUPERIOR. COLETOR DE DETRITOS DE GRANDE ÁREA, EM FORMATO DE "U", INSTALADO EM TORNO DA BASE. SUB-BASE DE ALTA INSTABILIDADE PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DE NAVALHA. SUPORTE PARA NAVALHAS DESCARTÁVEIS PARA CORTE DE INCLUSÕES EM PARAFINA, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. EQUIPADO COM PROTETORES DE SEGURANÇA E MECANISMO DE DESLOCAMENTO LATERAL PARA APROVEITAMENTO TOTAL DO FIO DA NAVALHA. PORTA-CASSETE COM MECANISMO DE FIXAÇÃO RÁPIDA AO MICRÓTOMO, EQUIPADO COM ALAVANCA LATERAL PARA TROCA DO CASSETE SOMENTE COM UMA DAS MÃOS. PERMITA POSICIONAMENTO VERTICAL OU HORIZONTAL DA AMOSTRA. PORTA-AMOSTRA PARA BLOCOS ATÉ 50MMX55MM, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO RÁPIDA AO MICRÓTOMO. PERMITA POSICIONAMENTO VERTICAL OU HORIZONTAL DA AMOSTRA. 02 (UMA) CAIXA DE NAVALHAS DESCARTÁVEIS PARA CORTES HISTOLÓGICOS DE INCLUSÕES EM PARAFINA (50 UNIDADES POR CAIXA). SELETOR DE TENSÃO 120/230V E 50/60HZ. CAPA PROTETORA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.993.655/0001-57	BIOMA CIENTIFICA EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 66.430,0000	R\$ 132.860,0000	10/08/2022 12:34:42
<p>Marca: YIDI MEDICAL Fabricante: YIDI MEDICAL Modelo / Versão: TD335A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micrótomo Semi Automático oferece máxima confiabilidade, benefício ao usuário e excelente conforto do operador, grande estabilidade básica e precisão, tornando este micrótomo um verdadeiro instrumento multiuso, que atende aos requisitos tanto em parafina quanto em técnicas de seccionamento rígido do laboratório biológico, médico e industrial. Fabricante/Marca YIDI MEDICAL. Modelo (#YD355A) »O painel da tela de toque (Touch Screen) mostra a seção e espessura de corte, contador de seção, curso de distância da braçadeira, fácil ajuste de corte ou espessura de seção. »Motor de passo garante uma fatia mais precisa, mais confiável e silenciosa. »Função especial de retração da amostra que evita o dano devido ao atrito entre a amostra e a parte de trás da face de forma que o corte seja mais suave e a vida útil da face seja mais longa. »Modelo de porta-lâmina com ajuste de ângulo para lâminas descartáveis superiores ou inferiores. »O volante pode ser travado em qualquer posição para garantir que o corte seja o mais seguro e conveniente possível. »A bandeja de resíduos pode ser desmontada facilmente. »Sistema de alarme de segurança, função de proteção de sobrecarga, proteção do modo de espera. »Prendedor universal de cassetes e braçadeira de amostra padrão. »Suporte de lâmina que pode usar face de aço ou suporte de lâmina. (Opcional) »Sistema de equilíbrio da força do volante com um sistema especial para ajustar a força de equilíbrio durante a seção, tornando a rotação mais fácil e suave. »Fácil operação com painel de controle separado. »Guarda de Proteção. Dados técnicos: »Faixa de espessura de seção de corte: 0-1008&#956;m »Valores de configuração: 0,5-2&#956;m em incrementos de 0,5&#956;m »Valores de ajuste: 2-10&#956;m em incrementos de 1&#956;m »Valores de ajuste: 10-20&#956;m em incrementos de 2&#956;m »Valores de ajuste: 20-50&#956;m em incrementos de 5&#956;m »Valores de ajuste: 50-100&#956;m em incrementos de 10&#956;m »Faixa de espessura da seção de corte: 5-500&#956;m (600&#956;m e Opcional) »Valores de ajuste: 5 a 10&#956;m em incrementos de 1&#956;m »Valores de ajuste: 10 a 100&#956;m em incrementos de 10&#956;m »Valores de ajuste: 100-200&#956;m em incrementos de 20&#956;m »Valores de ajuste: 200-500&#956;m em incrementos de 50&#956;m »Orientação da amostra: 8º ao longo do eixo X-Y, rotação de 360º »Curso horizontal da amostra: 28 mm »Velocidade de avanço de amostra de 1250&#956;m/s (2000&#956;m/s é Opcional) »Curso vertical da amostra: 60 mm (70 mm Opcional) »Retração da amostra: 12&#956;m »Erro de precisão: ± 5% »Tamanho máximo da seção: 50 x 45mm »Dimensões: 320 x 500 x 300mm (L x P x A) »Peso líquido: 30 kg »Fonte de Alimentação: AC110V-220V - 50Hz/60Hz Acessórios Padrão: »Braçadeiras (2 peças) »Porta-lâmina (para lâmina descartável) »Bandeja de resíduos »Moldes do tecido dos Pcs (4 peças) »Cassetes (50 peças) »Fusível (2 peças) »Suporte de lâmina para lâmina de perfil alto e baixo (YD170B) Registro no Ministério na Saúde: Este produto não é passível de registro, cadastramento e/ou notificação, com base na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº185 de 22 de outubro de 2001 ; RDC 260/2020 de 23 de setembro de 2002 & Instrução Normativa nº 7 de 7 de junho de 2010. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
11.148.918/0001-07	FELDMANN W. L. COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 73.500,0000	R\$ 147.000,0000	02/09/2022 15:53:25
<p>Marca: Feldmann Wild Leitz Fabricante: Feldmann Wild Leitz Modelo / Versão: FWL MIC 500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18º C A +30º C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL Instalação completa dos equipamentos, deixando-os prontos para operacionalização e prestação de assistência técnica local e todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, durante a vigência da garantia Porte da empresa: ME/EPP</p>							
31.660.321/0001-46	M P DE OLIVEIRA - COMERCIO	Sim	Sim	2	R\$ 75.000,0000	R\$ 150.000,0000	02/09/2022 17:56:04
<p>Marca: FELDMANN WILD LEITZ Fabricante: FELDMANN WILD LEITZ Modelo / Versão: FWL MIC 500 STAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18º C A +30º C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL. Descrição complementar do produto Micrótomo rotativo Automático e motorizado para o desbaste e cortes de amostras histológicas preparadas e embutidas em parafinas com espessura de cortes selecionáveis a partir de 0,5&#956;m até 100&#956;m e desbaste de 1&#956;m até 600&#956;m,resinas ou naturais duras, de complementação para refrigeração em CO2 ou Nitrogênio. Cortes controlados e com avanço e retrocesso motorizado, incluindo painel de controles de ajustes de parâmetros de cortes, velocidades, avanço e retrocesso, alavancas de travas rápidas, suportes de amostras e suporte para navalhas descartáveis, display LCD e painel softtouch de fácil operação, acompanhado de lupa de aumentos para ajuste macro e micro de cortes. Corpo Ergonômico Injetado ABS reduz a limpeza ao mínimo de trabalho e permite o uso de químicos de assepsia e de limpeza geral que garantem trabalho livre de contaminação a amostra e ao usuário. Botão de desbaste que facilita a mudança do desbaste para corte. Função de retirar a amostra para proteção do dano na lâmina. Função Contar utilizada na contagem total do número de cortes e o total da espessura que foi cortada. Sistema de alimentação de amostra com última tecnologia avançada com controle em CPU, sensor opto e ação do motor que faz a alimentação mais precisa da amostra Mecanismo de movimentação com deslizamento internacional avançado e encaixe solto para lubrificação, que dá certeza do movimento preciso da amostra. Manivela de Corte com Sistema de Balanceamento: sistema especial para ajustar o balanceamento durante a seção, tornando a rotação mais fácil e rápida A navalha descartável pode mover-se horizontalmente para evitar o perigo do contato da mão com a navalha. Cortes de alta velocidade com controle de velocidade e segurança. Corte de amostra com o uso de uma única lâmina. A bandeja pode ser facilmente removida para limpeza dos restos desperdiçados. Pinça para amostra ajustável facilita a troca rápida de amostras em qualquer inclinação em 8º Adota um microchip extra de foto eletrônica para verificar a tecnologia de controle. Tela de LED com controle manual para mostrar seção/tamanho de corte e status. LED frontal principal para mostrar seção/total de peças cortadas, seção/espessura total do corte, retração e outras informações. Motor em estágio controla precisamente o valor de alimentação da amostra. Função de auto checagem de erros, facilita o usuário a verificar o erro. Trava de</p>							
26.085.154/0001-17	PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 75.000,0000	R\$ 150.000,0000	04/09/2022 09:54:05
<p>Marca: Leipzig GmbH Fabricante: Leipzig Optics & Image Systems Modelo / Versão: ULTRACUT MRM-3305 HS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18º C A +30º C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL. Descrição complementar do produto Micrótomo rotativo Automático e motorizado para o desbaste e cortes de amostras histológicas preparadas e embutidas em parafinas com espessura de cortes selecionáveis a partir de 0,5&#956;m até 100&#956;m e desbaste de 1&#956;m até 600&#956;m,resinas ou naturais duras, de complementação para refrigeração em CO2 ou Nitrogênio. Cortes controlados e com avanço e retrocesso motorizado, incluindo painel de controles de ajustes de parâmetros de cortes, velocidades, avanço e retrocesso, alavancas de travas rápidas, suportes de amostras e suporte para navalhas descartáveis, display LCD e painel softtouch de fácil operação, acompanhado de lupa de aumentos para ajuste macro e micro de cortes. Corpo Ergonômico Injetado ABS reduz a limpeza ao mínimo de trabalho e permite o uso de químicos de assepsia e de limpeza geral que garantem trabalho livre de contaminação a amostra e ao usuário. Botão de desbaste que facilita a mudança do desbaste para corte. Função de retirar a amostra para proteção do dano na lâmina. Função Contar utilizada na contagem total do número de cortes e o total da espessura que foi cortada. Sistema de alimentação de amostra com última tecnologia avançada com controle em CPU, sensor opto e ação do motor que faz a alimentação mais precisa da amostra Mecanismo de movimentação com deslizamento internacional avançado e encaixe solto para lubrificação, que dá certeza do movimento preciso da amostra. Manivela de Corte com Sistema de Balanceamento: sistema especial para ajustar o balanceamento durante a seção, tornando a rotação mais fácil e rápida A navalha descartável pode mover-se horizontalmente para evitar o perigo do contato da mão com a navalha. Cortes de alta velocidade com controle de velocidade e segurança. Corte de amostra com o uso de uma única lâmina. A bandeja pode ser facilmente removida para limpeza dos restos desperdiçados. Pinça para amostra ajustável facilita a troca rápida de amostras em qualquer inclinação em 8º Adota um microchip extra de foto eletrônica para verificar a tecnologia de controle. Tela de LED com controle manual para mostrar seção/tamanho de corte e status. LED frontal principal para mostrar seção/total de peças cortadas, seção/espessura total do corte, retração e outras informações. Motor em estágio controla precisamente o valor de alimentação da amostra. Função de auto checagem de erros, facilita o usuário a verificar o erro. Trava de</p>							

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006) EM 13/09/2022 14:59 - Aut. Última Assinatura: CFF14169C7C9F97.9C217F36734EAB5.A4EC6906CA70E3929-8B3EFD0071A937934

manipela para proteger o usuário, é equipado com sinal de checagem. Botão de Emergência, faz o instrumento parando protegendo o usuário e a máquina O1 caixa de navalhas descartáveis, para corte e desbaste, contendo 50 navalhas descartáveis. Caixa contendo 05 navalhas de tungstênio. Especificações Técnicas: Alcance da Seção da Espessura de Cortes: 0,5μm ~ 100μm, ajustável (3-5μm) 2 é o melhor resultado) Configuração da Seção da Espessura de Corte: 0,50ᣦ5μm, com 0,50μm de incremento - requer navalhas de vidros e adaptadores para navalhas de vidro. 5ᣦ20μm，com 1μm de incremento 20ᣦ60μm，com 5μm de incrementos 60ᣦ100μm，com 10μm de incrementos Espessura de Desbaste: 1ᣦ600μm Configuração da Espessura de Desbaste: 1ᣦ10μm，com 1μm de incremento 10ᣦ20μm，com 2μm de incremento 20ᣦ50μm，com 5μm de incremento 50ᣦ100μm，com 10μm de incremento 100ᣦ600μm，com 50μm de incremento Retração de Amostra: 0~95μm, com 5μm de incrementos Curso Vertical da Amostra 70mm, Curso Horizontal da Amostra 28mm Dimensão máxima da amostra com pinça cassete (HxW)ᢢ40mmx28mm Dimensão máxima da amostra com pinça (HxW)ᢢ55mmx40mm Dimensões (WxDxH)ᢢ560 x 400x290mm Pesoᢢ35kg. Ruído de Trabalho: Menor que 65dB (A). Mais detalhes em proposta e catalogo anexo, site de referencia.

Porte da empresa: ME/EPP

38.419.205/0001-89	CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 80.000,0000	R\$ 160.000,0000	02/09/2022 10:50:24
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	------------------	---------------------

Marca: ANCAP
Fabricante: ANCAP
Modelo / Versão: YD335

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO - MOD. YD335 - MARCA: ANCAP - PROCEDÊNCIA NACIONAL OFERECEMOS! Desenvolvimento recente, possui um sistema de avanço sofisticado e silencioso, que resulta em cortes mais precisos e regulares. Seu display, em LCD, apresenta as espessuras de corte, desbaste e o número de cortes efetuado. Tem a função especial de retração do bloco no movimento de subida, evitando o contato com a navalha, de forma a aumentar sua vida útil. Seu volante pode ser travado em qualquer posição. Seu coletor de detritos é facilmente removível para limpeza. Avanço e retrocesso motorizado, com sistema de alarme. Suporte para lâminas descartáveis com ajuste de ângulo, deslocamento lateral e sistema de proteção. Morsa e ou porta cassete. Espessura do corte de 1 a 100 micra com incremento mínimo de 1 microm. Espessura de desbaste de até 500 micra. Deslocamento horizontal de 28mm e vertical de 60mm. Retração do espécime de 12 micra Seção máxima de 45X50mm Dimensões 520 X 450 X 300mm Peso 35kg Alimentação 110 ou 220V 150W Acompanha manual de instruções.

Porte da empresa: ME/EPP

53.427.738/0001-04	ICP INOVACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 87.000,0000	R\$ 174.000,0000	02/09/2022 09:39:10
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	------------------	---------------------

Marca: EasyPath
Fabricante: Erviégas
Modelo / Versão: EP-31-20094

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micrótomo Rotativo Computadorizado: Semi-automatizado Modelo E-Crux: Controle eletrônico e display digital (LCD), mostrando a espessura de corte, espessura da desbaste, posição em mm do suporte de amostra e contador de cortes. Com sistema de avanço e retrocesso rápido. Espessura de corte 0,5 a 100um: 0,5 - 2 um (com incrementos de 0,5 um), 2 - 10 um (com incrementos de 1 um), 10 - 20 um (com incrementos de 2 um), 20 - 50 um (com incrementos de 5 um), 50 - 100 um (com incrementos de 10 um). Espessura de desbaste 0 a 500um: 5 - 10 um (incremento de 5 um), 10 - 100 um (incremento de 10 um), 100 - 200 um (incremento de 20 um) e 200 - 500 um (incremento de 50 um) Sub-base com deslocamento para frente e trás e lateral (esquerda/direita), utilizada para acomodar suporte de navalha descartável de parafina, suporte de navalha para resina e suporte de navalha permanente. Suporte para navalha descartável de alto e baixo perfil, com proteção de segurança de fio da navalha e com regulagem de ajuste de angulação de corte de 0 à 15°, para troca rápida de cassetes, com espécimes de tamanho 55x60mm. Deslocamento horizontal de 40mm e vertical de 70mm. Bandeja de coleta de detritos, removível. Dispositivo de orientação da amostra nos eixos X e Y, com faixa de angulação de 8 a 360 graus. Volante de ajuste fino com extrema leveza e com trava em qualquer posição, e trava mecânica na posição superior. Mecanismo de desbaste rápido a cada término do ciclo de volta da alavanca lateral, através do sistema de avanço macrométrico. Mecanismo avanço e retrocesso micro-métrico através de roletes e livre de lubrificação e fácil operação de desbaste e retração do porta amostra no retorno e posição superior, com 220 micrômetros de retração da amostra, evitando contato entra a navalha e amostra durante o retorno do corte. Voltagem 110/220V (Automático). Dimensão incluindo a bandeja de coleta de resíduos de 300mm (largura) x 520mm (profundidade) x 410mm (altura), peso bruto de 42 kilos e peso líquido de 35 kilos. Acompanha: Acompanha manual de instruções em português, Suporte de navalha de alto e baixo perfil, Suporte para cassete ou bloco de parafina/resina, Suporte rápido para cassetes, cabo de conexão, Cabo de força, pincel, Chaves allen 1 caixa de navalhas descartáveis com 5 unidades. Garantia Contra defeitos de fabricação por um período de 12 meses da emissão da nota fiscal, danos por uso indevido no manuseio não cobertos pela garantia. Para cumprimento da garantia o material deverão ser posto fabrica ou distribuidor. Marca: EasyPath - MS 80071430022

Porte da empresa: ME/EPP

00.059.062/0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA	Sim	Sim	2	R\$ 95.000,0000	R\$ 190.000,0000	02/09/2022 17:40:04
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	------------------	---------------------

Marca: ERVIEGAS
Fabricante: JINHUA
Modelo / Versão: MICROTOMO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL PROCEDÊNCIA IMPORTADO MARCA: ERVIEGAS FAB: JINHUA ANVISA: 80071430022

Porte da empresa: ME/EPP

26.159.355/0001-11	CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 95.025,0000	R\$ 190.050,0000	05/09/2022 08:14:43
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	------------------	---------------------

Marca: lupetec
Fabricante: lupetec
Modelo / Versão: mmp2016sa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICIO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 100.000,0000	R\$ 200.000,0000	02/09/2022 16:39:34
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: Ancap
Fabricante: Ancap
Modelo / Versão: YD 335

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL.

Porte da empresa: ME/EPP

07.783.734/0001-33	N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	Sim	Sim	2	R\$ 100.000,0000	R\$ 200.000,0000	02/09/2022 21:54:08
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: Yudi
Fabricante: Yudi
Modelo / Versão: YD-335A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micrótomo Tipo*: Semi Automático , Modelo: Rotativo , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Espessura Corte: Corte Até 100 Micra , Espessura Desbaste: Desbaste Até 300 Micra , Componentes: C/ Suportes , Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança

Porte da empresa: ME/EPP

04.949.905/0001-63	F CARDOSO E CIA LTDA	Não	Não	2	R\$ 102.138,4800	R\$ 204.276,9600	03/09/2022 11:45:12
--------------------	----------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: EASYPATH/E-CRUX
Fabricante: EASYPATH/E-CRUX
Modelo / Versão: EASYPATH/E-CRUX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL.. ANVISA: 80071430022

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

34.444.108/0001-95	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 120.000,0000	R\$ 240.000,0000	02/09/2022 15:17:57
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: LABORANA LAB MRC1
Fabricante: LABORANA LAB MRC1
Modelo / Versão: LABORANA LAB MRC1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LABORANA LAB MRC1

Porte da empresa: ME/EPP

46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 150.000,0000	R\$ 300.000,0000	05/09/2022 09:02:49
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: ancap
Fabricante: ancap
Modelo / Versão: microtomo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL. MARCA: ancap MODELO: microtomo

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300.000,0000	46.113.198/0001-10	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 240.000,0000	34.444.108/0001-95	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 204.276,9600	04.949.905/0001-63	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 200.000,0000	21.548.780/0001-89	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 200.000,0000	07.783.734/0001-33	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 190.050,0000	26.159.355/0001-11	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 190.000,0000	00.059.062/0001-79	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 174.000,0000	53.427.738/0001-04	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 160.000,0000	38.419.205/0001-89	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 150.000,0000	31.660.321/0001-46	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 150.000,0000	26.085.154/0001-17	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 147.000,0000	11.148.918/0001-07	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 132.860,0000	06.993.065/0001-17	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 90.000,0000	26.028.908/0001-23	05/09/2022 10:00:01:690
R\$ 132.846,0000	38.419.205/0001-89	05/09/2022 10:10:13:063

Identificador de autenticação: 45F3023.8888.9F5.63AA0DC94631A2E76F
Confira a autenticidade deste lance em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao>
Nº do Documento: 76.028.908/0001-23 710173 Anexo/Sequencial: 40

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.1419 / 2006)
Cf/1415169C7C5F97.9C211F36734EAB5.A4C6906CA70E3929-8B3EFD0071A937934
EM 13/09/2022 14:59 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: Cf/1415169C7C5F97.9C211F36734EAB5.A4C6906CA70E3929-8B3EFD0071A937934

R\$ 121.000,0000	04.949.905/0001-63	05/09/2022 10:10:13:917
R\$ 91.000,0000	53.427.738/0001-04	05/09/2022 10:10:27:083
R\$ 175.000,0000	34.444.108/0001-95	05/09/2022 10:10:37:150
R\$ 88.500,0000	26.159.355/0001-11	05/09/2022 10:10:49:643
R\$ 88.600,0000	53.427.738/0001-04	05/09/2022 10:11:05:570
R\$ 100.000,0000	31.660.321/0001-46	05/09/2022 10:14:50:447
R\$ 112.900,0000	07.993.655/0001-57	05/09/2022 10:16:59:833
R\$ 88.499,0000	26.628.908/0001-38	05/09/2022 10:17:13:137
R\$ 84.500,0000	26.159.355/0001-11	05/09/2022 10:18:04:790
R\$ 90.000,0000	31.660.321/0001-46	05/09/2022 10:20:05:187
R\$ 105.000,0000	11.148.918/0001-07	05/09/2022 10:20:33:087
R\$ 88.100,0000	26.085.154/0001-17	05/09/2022 10:20:46:810
R\$ 84.600,0000	53.427.738/0001-04	05/09/2022 10:21:00:590
R\$ 81.500,0000	26.159.355/0001-11	05/09/2022 10:23:43:690
R\$ 100.000,0000	11.148.918/0001-07	05/09/2022 10:23:50:867
R\$ 84.499,0000	26.628.908/0001-38	05/09/2022 10:24:24:087
R\$ 81.499,0000	26.628.908/0001-38	05/09/2022 10:24:39:347
R\$ 74.500,0000	26.159.355/0001-11	05/09/2022 10:24:48:497
R\$ 84.000,0000	26.085.154/0001-17	05/09/2022 10:24:50:180
R\$ 82.000,0000	53.427.738/0001-04	05/09/2022 10:24:51:380
R\$ 174.999,9900	00.059.062/0001-79	05/09/2022 10:25:10:103
R\$ 74.000,0000	26.085.154/0001-17	05/09/2022 10:25:11:820
R\$ 80.400,0000	53.427.738/0001-04	05/09/2022 10:25:17:637
R\$ 72.500,0000	26.159.355/0001-11	05/09/2022 10:25:28:990
R\$ 90.000,0000	21.548.780/0001-89	05/09/2022 10:25:53:927
R\$ 80.399,0000	26.628.908/0001-38	05/09/2022 10:26:25:940
R\$ 96.000,0000	11.148.918/0001-07	05/09/2022 10:27:44:927
R\$ 73.000,0000	53.427.738/0001-04	05/09/2022 10:31:16:363
R\$ 66.517,5000	26.159.355/0001-11	05/09/2022 10:32:26:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/09/2022 10:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/09/2022 10:32:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/09/2022 10:32:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 72.500,0000 e R\$ 74.000,0000.
Encerramento etapa fechada	05/09/2022 10:37:02	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	05/09/2022 10:37:02	Item teve empate real para o valor 90.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	05/09/2022 10:37:02	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/09/2022 11:21:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/09/2022 11:23:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 10:24:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 10:27:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 10:49:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 10:50:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11.
Aceite de proposta	13/09/2022 11:06:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 66.517,5000. Motivo: Aceito após Parecer técnico do Setor de Citohistopatologia/DBM/LACEN pelo valor do ultimo lance empresa.
Habilitação de fornecedor	13/09/2022 11:06:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/09/2022 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/09/2022 10:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/09/2022 10:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/09/2022 10:32:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 72.500,0000 e R\$ 74.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:37:01 do dia 05/09/2022.
Sistema	05/09/2022 10:37:02	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 73.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/09/2022 10:37:02	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 74.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/09/2022 10:37:02	O item 1 teve empate real para o valor 90.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/09/2022 10:37:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/09/2022 10:37:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/09/2022 10:38:42	Bom dia Sres. Fornecedores. Passaremos para a etapa de análise das propostas.
Pregoeiro	05/09/2022 11:17:03	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Bom dia Sr. Fornecedor
Pregoeiro	05/09/2022 11:18:29	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Sua documentação está de acordo, favor atualize sua proposta de preços que iremos remeter ao setor técnico para emissão de Parecer técnico.
26.159.355/0001-11	05/09/2022 11:20:04	olá bom dia !
26.159.355/0001-11	05/09/2022 11:20:54	ok estaremos enviando
Sistema	05/09/2022 11:21:37	Senhor fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/09/2022 11:23:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/09/2022 11:28:13	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Sr. licitante, Obrigada, iremos remeter a doc. técnica: folder, descrição do item ao Setor Técnico solicitante da compra para emissão de Parecer técnico de aceite.
Pregoeiro	05/09/2022 11:29:05	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Marcaremos uma nova data para reabertura desta Licitação para divulgação do resultado.
Pregoeiro	05/09/2022 11:30:34	Sres. Licitantes. Setor técnico irá analisar a proposta técnica da Licitante primeira colocada. Marcaremos uma nova data para reabertura desta Licitação e divulgação do resultado.
Pregoeiro	05/09/2022 11:31:25	Reabertura dia 08/09 as 10:00 hs.
Pregoeiro	05/09/2022 11:31:46	Identificador de autenticação: 45F3023_8888_9F5_63A0DC94631A2E7EF
Pregoeiro	08/09/2022 10:04:39	Muito obrigada a todos, tenham um bom dia. Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Pregoeiro	08/09/2022 10:05:18	Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sistema Sres. Licitantes.
Pregoeiro	08/09/2022 10:05:18	ESTAMOS EM COM O SETOR TECNICO, IREMOS AGUARDAR POR 30 MIN.

Pregoeiro	08/09/2022 11:12:19	Sres Licitantes, iremos marcar uma nova reabertura para o dia 13/09 as 10:00 hs.
Pregoeiro	08/09/2022 11:12:47	Muito obrigada pela compreensão de todos.
Pregoeiro	13/09/2022 10:10:53	Bom dia Sres Licitantes
Pregoeiro	13/09/2022 10:11:15	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Bom dia Sr. Licitante
26.159.355/0001-11	13/09/2022 10:19:29	olá bom dia !
Pregoeiro	13/09/2022 10:20:37	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Sua proposta foi aceita pelo setor técnico.
Pregoeiro	13/09/2022 10:20:52	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - O sr. possui assinatura digital ?
26.159.355/0001-11	13/09/2022 10:22:17	possuimos
Pregoeiro	13/09/2022 10:23:18	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Favor anexe suas proposta com assinatura digital.
Sistema	13/09/2022 10:24:39	Senhor fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
26.159.355/0001-11	13/09/2022 10:25:09	ok
Sistema	13/09/2022 10:27:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/09/2022 10:39:58	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Sr. Licitante, solicito que o mesmo remeta a este lacen sua proposta autenticada com assinatura reconhecida, pois esta assinatura não é assinatura digital.
Pregoeiro	13/09/2022 10:43:27	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Irems aguardar pelo prazo estipulado no item 9.12 do edital , se o mesmo necessitar de prorrogação deste prazo favor solicitar lo através de nosso e-mail.
26.159.355/0001-11	13/09/2022 10:47:39	ok poderia abrir o anexo por gentileza?
Pregoeiro	13/09/2022 10:49:05	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - ok
Sistema	13/09/2022 10:49:21	Senhor fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/09/2022 10:50:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/09/2022 11:04:50	Para CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI - Sr, iremos habilitar o item
Sistema	13/09/2022 11:06:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/09/2022 11:07:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/09/2022 às 11:36:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/09/2022 09:26:09	
Alteração equipe	05/09/2022 09:26:14	
Abertura da sessão pública	05/09/2022 10:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	05/09/2022 10:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	05/09/2022 10:37:57	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	05/09/2022 11:33:01	Previsão de reabertura: 08/09/2022 10:00:00; Para análise técnica do Setor solicitante da compra.
Reativação	08/09/2022 10:03:52	
Suspensão administrativa	08/09/2022 11:14:28	Previsão de reabertura: 13/09/2022 10:00:00; Aguando Setor técnico emitir Parecer técnico.
Reativação	13/09/2022 10:02:08	
Abertura do prazo	13/09/2022 11:06:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/09/2022 11:07:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/09/2022 às 11:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:44 horas do dia 13 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SIMONE SERRAO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

BRUNO DOS SANTOS MARINHO
Equipe de Apoio

VALNETE DAS GRACAS DANTAS ANDRADE
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
COMUNICAÇÃO INTERNA	07/06/2022	CI 462	07/06/2022 07:45	2022/710173
Procedência:	SESPA			
Interessado:	SCHLC - Seção de Citohistopatologia			
Assunto:	COMUNICAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO			
Origem:	SESPA - SCHLC - SP07			
Anexo/Sequencial:	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/710173>



Secretaria de Estado de Saúde Pública
Laboratório Central do Estado

Pregão Eletrônico Nº 00024/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.159.355/0001-11 - CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Micrótomo</u>	Unidade	2	R\$ 101.920,0000	R\$ 33.258,7500	R\$ 66.517,5000

Marca: lupetec

Fabricante: lupetec

Modelo / Versão: mmp2016sa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18° C A +30° C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL

Total do Fornecedor: R\$ 66.517,5000

Valor Global da Ata: R\$ 66.517,5000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

EM 13/09/2022 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 68BBOCAEC60D88E.073DES4D76525CF8.9CE490F53E8AA0F2.C94560188116DE3A ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Serrao Rodrigues (Lei 11.419/2006)



Secretaria de Estado de Saúde Pública
Laboratório Central do Estado

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00024/2022

Às 15:09 horas do dia 13 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2022, referente ao Processo nº 710173, o pregoeiro, Sr(a) SIMONE SERRAO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Micrótomos
Descrição Complementar: Micrótomos Tipo*: Semi Automático , Modelo: Rotativo , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Paineis De Controle , Espessura Corte: Corte Até 100 Micra , Espessura Desbaste: Desbaste Até 300 Micra , Componentes: C/ Suportes , Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R\$ 101.920,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 66.517,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/09/2022 15:09:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, Melhor lance R\$ 66.517,5000

Fim do documento

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Serrao Rodrigues (Lei 11.419/2006)
EM 13/09/2022 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B11DA5E13B2CD788.7D62927BD84FC272.517F0B2F0FEE529A.8B97DB40BA9F0E0

São Carlos, 05 de setembro de 2022.

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO - LACEN/PA

Item 1 – MICRÓTOMO SEMI AUTOMÁTICO LUPETEC



O Micrótomo Semi Automático marca Lupe modelo MRP2016 SA tem design moderno e foi desenvolvido para cortes de rotina em laboratórios de histologia e para pesquisas em Universidades e Outros Laboratórios.

Possui sistema de corte manual, sistema de avanço motorizado que permite um corte mais preciso, retrocesso e desbaste da amostra motorizados;

Indicado para cortes de materiais incluídos em parafina ou resina;

Com sistema balanceado do volante de corte exige menor esforço do usuário, reduzindo a fadiga de trabalho por uso contínuo do equipamento;

Base constituída de Liga de Alumínio e carenagem em Poliuretano de alta resistência com acabamento na cor branca;

Controle de todas as funções através de painel frontal Touch Screen que controla todas as funções operacionais do equipamento;

Comando para seleção de corte ou desbaste;

Corte manual através de movimento de giro completo do volante ou pendular. Sistema operado através de Micro Motor de passo através de guias Horizontais e Verticais livre de lubrificação;

Espessura de corte de 0 até 600µm;

Contador de número de cortes e do totalizador de espessura de 1 a 99 giros;

Avanço e retrocesso motorizado do porta amostras, com indicador de final de curso;

Sistema de retração na posição superior que evita o contato da amostra com o suporte de navalha. Mecanismo de precisão para fixação, troca e orientação de amostras tanto para cassetes plásticos como para blocos nos eixos X e Y;

Tamanho máximo aproximado de espécimes 50X40x30mm; 50x60x30mm; 60x 60x50mm para blocos ou porta cassetes;

Orientador de espécimes com mecanismo de fixação rápida e posicionamento nos eixos horizontal e vertical e giro ate 360 graus;

Volante travável em qualquer posição;

Sistema protetor de segurança para manipulação das navalhas que protege o operador contra eventuais cortes;

Retração da porta-amostra durante o retorno à posição superior (Auto Retração);

Av. Romualdo Villani, 520 - JD. Ipanema - São Carlos /SP 13.563-651
Principal: (16) 3416-4857

Identificador de autenticação: AFD8661_3CB7_B65_AD9FE1FF14C19BD75D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 43

Porta cassetes ou porta blocos fixos com angulação de +/- 8°. Troca realizada com chave allen que acompanha o produto;

Sub-base com deslocamento lateral, para acomodar diferentes suportes de navalha e que permite total utilização do fio da navalha sem o contato do usuário com o fio da navalha;

Suporte de navalhas descartáveis para parafina com protetor de segurança de fio e ajuste de angulação;

Suporte de navalhas com controle de angulação e deslocamento lateral até 20mm para total utilização da navalha sem a necessidade de contato com a mesma, reduzindo o risco de acidentes;

Suporte de navalhas descartável flexível que permite a utilização de navalhas de Alto e Baixo Perfil;

Coletor de Detritos frontal em formato "U" instalado na parte frontal da base;

Operação disponível em três idiomas selecionados, programados pela fábrica, (Português, Inglês e Espanhol);

Opcional em outros idiomas desde que solicitados pelo cliente no momento da compra.

Características técnicas

Tensão: 100~240V – 50/60Hz;

Potência: 50 W;

Dimensões: 410mm x 520mm x 300mm (WxDxH);

Peso: 42 kg;

Espessura de retração de 5 a 100 µm;

Velocidade de avanço e retrocesso da amostra em duas velocidades 300 µm/s (lenta) e 900 µm/s (rápida);

Deslocamento horizontal ate 28mm;

Deslocamento vertical ate 70 mm.

Controle de espessura de Desbaste de:

0 a 2 µm em passos de 0,5 em 0,5 µm;

2 a 10 µm em passos de 1 em 1 µm;

10 a 20 µm em passos de 2 em 2 µm;

20 a 100 µm em passos de 5 em 5 µm;

100 a 600 µm em passos de 50 em 50 µm.

Desbaste com espessura ajustável de 0 a 600 µm.

Funções disponíveis para programação

Ajuste de data;

Seleção de idioma;

Ajuste de espessura de corte;

Ajuste de espessura de desbaste;

Indicador de total de corte, em µm, efetuados;

Tecla para retrocesso do motor ao inicio do curso do avanço de corte;

Seis programas selecionáveis e ajustáveis pelo operador com a pré-definição dos parâmetros de espessura de corte e desbaste por usuário;

Tecla para zerar o total de cortes efetuados;

Teclas independentes para ajuste de corte e desbaste;

Memória interna que mantém os parâmetros armazenados que facilita a operação de desbaste e qualidade do material.

Acessórios

Kit padrão definido pelo fabricante com ferramentas;

Capa de proteção;

Manual de operações;

01 cabo de força;

Equipamento será entregue completo para sua total utilização e com todos os acessórios indispensáveis para seu funcionamento.

Valor Unitário: R\$ 33.258,75
Quantidade: 2 (duas) unidades
Valor Total: R\$ 66.517,50
Marca: LUPETEC
Modelo: MRP2016SA
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
REGISTRO ANVISA: 81585500001

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS;
PAGAMENTO EM 30 DIAS, CONFORME CONSTA NO EDITAL;
GARANTIA DE 12 MESES;
CONTA BANCÁRIA: Banco Do Brasil, Agência 3062-7, Conta Corrente 35807-X.
E-mail: licitacao@cpmpatologia.com.br

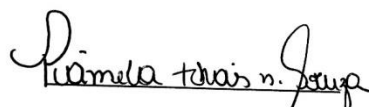
Assistência técnica: Empresa: Biomicro
Dados da assistência técnica Biomicro Manutenção e Serviços em Equipamentos Médicos Ltda, Endereço: R. Amaro Lopes, 148 - Jardim Maringá, São Paulo - SP, 03524-060. Telefone: (11) 2082-3178

a) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

b) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

- O teor do presente Termo de Garantia esta respaldado no art. 69 da Lei nº 8.666/93, e a Contratada assina-o abaixo, na pessoa do seu representante legal.

Pâmela Thais Nogueira Souza Santos
Analista de licitação



Pamela Thais Nogueira de Souza
Representante Legal
RG: 49.241.092-6
CPF: 414.151.038-60

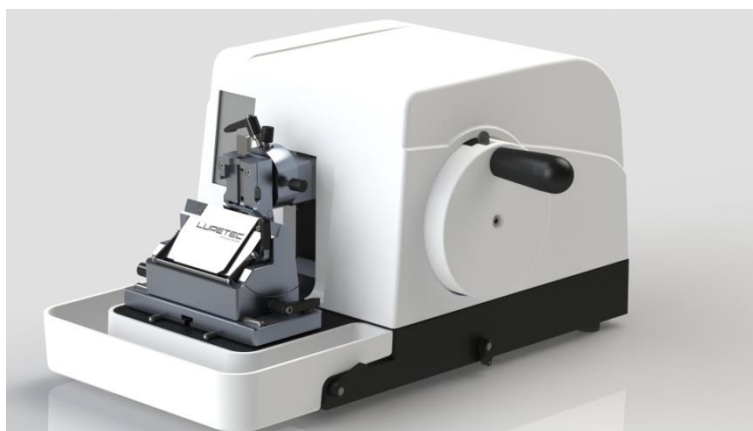
26.159.355/0001-11
INSCR. EST. 637.394.249.118
CPM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA PATOLOGIA EIRELI - ME
AVENIDA ROMUALDO VILLANI, 512 SALA 2
JARDIM IPANEMA CEP 13563 - 651
SÃO CARLOS - SP



MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA

SEMI AUTOMÁTICO

MODELO MRP 2016 SA



MANUAL DE PROCEDIMENTO

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI
INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL
Site: www.cmpatologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

Conteúdo:

- 1- Descrição do Produto
- 2- Especificações Técnicas do Produto
- 3- Partes do Produto
- 4- Configurações da Tela Touch Screen
- 5- Instruções de Instalação e uso do produto
 1. Aplicação
 2. Advertências
 3. Requisitos para o local de instalação
 4. Dispositivos de Segurança
 5. Porta Navalhas para Navalhas Descartáveis
 6. Fixações das Amostras
 7. Inserções da navalha ou da lâmina descartável
 8. Ajuste do Ângulo de Afastamento
 9. Orientação da amostra
 10. Aparagem da amostra com o avanço horizontal
 11. Seccionamento
 12. Substituição da amostra
 13. Prendedor de amostras padrão
 14. Prendedor universal de cassetes
 15. Base do porta-navalha
 16. Acessórios
- 6- Limpeza
- 7- Cuidados e Advertências
- 8- Manutenção e possíveis problemas e resoluções
- 9- Garantia
- 10- Simbologia

Parabéns!

Você acaba de adquirir um Produto com Tecnologia Totalmente Nacional. Este produto é fruto de muitos anos de pesquisa e desenvolvimento para que você tenha excelente qualidade no produto adquirido. Ficamos felizes por você prestigiar a Indústria Nacional que ao longo dos anos vem se dedicando cada vez mais para colocar produtos confiáveis e que atendam as expectativas do Cliente.



Ler este manual antes de realizar qualquer operação do produto.

1-) Descrição do Produto:

O MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA SEMI AUTOMÁTICO – MODELO MRP 2016 SA foi desenvolvido para uso em Laboratório de Anatomia Patológica, para produzir cortes finos em amostras com diferentes graus de dureza, para aplicações de rotina e pesquisa na biologia.

Acompanha o produto:

- Manual de procedimento
- Certificado de garantia
- Gaveta Coletora de Detritos
- Suporte de Navalhas
- Morsa Porta Cassetes ou Porta Blocos
- 01 caixa de navalhas descartáveis perfil alto

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

2-) Especificações Técnicas do Produto:

- **Voltagem:** 100~240 V / 50-60 Hz
- **Corrente Máxima de Entrada:** 127 V = 241 mA e 220 V = 120 mA
- **Potência:** 50W
- **Proteção Contra Penetração Nociva de Água:** IPX0
- **Faixa de Temperatura:** 10 a 40 ° C
- **Retração da Amostra: de 5 a 100 Micra**
- **Espessura de corte:**
 - 0 a 2 Mícrons em passos de 0,5 mícrons
 - 02 a 10 Mícrons em passos de 1 micrón
 - 10 a 20 Mícrons em passos de 2 mícrons
 - 20 a 100 Mícrons em passos de 5 mícrons
 - 100 a 600 Microns em passos de 50 microns
- **Espessura de Desbaste:**
 - 0 a 2 Mícrons em passos de 0,5 mícrons
 - 02 a 10 Mícrons em passos de 1 micrón
 - 10 a 20 Mícrons em passos de 2 mícrons
 - 20 a 100 Mícrons em passos de 5 mícrons
 - 100 a 600 Microns em passos de 50 microns
- **Deslocamento das guias horizontais até:** 40mm
- **Deslocamento das guias verticais até:** 70mm
- **Intervalo de espessura dos cortes:** 0,5 a 600 micron
- **Coletor de Detritos**
- **Travamento em 12 horas**
- **Sistema de Trim Digital**
- **Navalha descartável: Alto ou Baixo Perfil**
- **Comprimento do Equipamento:** 550 mm
- **Largura do Equipamento:** 400 mm
- **Altura total do Equipamento:** 295 mm
- **Peso Líquido:** 26 Kg
- **Peso Bruto:** 31 Kg
- **Dimensões externas da embalagem:** 600mmx500mmx360mm
- **Produto atende a Diretiva 98/37.**

3-) Partes do produto:

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

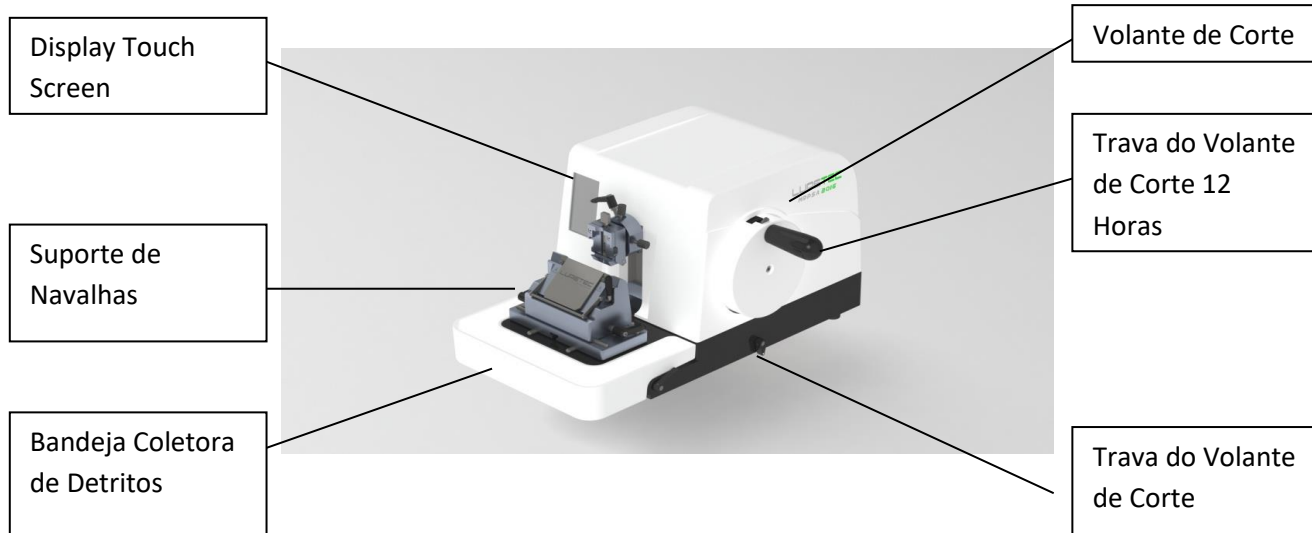
Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44



4-) Tela de Configurações

Assim que o Equipamento for Ligado surgirá a Tela abaixo com a Versão do Software utilizada.



A Tela abaixo serve para se efetuar as Configurações Gerais



CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

Ajuste de Data.

Toque no ícone DATA.



Altere os parâmetros de hora, minuto, segundo, dia, mês e ano tocando + ou - confirme ✓ e retorne a tela ← para escolher o Idioma.



Escolha de Idioma.

Toque no Ícone Idioma.



CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

Selecione o Idioma confirme ✓ e retorne ← .



Ajuda

Toque no Ícone Ajuda e terá informações sobre procedimentos de problemas de operação do equipamento

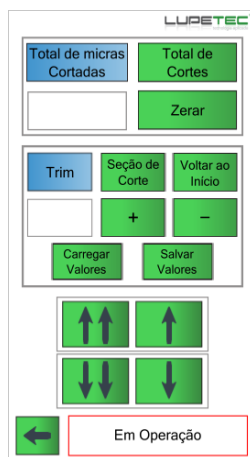
Manutenção

Item protegido por senha para uso exclusivo de Técnico Autorizado.

TELA DE OPERAÇÃO.

Ajuste do Trim

Toque em TRIM e através da tecla + ou – selecione a espessura de Desbaste.



CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

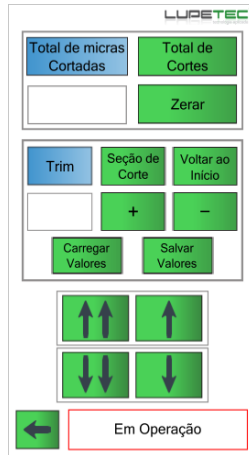
Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

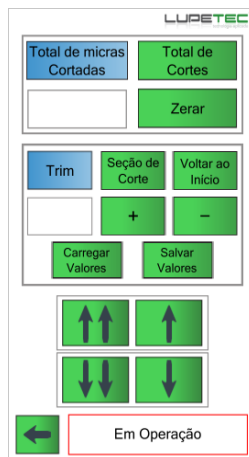
Ajuste do Corte

Toque em Seção de Corte e através da tecla + ou – selecione a espessura de Desbaste.



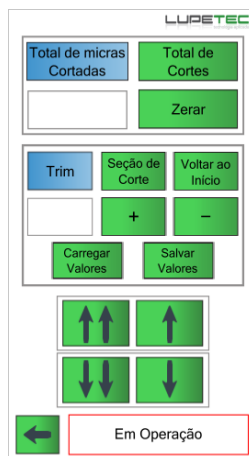
Retorno da Amostra no Início do Curso.

Toque em VOLTAR AO INÍCIO e confirme através da TECLA SIM e o canhão retorna automaticamente ao início do ponto de corte.



Salvando Valores de Ajuste de Rotina

Toque em SALVAR VALORES



CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

Selecione o PRESET preferido e automaticamente os valores selecionados serão salvos retornando a Tela Anterior.

Carregando os Valores de Preset

Toque em Carregar Valores e Selecione o Preset preferido.com os ajustes preferidos de TRIM e CORTE e o equipamento estará pronto para uso da forma selecionada

RESET dos Valores de PRESET

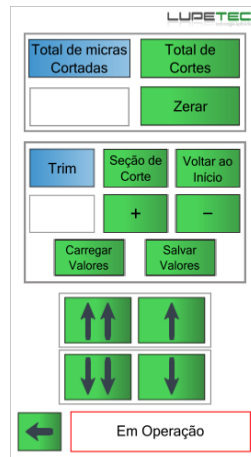
Toque em RESET e confirme. Todos os valores de PRESET serão excluídos. Caso queira apenas alterar um PRESET, **Salvando Valores de Ajuste de Rotina**

VERIFICANDO O TOTAL DE MICRAS DE DESBASTE OU TOTAL DE CORTES EFETUADOS

Toque em **TOTAL DE MICRAS CORTADAS** e terá o número de desbastes efetuados em micras

Toque em **TOTAL DE CORTES** e terá o número de cortes efetuados em micras.

Toque em **ZERAR** para iniciar um novo ciclo de verificação de **DESBASTE E CORTE**.



AVANÇO E RETROCESSO DO CANHÃO

Para avanço rápido do motor toque



Para avanço lento do motor toque



Para recuo rápido do motor toque



Para recuo lento do motor toque



Para retornar a Tela Inicial toque ◀

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

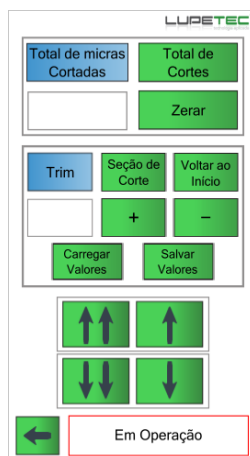
Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44



5-) Instruções de Instalação e Uso do Produto:

Leia as instruções para utilizar o equipamento da melhor maneira possível, para uma durabilidade maior do mesmo. Preste muita atenção às precauções que devem ser tomadas durante o manuseio do equipamento.

Leia o Termo de Garantia.

OBS: Este produto não requer nenhuma intervenção técnica para sua instalação. Apenas seguir as instruções abaixo:

1. Aplicação

O Micrótopo Rotativo de Parafina Semi Automático Lupe modelo MRP 2016 SA é um Micrótopo Rotativo operado manualmente, utilizado para produzir cortes finos em amostras com diferentes graus de dureza, tanto para aplicações de rotina, como de pesquisa na biologia, na medicina e na indústria.

Foram projetados para fazer cortes em materiais moles incluídos em parafina, assim como em amostras mais duras, desde que tais amostras ainda sejam adequadas para seccionamento manual. Qualquer outro uso do aparelho é considerado indevido.

Uma placa de identificação indicando o número de série do aparelho está afixada a parte lateral do aparelho.

Não se deve remover, nem modificar os dispositivos de proteção, tanto do aparelho como de seus acessórios. Somente os funcionários de serviço técnico autorizado e qualificado poderão fazer reparos e acessar os componentes internos do aparelho.

2. Advertências - Segurança

Os dispositivos de segurança instalados neste aparelho constituem apenas uma base para a prevenção de acidentes.

O principal responsável por operações sem acidentes é, acima de tudo, a instituição proprietária do aparelho e, além dela, os funcionários designados para operar, fazer a manutenção, reparos e conserto ou limpeza do aparelho.

Para obter uma operação do aparelho sem problemas, cumpra sempre as instruções e advertências a seguir.

Advertências - Transporte e instalação

Após a retirada do engradado, o aparelho somente poderá ser transportado na posição vertical. Ao transportar, nunca segure o aparelho pelos cabos das rodas de mão ou da roda de avanço horizontal, nem pelo botão para ajuste de espessura de cortes.

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cmpatologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762_8C70_BF8_D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

Não se deve remover, nem modificar os dispositivos de proteção, tanto do aparelho como de seus acessórios.

Tenha extrema cautela ao manusear as navalhas ou lâminas de micrótomos. Os fios das navalhas ou das lâminas são extremamente afiados e podem causar lesões graves!

Antes de tirar o porta-navalha do aparelho, remova sempre a navalha ou a lâmina. As navalhas que não estiverem em uso deverão ser sempre guardadas no estojo de navalhas!

Jamais e em lugar algum deixe uma navalha com o fio virado para cima e nunca tente pegar uma navalha que esteja caindo!

Prenda sempre o bloco da amostra antes de prender a navalha.

Trave a roda de mão e cubra o fio da navalha com o protetor de navalha antes de qualquer manipulação da navalha ou da amostra, antes de substituir o bloco de amostra e durante todos os intervalos de trabalho!

Use sempre óculos de proteção ao fazer cortes de amostras quebradiças! A amostra pode estilhaçar!

Nenhum líquido poderá penetrar no interior do aparelho durante o trabalho!

Somente os funcionários de serviço técnico autorizado e qualificado poderão fazer reparos e acessar os componentes internos do aparelho.

Trave a roda de mão antes de iniciar a limpeza do aparelho!

Não use solventes que contenham acetona ou xilol para limpeza!

Nenhum líquido poderá penetrar no interior do aparelho durante a limpeza!

Ao usar produtos de limpeza, obedeça às instruções de segurança do fabricante e os regulamentos de segurança de trabalho de seu laboratório!

3. Requisitos para o local de instalação

Bancada de laboratório estável, isenta de vibrações com a parte superior horizontal e uniforme; chão praticamente isento de vibrações.

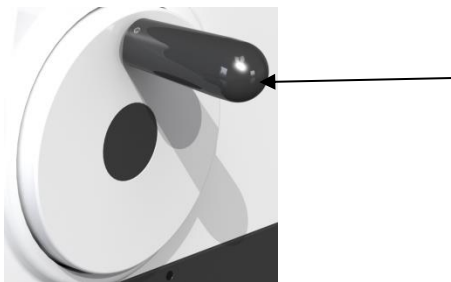
Ausência de aparelhos nas vizinhanças que possam provocar vibrações.

Temperatura ambiente permanentemente entre + 10 °C e 40 °C.

Acesso fácil e desobstruído tanto para a roda de mão quanto para a roda de avanço horizontal.

4. Dispositivos de segurança integrados

4.1. Mecanismo de trava do volante de mão



Não substitua as Navalhas de Corte sem Travar o Volante

O volante de mão pode ser travado na posição de 13 horas.

Ao pressionar o cabo do volante de mão para dentro (para a esquerda), o volante de mão ficará travado quando atingir a próxima posição de 13 horas.

Para destravar o Volante puxe para fora(direita) e o mesmo irá destravar.

4.1.1. Freio do volante de mão

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

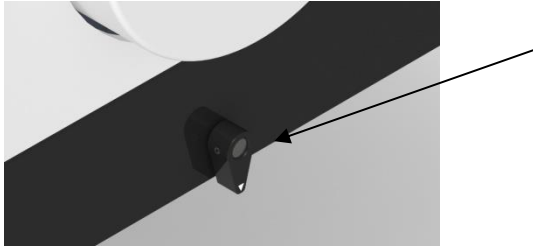
Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44



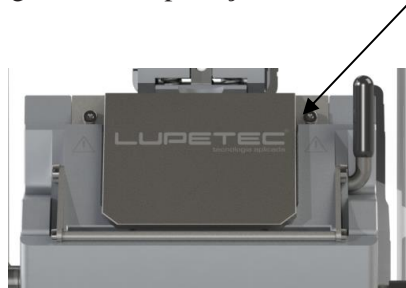
Não substitua as Navalhas de Corte sem Travar o Volante

É possível ativar o freio do volante de mão, não importando a posição do cabo da trava do volante de mão, utilizando a alavanca localizada no lado esquerdo da placa da base do micrótomo. Quando a alavanca for empurrada para a posição 9 horas, o volante de mão estará destravado. Para destravar o freio do volante de mão leve a alavanca para a posição 6 horas.

5. Porta-navalha para navalhas descartáveis

Não substitua as Navalhas de Corte sem Travar o Volante

O protetor de navalha para navalhas descartáveis pode ser facilmente posicionado por meio das hastes de cobertura do protetor de navalhas. Movimento o protetor para cima e o mesmo irá cobrir o fio da navalha garantindo a proteção da navalha e evitando risco de acidentes.



6. Fixações da amostra

Prenda sempre o bloco da amostra ANTES de prender a navalha.

Trave a roda de mão e cubra o fio da navalha com o protetor de navalha antes de qualquer manipulação da navalha ou da amostra, antes de substituir o bloco de amostra e durante todas as interrupções de trabalho!

Gire a roda de mão até que o prendedor de amostras fique na posição mais elevada possível.

Utilize o cabo para travar a roda de mão na posição de 12 horas.

Insira o bloco da amostra no prendedor de amostras.

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

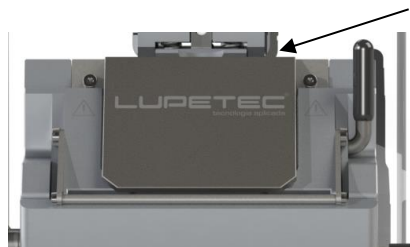
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

7. Inserções da navalha ou da lâmina descartável

Tenha extrema cautela ao manusear as navalhas ou lâminas de micrótomos. Os fios das navalhas ou das lâminas são extremamente afiados e podem causar lesões graves!

Insira a navalha ou a lâmina descartável com cuidado no porta-navalha e prenda-a através da alavanca lateral.



8. Ajuste do Ângulo de Corte

Gire a alavanca em sentido anti-horário para liberação.

Mova o porta-navalha até que a marca indicadora do ângulo de afastamento desejado coincida com a linha de referência na base do porta-navalha.

As marcas indicadoras para ajuste do ângulo de afastamento estão localizadas no lado direito do porta-navalha.

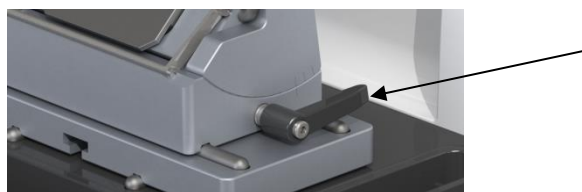


Figura 1

9. Orientação da amostra

Leve o acessório fixo para suporte de amostras até o ponto mais alto (girando a roda de mão) e trave a roda de mão na posição de 12 horas.

Vire a alavanca elíptica (Figura 1) em sentido anti-horário para liberar o mecanismo de sujeição.

Gire o parafuso de ajuste para orientar a amostra no sentido norte-sul (Figura 2). Gire o parafuso de ajuste para orientar a amostra no sentido Leste-Oeste (Figura 2).

Vire a alavanca elíptica em sentido horário para travar o mecanismo de sujeição.

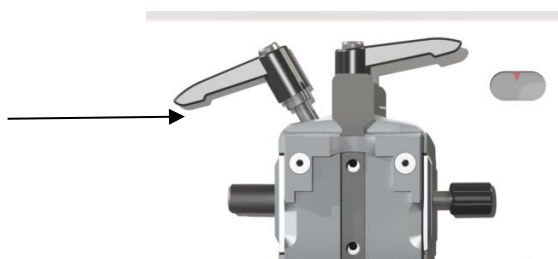


Figura 1

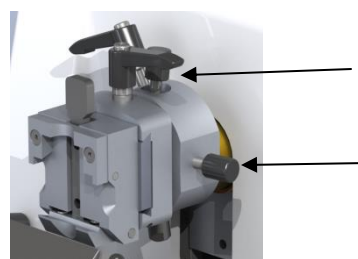


Figura 2

10. Aparagem da amostra com o avanço horizontal

Destrave a roda de mão: puxe o cabo (Figura 1) para a direita e libere o mecanismo de freio pela alavanca (Figura 2).



Figura 1

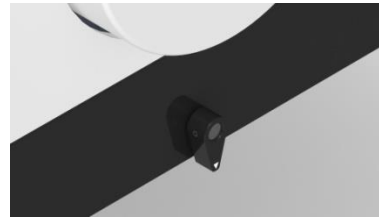


Figura 2

Avance o canhão com amostra através da Tela do Pannel Touch Screen(Vide Instruções Touch Screen) para que a amostra se aproxime gradualmente da navalha. Ao mesmo tempo, gire a roda de mão para aparar a amostra até o plano desejado para iniciar o seccionamento. Selecione uma espessura de corte apropriada para a aparagem através do display Touch Sreen .

A espessura selecionada aparece na janela.

Gire a roda de mão até que a amostra tenha sido aparada até o plano desejado.

É possível fazer uma aparagem de desbaste que é selecionada através do Display Touch Screen.

A cada volta da roda de mão a amostra avança de acordo com o selecionado no Display Touch Screen(Trim)

O valor da espessura de corte selecionado não é adicionado ao da aparagem.

Entretanto, se a espessura de corte selecionada for maior que o valor da aparagem, a amostra avançará a distância da espessura do corte sem acrescentar o valor de aparagem.

Gire a roda de avanço horizontal para aproximar a amostra da navalha.

Selecione o valor de aparagem desejado.

Apare a amostra girando a roda de mão (até atingir o plano desejado).

Libere o acionador de aparagem.

11. Seccionamento



Gire sempre a roda de mão de maneira uniforme e em velocidade compatível com a dureza da amostra sob seccionamento.

As amostras mais duras devem ser cortadas em velocidades menores.

Use o botão de ajuste localizado ao lado direito do painel frontal do micrótomo para selecionar a espessura desejada de corte, a menos que o valor apropriado já esteja sendo exibido na janela. A linha da escala graduada que coincide com a marca de referência vermelha corresponde ao valor selecionado para espessura.

Faça os cortes histológicos usando uma parte diferente do fio da lâmina daquele usado para aparagem.

12. Substituição da amostra

Trave a roda de mão e cubra o fio da navalha com o protetor de navalha antes de qualquer manipulação da navalha ou da amostra, antes de substituir o bloco de amostra e durante todas as interrupções de trabalho!

Conduza a amostra até o ponto mais alto (utilizando a roda de mão) e trave a roda de mão na posição de 12 horas.

Cubra o fio da lâmina com o protetor de navalha.

Retire a amostra do prendedor de amostras e insira o novo bloco de amostra.

Use a roda de avanço horizontal para mover o prendedor de amostras para trás, longe o suficiente para poder iniciar a aparagem de novo bloco de amostra.

Para tal, se você trabalha com um porta-navalha com a opção de ajuste lateral mova a base do porta-navalha ou o porta- navalha até a posição desejada ou se a base de seu porta-navalha não tiver ajuste lateral mova a navalha ou a lâmina propriamente dita.

Inicie o seccionamento girando a roda de mão de maneira uniforme e em sentido horário.

Colete os cortes e monte-os sobre lâminas de microscopia.

13. Prendedor de amostras padrão (para blocos)



Abra a morsa girando o manipulador no sentido anti-horário

Coloque o bloco entre os mordentes

Gire no sentido horário para prender o bloco.

14. Prendedor universal de cassetes



Puxe a alavanca para frente

Insira o Cassete horizontal ou verticalmente

Solte a alavanca para prender o cassete no lugar.

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

15. Base do porta-navalha



Base do porta-navalha com deslocamento lateral

Base do porta-navalha, com recurso para deslocamento lateral A base do porta-navalha com o recurso de deslocamento lateral consiste em duas peças e pode ser ajustada tanto na direção norte-sul como na Leste-Oeste.

Ajuste Leste-Oeste

O recurso de deslocamento lateral torna possível a utilização de todo o comprimento do fio da navalha, sem ser necessária nenhuma alteração nos ajustes do porta-navalha.

Para soltar o mecanismo de sujeição vire a alavanca de fixação (localizada no lado esquerdo da base do porta-navalha) para frente.

Ajuste a base do porta-navalha / porta-lâmina lateralmente.

Para reapertar o mecanismo de sujeição, vire a alavanca para trás.

16. Acessórios

Portas-navalha para lâminas descartáveis

Prendedor de amostras padrão

Prendedor universal de cassetes

Base do porta-navalha com recurso para deslocamento lateral

Micrótomo MRP 09 básicos

Acessório fixo para prendedores de amostras orientável

Cassete padrão

6-) Limpeza do aparelho:

Antes de tirar o porta-navalha do aparelho, remova sempre a navalha ou a lâmina. As navalhas que não estiverem em uso deverão ser sempre guardadas no estojo de navalhas!

Jamais e em lugar algum deixe uma navalha com o fio virado para cima e nunca tente pegar uma navalha que esteja caindo!

Ao utilizar produtos de limpeza, obedeça às instruções de segurança do fabricante e os regulamentos de segurança de trabalho de seu laboratório!

Não limpe as superfícies externas com álcool ou com produtos de limpeza à base de álcool (limpos-vidros!), nem com produtos abrasivos ou com solventes que contenham acetona ou xilol!

As superfícies esmaltadas não são resistentes a acetona ou a xilol!

Nenhum líquido poderá penetrar no interior do aparelho durante a limpeza!

Antes de cada limpeza, execute as seguintes etapas preparatórias:

Mova o prendedor de amostras até a posição limite superior e trave a roda de mão.

Retire a lâmina ou a navalha do porta-navalha e insira no recipiente para lâminas usadas na base do dispensador de lâminas ou guarde no estojo de navalhas.

Retire o porta-navalha e a base do porta-navalha para limpeza.

Retire a amostra do prendedor de amostras.

Retire os resíduos de cortes com um pincel seco.

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

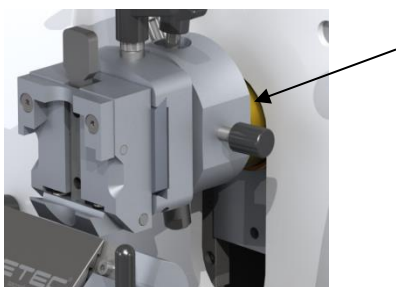
REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC362780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

Retire o prendedor de amostras e limpe em separado o aparelho e as superfícies externas.
Se necessário, as superfícies esmaltadas externas podem ser limpas com um produto suave para limpeza doméstica ou com água e sabão; em seguida, deverão ser secas com um pano.
Dobre o protetor de navalhas para baixo.
Vire a alavanca de fixação para baixo.
Remova cuidadosamente a lâmina.
Puxe a alavanca de fixação lateralmente.
Limpe com um pano úmido (mas não molhado!). Para limpar, use apenas produtos suaves de limpeza doméstica ou água e sabão!
Seque o porta-navalha e faça a remontagem.
Ao fazer a remontagem, confira se a borda superior da placa de pressão está paralela a borda superior da placa de pressão traseira e na mesma altura desta borda.
Se necessário, ajuste a placa de pressão (capítulo 5.8.9).
Destaque o prendedor de cassetes para uma limpeza profunda, removendo todos os resíduos de parafina.
Mantenha o prendedor de cassetes em forno quente sob temperatura máxima de 65 °C até que toda a parafina tenha se liquefeito e drenado para fora do prendedor.
Remova os resíduos de parafina com um pano seco.
Após este procedimento de limpeza em forno, proceda sempre a lubrificação do eixo da alavanca de fixação.
Lubrificação: A Cada 15 dias avance o canhão até o ponto máximo, pingue 3 gotas de óleo lubrificante que acompanha o Equipamento e retorne o canhão na posição inicial por duas a três vezes.



7-) Cuidados e Advertências:

Leia as instruções de manuseio do produto cuidadosamente e informe-se sobre os detalhes técnicos antes do uso.

- Para qualquer reparo ou manutenção, deverá ser acionada a Rede Autorizada.



Solventes como Xilol e seus derivados não devem ser utilizados para limpeza do produto. Isso poderá causar danos irreparáveis ao Produto!

Risco de incêndio!

Combustíveis ou substâncias inflamáveis não devem ser manuseados próximos ao equipamento!

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cmpatologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

8-) Manutenção e Possíveis Problemas:

- Para qualquer reparo ou manutenção, o equipamento deve ser desligado e desconectado da tomada.
- Veja abaixo alguns problemas que podem ocorrer e suas causas e soluções.
- Se acaso o problema não se enquadrar nestes descritos, favor entrar em contato imediatamente com o nosso setor técnico – ver detalhes no final do manual.

Problema	Causa	Solução
<p>Cortes Espessos ou Finos</p> <p>As seções alternam entre grossas e finas ou há vibração nas seções ou a amostra é arrancada do encaixe ou não há cortes de modo algum.</p>	<p>A Navalha, suporte da navalha ou orientação não está presa de modo adequado.</p> <p>A amostra não está presa de modo adequado.</p> <p>A navalha está sem corte.</p> <p>O ângulo de incidência da navalha precisa ser corrigido.</p>	<p>Prenda a navalha novamente ou o porta-navalhas.</p> <p>Verifique se o cassete está preso de modo seguro no prendedor universal de cassetes.</p> <p>Se o prendedor universal de cassetes estiver sujo de parafina, limpe com querosene.</p> <p>Ao usar cassetes cuja tampa é molhada, certifique-se de que a borda quebrada permita que o cassete seja fixado de forma segura.</p> <p>Se necessário, prenda o cassete no prendedor universal de cassetes horizontalmente em vez de verticalmente.</p> <p>Se mesmo assim o cassete não ficar preso entre em contato com nossa Assistência Técnica.</p> <p>Desloque o porta-navalha lateralmente ou coloque uma lâmina nova.</p> <p>Experimente no Porta Navalhas ângulos de incidência maiores, até que encontre o ângulo ideal.</p>
<p>Cortes Comprimidos.</p> <p>Os cortes ficam muito comprimidos, apresentam dobras ou são pressionados.</p>	<p>A Navalha perdeu o corte.</p> <p>A amostra precisa ser resfriada.</p> <p>A velocidade de corte é muito alta.</p>	<p>Use outra parte da navalha ou uma navalha nova.</p> <p>Resfrie a amostra antes de cortar.</p> <p>Reduza a velocidade de corte.</p>
<p>Ruídos durante o corte.</p>	<p>A velocidade de corte é muito alta.</p>	<p>Gire o volante em velocidade mais lenta.</p>

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cmpatologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

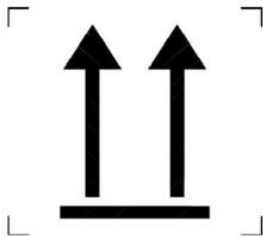
Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44

Problema	Causa	Solução
A faca "canta" ao cortar amostras duras. Os cortes mostram marcas de vibração.	O ângulo de incidência é muito grande. Fixação do prendedor da amostra ou do porta-navalha não é suficiente.	Reduza o ângulo de incidência da navalha até encontrar um ângulo ideal. Verifique todas as conexões de parafuso e de prendedores no sistema de suporte de amostra. Se necessário, aperte alavancas e parafusos.
Não há movimento de avanço e não há corte. Alto Consumo de navalha.	O canhão avançou até a posição extrema Força de corte aplicada muito grande.	Leve a amostra para trás, girando o volante de avanço no sentido anti-horário. Ajuste a velocidade de corte. Mude a espessura de corte. Gire o volante mais lentamente.

9-) **GARANTIA:**

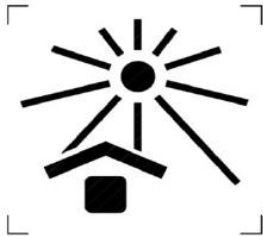
- Os termos da garantia encontram-se anexo a este manual.

10-) **SIMBOLOGIA:**



THIS WAY UP

POSIÇÃO CORRETA PARA TRANSPORTE



KEEP AWAY FROM SUNLIGHT

MANTENHA LONGE DA LUZ SOLAR



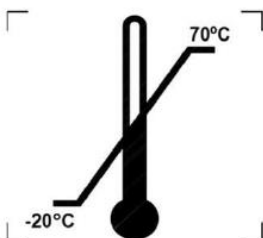
FRAGILE

FRÁGIL



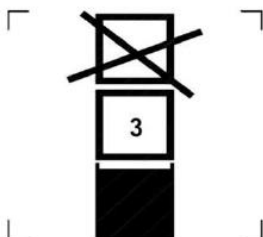
KEEP AWAY FROM RAIN

MANTENHA LONGE DA CHUVA



TEMPERATURE LIMITS

TEMPERATURA TOLERÁVEL



STACKING LIMIT BY NUMBER

EMPILHAMENTO MÁXIMO

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cpm patologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44



*MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA
SEMI AUTOMÁTICO MRP2016SA
Nº série: XXXXXX
Data de fabricação: XXXXXX
Validade: Indeterminada
Av. Romualdo Villani, 520 - Jd. Ipanema
São Carlos SP - Fone: (16) 3411-1942*



Data de Fabricação:

Tensão: 100~240 V

Número de Série:

Potência: 50 W

Frequência: 50/60Hz

Operação: Contínua

EQUIPAMENTO CLASSE I

IPX0

Resp. Téc.: Luiz Ricardo Martins

CREA-SP: 5060262236

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI

INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cmpatologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: ICC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44



CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI
INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: WWW.CPMPATOLOGIA.COM.BR

Avenida Romualdo Villani, 520 – Bairro Jardim Ipanema

São Carlos – São Paulo - Brasil

CEP: 13563-651

Fábrica: +55-16-3411-1942

Para maiores informações e esclarecimentos favor entrar em contato com nosso departamento

Técnico: +55-11- 2082-3178

Responsável Técnico: Luiz Ricardo Martins – CREA SP 5060262236

Registro Anvisa: 81585500001

Produto não perecível.

Vida útil estimada de 5 anos.

CPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – EIRELI
INDÚSTRIA BRASILEIRA – PRODUTO NACIONAL

Site: www.cmpatologia.com.br

REV. 00

Identificador de autenticação: 1CC0762.8C70.BF8.D069F94EC36A2780A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1502288

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIREL I, CNPJ: 26.159.355/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº: 0051070364






Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.159.355/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22070032997-68
Data e hora da emissão 04/07/2022 09:07:53
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br


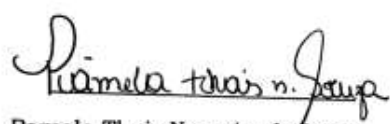
ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CPM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.159.355/0001-11, estabelecida na Rua Avenida Romualdo Villani, Nº 520- Jd. Ipanema – São Carlos – SP – CEP: 13563-651 prestou serviços à Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratórios Ltda EPP CNPJ nº 08.614.304.0001-50, estabelecida na Rua Avenida Romualdo Villani, Nº 728 – Jd. Ipanema – São Carlos - SP – CEP: 13563-651 detém qualificação técnica para entregar e prestação de serviços dos seguintes equipamentos abaixo:

- BANHO MARIA HISTOLOGICO – **MODELO BH2015**
- CENTRAL DE INCLUSÃO – **MODELO CI2014**
- DISPENSADOR DE PARAFINA - **MODELO DP2010**
- MICRÓTOMO MANUAL – **MODELO MRP2015**
- MICRÓTOMO SEMIAUTOMÁTICO – **MODELO MRP2016 SA**
- PLACA AQUECIDA – **MODELO PA2012**
- PLACA AQUECIDA – **MODELO PA2014**
- PLACA REFRIGERADA – **MODELO PR2010** (analógico)
- PLACA REFRIGERADA DIGITAL – **MODELO PR2010D** (digital)
- PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE TECIDOS – **MODELO PTLX**
- PROCESSADOR DE TECIDOS – **MODELO PT05 TS**
- PROCESSADOR DE TECIDOS – **MODELO PT09 TS**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Carlos, 28 de maio de 2021.

 <p>08.614.304/0001-50 LUPE INDÚSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP AV. ROMUALDO VILLANI, 728 JARDIM IPANEMA - CEP 13563-651 SÃO CARLOS - SP</p>	 <p>Pamela Thais Nogueira de Souza Representante Legal RG: 49.241.092-6 CPF: 414.151.038-60</p>
---	---

Av. Romualdo Villani, 728 – Jd. Ipanema - São Carlos / SP – CEP: 13.563-651

Tel: (16) 3361-1125 Licitação: (16) 3416-4857

www.lupetec.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CPM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.159.355/0001-11, estabelecida na Rua Avenida Romualdo Villani, Nº 520- Jd. Ipanema – São Carlos – SP – CEP: 13563-651 forneceu a ABC GROUP DO BRASIL LTDA, sob CNPJ nº 02.679.320/0001-45, um MICRÓTOMO MANUAL, MARCA LUPETEC, MODELO MRP2015, conforme nota fiscal 323.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Araras, 8 de junho de 2021



Assinatura

ABC Group do Brasil Ltda
Rua Dante Maróstica, 581 - Distrito Industrial II - Araras/SP - CEP 13602-050
Telefone (19) 3543-3333





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.159.355/0001-11 DUNS®: 944873860
Razão Social: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2022
FGTS	Validade:	17/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/08/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 13/09/2022 15:19

CPF: 711.962.002-97 Nome: SIMONE SERRAO RODRIGUES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2022 15:29:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: **26.159.355/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM 13/09/2022 15:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3EE384C9E63927EE.491DEAD78DF037E.03A3625A398A69C9.3832E4CEC2A0098E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Serrao Rodrigues (Lei 11.419/2006)

Re: ENC: Pregão 24/2022- Micrótomos.

Lacen Citohisto <citohistolacen@yahoo.com.br>

Seg, 12-09-2022 16:47

Para: CPL Laboratório Central do Pará <cpl_lacenpa@hotmail.com>

Boa tarde

Após análise técnica (Cristina Celeiro / Michel Saraiva) , parecer positivo para o item em questão.

Marlete Oliveira

Chefia Citohistopatologia

Em quinta-feira, 8 de setembro de 2022 11:17:50 BRT, CPL Laboratório Central do Pará <cpl_lacenpa@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Drª, Pregão 24/2022- teve sua reabertura agendada para o dia 13/09 as 10:00, ficamos no aguardo do Parecer técnico de análise deste item.

Simone Serrao

CPL/LACEN-PA

Fone:(91)3202-4929

De: CPL Laboratório Central do Pará

Enviado: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:53

Para: Citohistopatologia <citohistolacen@yahoo.com.br>

Cc: dbmLacen PARÁ <dbmlacen@yahoo.com.br>; dbm.direcao@lacen.pa.gov.br <dbm.direcao@lacen.pa.gov.br>

Assunto: Pregão 24/2022- Micrótomos.

Bom dia, segue documentação técnica no anexo acima para análise referente a aquisição de 02- Micrótomos decorrente do Pregão 24/2022- Processo Eletrônico 2022/710173.

Simone Serrao

CPL/LACEN-PA

Fone:(91)3202-4929

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Serrao Rodrigues (Lei 11.419/2006)
EM 13/09/2022 15:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4AC388F40ECE295Z.A2850E05F237581E.4BF2EAD86EFA150B.B003C847B7414AEE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

Da: CPL	
Para: CONTROLE INTERNO / DIREÇÃO	
Assunto: Processo para análise do Controle Interno.	Data 13/09/2022

Encaminhamos para ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO.

Após, enviar ao Sr. Diretor para HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO NO SISTEMA COMPRASNET, o **Pregão nº 24/LACEN/2022, processo nº 2022/710173–** Aquisição de Material Permanente – (**Micrótomos**), para atender as necessidades do LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ.

Após retornar a esta Comissão para confecção de Termo de Homologação e publicação da homologação na imprensa oficial – IOEPA

Atenciosamente,

SIMONE SERRÃO RODRIGUES
Pregoeira/LACEN-PA



FOLHA DE DESPACHO

À Direção,

Processo Licitatório nº 2022/710173, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/LACEN/2022– Aquisição de Material Permanente – (Micrótomos), para atender as necessidades do LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ. Em conformidade para a sua continuidade respeitando os tramites legais.

Laurinete Pampolone
Controle Interno/Lacen

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Laurinete Sales dos Santos Pampolone (Lei 11.419/2006)
EM 14/09/2022 11:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7107FE38C9C5EAD2.BAF58488C7B421112.0FB504CC31663515.C62988A045C46E27



FOLHA DE DESPACHO

a DAF
para demais encaminhamentos

Valnete Andrade
Vice Diretora
LACEN-PA

EM 15/09/2022 14:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A6B4B1807FD0878F.CFF06AD9C4D0173E.ZFD836E6F6D41822.EC579C615BBFD3C1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Valnete das Graças Dantas Andrade (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

A CPL/LACEN,

Conforme solicitado retornamos o processo para prosseguimento dos demais trâmites.

Atenciosamente,

Salomão Benoliel

Diretor Financeiro/LACEN

EM 16/09/2022 09:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 76A3605E551AEF36.17202C46BFC443F3.1FBE1E28A52BF42D6.B50B5C2ADAAAAD149
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 24/LACEN/2022

Processo: 710179/2022

Às 14:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº **710179/2022**, Pregão nº 24/LACEN/2021.

Resultado da HOMOLOGAÇÃO

Item: 1

Descrição Micrótomo

Descrição Complementar: Micrótomo Tipo*: Semi Automático , Modelo: Rotativo , Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Espessura Corte: Corte Até 100 Micra , Espessura Desbaste: Desbaste Até 300 Micra , Componentes: C/ Suportes , Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 101.920,00

Situação: Adjudicado

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/09/2022 15:09:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 26.159.355/0001-11, Melhor lance: R\$ 66.517,50

Homologado para: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI /CPF: 26.159.355/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 66.517,50

ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR
Diretor do LACEN/PA

NOTA TÉCNICA Nº 004/2022

Assunto: Atrasos do Ministério da Saúde referente aos medicamentos do Grupo 1A e Oncológicos do CEAF à SESPA referente ao 2º trimestre / 2022 DATA: 12/09/2022

A presente Nota Técnica tem como objetivo a manifestação do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica acerca do atraso na entrega dos medicamentos do Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), cuja aquisição é feita de forma centralizada pelo Ministério da Saúde conforme preconiza o Art. 104 da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

De acordo com o artigo supracitado, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal devem encaminhar ao DAF/SCTIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada, conforme descrito abaixo. Período de envio das informações deve atender ao seguinte cronograma:

Trimestre	Meses correspondentes	Período de envio das informações ao MS
1º	Janeiro/Fevereiro/Março	20 a 30 de Novembro do ano anterior
2º	Abril/Maio/Junho	20 a 28 de Fevereiro do ano corrente
3º	Julho/Agosto/Setembro	20 a 31 de Maio do ano corrente
4º	Outubro/Novembro/Dezembro	20 a 31 de Agosto do ano corrente

A distribuição dos medicamentos deve seguir o período conforme cronograma:

Trimestre	Período de distribuição para as SES
1º	10 a 20 de Dezembro do ano anterior
2º	10 a 20 de Março do ano corrente
3º	10 a 20 de Junho do ano corrente
4º	20 de Setembro do ano corrente

Assim, seguindo a determinação do Ministério da Saúde, a SESPA encaminhou as Programações referentes ao 3º trimestre/2022 no prazo acordado, bem como a relação dos pacientes cadastrados no sistema informatizado HORUS, Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica no qual o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde possui acesso on-line ao estoque, desta forma para alguns itens já é realizada a programação de forma automática pelo sistema.

Temos recebido a análise da pauta com atrasos, e ainda assim tem sido necessário solicitar que o MS reavalie e retifique a pauta, pois vários itens da Programação Automatizada têm sido programados em quantidade abaixo do que realmente a SESPA necessita.

Até o presente momento ainda constam itens pendentes para entrega referente ao 3º trimestre/2022, conforme consta no anexo I desta Nota Técnica, com destaque em amarelo para os itens que tiveram a pauta aprovada pelo MS em quantidades aquém da necessidade desta SES.

Tais quantitativos a menor bem como o atraso nas entregas ocasiona transtornos aos pacientes, pois este Componente Especializado atende a diversas patologias de manejo extremamente críticos e graves como os pacientes renais crônicos, transplantados, com hepatite C, esclerose múltipla, com síndromes raras e outras, como a síndrome de Guillain Barré.

Além disso, o aumento de casos de judicialização contra o ente estadual, que não é responsável por esse grupo, conforme pactuação pré-estabelecida em Comissões Tripartites, promove um desequilíbrio econômico-financeiro aos cofres do estado.

É válido salientar que, conforme já relatado em manifestações anteriores, o Ministério da Saúde não considera estoque estratégico de reserva técnica para as programações do Grupo 1A. Considerando a logística diferenciada e complexa de distribuição no estado do Pará, que engloba o abastecimento de cidades longínquas como Santarém, Marabá, Itaituba, Conceição do Araguaia, Tucuruí, Parauapebas e Altamira, não há como abastecer de forma imediata estes locais, o que vem a ocasionar períodos ainda maiores de desabastecimento.

EDINA RAQUEL MENESES SILVA
Diretora em Exercício Portaria 084/2022
Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica – DEAF/SESPA

Protocolo: 854540

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/LACEN/2022. PAE: 710173/2022

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO- 02 und., para atender as necessidades do LABORATORIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ.

FIRMA VENCEDORA:

CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI 26.159.355/0001-11 VALOR DO ITEM: 66.517,50

Programa de trabalho: 10.302.1507-8288

Fonte de recurso: 0349008749

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 8288COVIDP

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/LACEN/2022 –R\$ 66.517,50

Belém (PA), 16 de setembro de 2022.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 854586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/LACEN/2022. PAE: 338006/2022

OBJETO: Aquisição de Material para laboratório. - Indicador Biológico, Indicador Químico (Bowie & Dick), Integrador Químico, para atender as necessidades do LABORATORIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ.

FIRMAS VENCEDORAS:

1- DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 27.401.513/0001-60- VALOR DO ITEM 01: R\$ 378,00

2- SISPACK MEDICAL LTDA., CNPJ/CPF: 54.565.478/0001-98- VALOR DO ITEM 02: R\$ 31.500,00

3- IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 30.597.921/0001-44- VALOR DO ITEM 03: R\$ 4.320,00

Programa de trabalho: 10.305.1507-8302

Fonte de recurso: 0149001878

Natureza de despesa: 339030

Plano Interno: 1040008302C

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/LACEN/2022 - R\$ 36.198,00

Belém (PA), 16 de setembro de 2022.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 854650

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1072 DE DIÁRIA DE 19/09/2022

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo: Avaliar e corrigir possíveis falhas dos sistemas SisPNCD, LIRAA/LIA, SIES E localidades conformes informações repassadas pelos técnicos durante supervisão nos dois últimos quadrimestres.

Origem: Castanhal -Pa

Destino: Curuçá - PA- Período: 19 a 21 /09/2022

Servidores; Dayna Alves Rodrigues Cargo: Enfermeira CPF- 000.387.312.90 mat. 55209620/1

Geofram da Costa Pimentel Cargo: datilografo CPF- 320.005.882.04 mat. 5144930 Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho.

PORTARIAS DE Nº 1073 DE DIÁRIA DE 19/09/2022

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo: Avaliar as atividades realizadas pelo município conforme orientações técnicas repassadas ao mesmo durante supervisão nos dois últimos quadrimestres e, visitar Postos, Unidades de Saúde e Hospital do município com observância ao aumento das notificações.

Origem: Castanhal - Pa.

Destino: Curuçá -Pa. Período: 19 a 21 /09/2022

Servidor: Paulo Elias Vale de Souza Cargo: Ag. de Saúde Pública CPF- 174.421.502.25 mat. 0498827

Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho.

Protocolo: 854541

PORTARIA Nº 1076 DE DIÁRIA DE 19/09/2022

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.

Objetivo: Avaliar e corrigir possíveis falhas dos sistemas SINAN, SIES e localidades conformes informações repassadas pelos técnicos durante supervisão nos dois últimos quadrimestres.

Origem: Castanhal -Pa

Identificador de autenticação: 0CAED670B3.F4F.AB48A5F0434198E700

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 57

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Serrao Rodrigues (Lei 11.419/2006) EM 20/09/2022 09:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DC48A61C6FDD0D26.5FCD6803FACD736E.DCECFEFA1108D813B.92C164D4D965BE070

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

Da: CPL	
Para: SETOR DE CONTRATO/ SECRETARIA/ DAF	
Assunto: CONTRATO	Data 20/09/2022

Encaminhamos para confecção de Termo de contrato Nº 23/2022 de acordo com o item 14 do Edital nº 24/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO- 02 UND. e demais providencias no que couber.

Após finalização do Termo assinado retornar a esta Comissão para publicação em diário oficial respeitando o prazo legal de 10 dias após as assinaturas.

Atenciosamente,

SIMONE SERRÃO RODRIGUES
Pregoeira/LACEN-PA



**SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

**CONTRATO Nº 23/ LACEN / 2022
PROCESSO Nº10173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 24/LACEN/2022**

**CONTRATO Nº 23/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
CENTRAL DO ESTADO/SESPA E
CPM-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
EIRELI.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, neste ato representado através do Laboratório Central do Estado do Pará – LACEN-PA, com sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, CEP – 66.823-010, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste representado pelo Diretor Geral do LACEN, Sr. ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR, brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CPM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob : 26.159.355/0001-11 Inscrição Estadual nº 637.394.249.118 Av. Romualdo Villani, 520 - JD. Ipanema - São Carlos /SP CEP: 13.563-651, neste ato representada pela Srª. **PÂMELA THAIS NOGUEIRA SOUZA SANTOS**, Brasileira, portador do RG 49.241.092-6, e CPF/MF nº 414.151.038-60, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2022/10173** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017, Lei Estadual nº 8.417/2016, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 534 de 05 de Fevereiro de 2020 e as exigências estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2022/LACEN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de: Material Permanente – **EQUIPAMENTO-MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO**, para a Serviço de CITOISTOPATOLOGIA, de acordo com as diversas especificações do edital e seus anexos.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direção.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

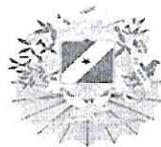
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QDE	P.UNIT	P.TOTAL
01	215280-0	MICROTOMO ROTATIVO, SEMI-MOTORIZADO, ESP. CORTE 0,5-100. MICROTOMO ROTATIVO, SEMIMOTORIZADO, ESPESSURA DE CORTE MANUAL: 0,5 A 100 MICRONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OPERACAO: 18º C A +30º C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03. NAVALHA DE ALTO PERFIL.	UND	02	33.258,75	66.517,50
TOTAL R\$ 66.517,50 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e dezessete Reais e Cinquenta centavos						66.517,50

EM 21/11/2022 11:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 368072A5E8ACE14A.144A82C501FBC027.D0D8ACE835468F61.5266BF7732834268
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Albanice Magalhães Conceição (Lei 11.419/2006)

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direção.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do fornecedor:

- 2.1 - Fornecer o (s) objeto (s) deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e EDITAL;
- 2.2 - Colocar à disposição do LACEN os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no termo de referência;
- 2.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 2.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2.5 – Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarento e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 2.6 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 2.6 – Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 2.7 – Fornecer o manual dos equipamentos em português, incluindo o passo-a-passo dos mesmos;
- 2.8 - Apresentar certificado de qualificação de funcionários, individualmente, após o treinamento in loco, quando couber;
- 2.9 - O item deste Termo, ao ser adquirido, deverá ser novo apresentar garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste LACEN/PA, ser entregue sem ônus de frete e em perfeitas condições de utilização, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, as especificações do objeto/equipamento e dentro do horário de expediente do referido LACEN/PA;
- 2.10 - Atender, através de suporte técnico, com horário de funcionamento mínimo de 2ª a 6ª feira em horário comercial.
- 2.11 – Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 2.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN/PA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 2.13 – Assinar o contrato dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente deste LACEN/PA.
- 2.14- Instalação do equipamento;
- 2.15- Treinamento para manuseio do equipamento;
- 2.16- Assistência técnica preferencialmente local;
- 2.17- Manual de Instrução em português e Certificado de Calibração RBC/IMETRO
- 2.18- Garantia a partir da instalação e perfeito funcionamento do equipamento.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direção.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



**SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

São obrigações do Contratante:

São obrigações do Laboratório Central do Estado do Pará - SESPA:

- 2.19– Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.20 – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer do item, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 2.21 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 2.22 - Designar a servidora: **Maria Cristina Celeira de Lima, Matrícula 5748461/2 e Michel Ferreira Saraiva, Matrícula 5909530/4;**
- 2.23– Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.24 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

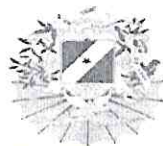
3. CLAÚSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 3.2 - Caberá à servidora designada – **Maria Cristina Celeira de Lima, Matrícula 5748461/2 e Michel Ferreira Saraiva, Matrícula 5909530/4**, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, não esteja com a embalagem devidamente lacrada e dentro do prazo de validade estabelecido como mínimo aceitável, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 03(três) dias corridos após a comunicação do servidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O valor do presente do Contrato é de **R\$ 66.517,50 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e dezessete Reais e Cinquenta centavos)**
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direcao.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



**SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2021 sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de trabalho: 10.302.1507-8288

Fonte de recurso: 0349008749

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 8288COVIDPA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada parcela entregue será efetuado em 30 (trinta) a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

6.3 O pagamento será creditado em favor do Contratado, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação Referência pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico do LACEN, observando o abaixo explicitado:

7.2 – Número de parcelas: ÚNICA.

7.3– Prazo de entrega a contar do recebimento da nota de empenho: 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

7.4 – Endereço de entrega: Almoxarifado do LACEN/PA, sito à Rodovia Augusto Montenegro Nº 524, Bairro: Parque Guajará Belém, Pará, CEP: 66.823-010.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direção.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



**SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.5 - Os itens deste Termo, ao serem adquiridos, deverão ser novos estar com a validade mínima de um ano a partir do recebimento neste LACEN/PA, com exceção dos que por sua natureza tem validade diversa, e neste caso terão de apresentar a maior validade possível do produto. Ser entregues sem ônus de frete para o LACEN/PA em perfeitas condições de utilização, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, as especificações do material e dentro do horário de expediente do referido LACEN/PA;

7.6 - O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão designada ou servidor responsável, sendo atestados após análise de amostra quando couber, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** assinado pelo chefe do Almoxarifado; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo chefe do setor solicitante.

7.7– A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no LACEN/PA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.8 – O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação ao representante do contratante;

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 - O item deste Termo, ao ser adquirido, deverá ser novo apresentar garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste LACEN/PA, ser entregue sem ônus de frete e em perfeitas condições de utilização, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, as especificações do objeto/equipamento e dentro do horário de expediente do referido LACEN/PA

8.2 – A entrega deverá ser feita em uma única parcela. A entrega deverá ser feita em até 30 dias corridos após o recebimento do empenho.

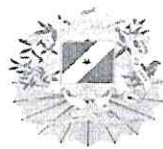
8.3 - O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão designada ou servidor responsável, sendo atestados após análise, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório assinado pelo chefe do Almoxarifado; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo chefe do setor solicitante.

8.4 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no LACEN/PA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direcao.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

8.5 – O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

- DAS PENALIDADES

9.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Laboratório Central do Estado do Pará - SESPÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.5 - Advertência;

9.6 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.7 - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

9.9 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua decisão.

9.10 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direção.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



**SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

9.11 As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

10.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato é 12 MESES, contados a partir da sua data de assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

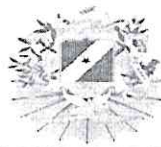
12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7 Indenizações e multas.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direção.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534 de 05 de Fevereiro de 2020, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, conforme previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

15.2 Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA) 22 de Setembro de 20

Alberto Jorge Junior
Farmacêutico
CRE/PA 7057


LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ

CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA S:26159355000111
Assinado de forma digital por CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA S:26159355000111
Dados: 2022.09.22 12:36:06 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Augusto Montenegro, Nº 524 – Bairro: Parque Guajará CEP: – 66823-010 – Belém-Pará-Brasil
Email: direção.lacen@lacen.pa.gov.br Fone: (91) 3202-4900



FOLHA DE DESPACHO

A CPL
SEGUE CONTRATO 23/2022, AQUISIÇÃO DE MICROTÓMO, CONFORME
SOLICITADO.

SETOR DE CONTRATO

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO 04/22****CONTRATO: 52.21 - PROCESSO: 2019/390712**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de eventos, para dar suporte aos eventos realizados nos municípios de: Belém (1º CRS), Breves (8º CRS), Santarém (9º CRS), Altamira (10º CRS), Marabá (11º CRS), Conceição do Araguaia (12º CRS), vinculados a todas as Unidades e Diretorias do Departamento de Epidemiologia e Controle de Endemias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUIR NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 do contrato 52/21 a seguinte dotação orçamentária: 8874; 8876; 8875; 8287; 8288; 8290; 8879; 8880; 8302; 8881; 8305; 8883; 8884; 8306; 8924; 8309; 6775; 8362; 8603; 8959; 8397; 8399; 8230; 8203; 8238; 8887; 8886; 8397; 8338 e 8889. Elemento de Despesa: 339030 e 339039 e Fonte de Recurso: 0149; 0349 e 0103.

DATA DE APOSTILAMENTO: 27/09/22

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADA SAMPAIO MARTINS DE BARROS – SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 858664

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1.194 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022/DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo 2021/838365;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares, a servidora ANA PAULA POHL BORGES, matrícula nº 57206127/1, lotada no 11º Centro Regional de Saúde-Marabá, no período de 01.12.2022 a 23.12.2022, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019, interrompidas através da PORTARIA Nº 1.008/05.08.2021, publicada no DOE nº 34.661/06.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.09.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 858707

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1.196 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/1152261.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor ALEX SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 57209582/2, lotado no 11º Centro Regional de Saúde - Marabá, a contar de 31/08/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28/09/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 858885

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2021 – CPEL/FSCMP - PROCESSO Nº 805954/2021 – FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓDIA DO PARÁ
Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 099/2022 Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2021 – CPEL/FSCMP - PROCESSO Nº 805954/2021 – FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓDIA DO PARÁ.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo e hospitalar.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 838.644,60 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos).

EMPRESA: AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.838/0001-21.

SOLICITANTE DA ADESÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ - SESP - PROCESSO Nº. 2022/604836.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 858706

Identificador de autenticação: BCF4A00.7A83.4EC.B72D31D563D0A84704

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 61

ESCOLA TÉCNICA DO SUS**CONTRATO****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****Secretaria de Estado de Saúde Pública****Escola Técnica do SUS do Pará – “Dr. Manuel Ayres”**

Contrato nº: 080/2022

Exercício: 2022

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Qualificação em Violência Interpessoal e Autoprovocada Relacionada ao Trabalho Unidade I, II, III, IV e V, que será realizado no município de Belém, Turma I, no período de 26 a 30/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, totalizando 40 horas-aula.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 22/09/2022

Vigência: 22/09 a 21/10/2022

Orçamento: NE nº 00306/2022

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

10128150789240000 - 33903600 - 0349002041 - Federal

Contratado: Odilene Rita da Costa Andrade Mota - CPF. Nº 381.220.732-04

Endereço: Tv. Humaitá, Nº 59 Bairro: Marco - Belém - PA

CEP: 66093-047

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Diretora da Escola Técnica do SUS – ETSUS/PA

Protocolo: 858725

DIÁRIA**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

A Diretora da Escola Técnica do SUS/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 1.489/2020 – CCG, Publicada no DOE Nº 34.283 de 16 de julho de 2020, e tendo em vista as instruções contidas em Fundamento Legal: no Art. 145 da Lei 5.810 de 24/01/1994, DECRETO No 2.819 de 06 de setembro de 1994, disciplina a concessão de DIÁRIAS em missão Oficial do Estado e obtendo capacitação profissional.

Resolve:

Conceder: diárias ao(s) Servidor (es):

Matrícula/Nome/CPF

55207934 / Marcelo Naif Bahia Ferreira Mathias / 601.595.962-20

Número de diárias: 6,5 (seis diárias e meia)

Valor: R\$ 1.542,97 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Período: 25/09 a 01/10/2022

Origem: Belém

Destinos: Limoeiro do Ajuru

Objetivo: Realizar Abertura e Supervisão Pedagógica do Curso de Qualificação para ACS – Módulo II, no município de Limoeiro do Ajuru.

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Protocolo: 858730

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 193 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

DETERMINAR a servidora FABÍOLA PALHETA MONTEIRO GOES, matrícula nº 57190806-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Laboratório Central, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, referente ao Triênio de 16/10/2007 a 15/10/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PARÁ

Protocolo: 858716

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO: 23/LACEN/2022**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/LACEN/2022

CONTRATADA: CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 26.159.355/0001-11

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO - 02 und., para atender as necessidades do LABORATORIO CENTRAL

DO ESTADO DO PARÁ.
 VIGÊNCIA: 22/09/2022 à 22/09/2023.
 VALOR: 66.517,50
 Programa de trabalho: 10.302.1507-8288
 Fonte de recurso: 0349008749
 Natureza de despesa: 449052
 Plano Interno: 8288COVIDP
 Data da assinatura: 22/09/2022
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR
Protocolo: 858905

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2021
 Termo Aditivo: 1
 Data de Assinatura: 19/09/2022
 Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023
 Justificativa: Prorrogar a vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
 Contrato: 16/2021 Processo: 2022/315028
 Contratado: CONTROLLAB –CONTROLE DE LABORATÓRIOS LTDA
 Ordenador: ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR
Protocolo: 858906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/LACEN/2022.
PAE: 1347087/2022
 OBJETO: Aquisição de Imunoanalisador Automatizado, para análises microbiológicas de amostras de água e alimentos, para atender as necessidades deste LACEN-PA
 FIRMA VENCEDORA:

Homologado para: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA BIOMEDICOS, CNPJ/CPF: 11.938.920/0001-71, pelo melhor lance: R\$ 207.400,00

Programa de trabalho: 10.302.1507.8288
 Fonte de recurso: 0349008749
 Natureza de despesa: 449052
 Plano Interno: 8288COVIDPA
 TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/LACEN/2022 –R\$ 207.400,00
 Belém (PA), 28 de Setembro de 2022.
 ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR
 Diretor do LACEN/PA
Protocolo: 858938

DIÁRIA

PORTARIA Nº 194 DE 26/09/2022
 Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
 Objetivo: REALIZAR ATUALIZAÇÃO PARA MICROSCOPISTAS NO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE MALÁRIA E OUTROS HEMOPARASITOS.
 Período da viagem: 15/10 a 12/11/2022.
 Quantidade: 28 e ½ (Vinte e oito e Meia) diárias.
 Origem: Belém-PA.
 Destinos: Anajás e Breves-PA.
 Servidor: José Maria Trindade Marinho/ Mat. 92304-1/ Téc. de Laboratório.
 Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior.
Protocolo: 858717

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 2ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 537 de 29 de Setembro 2022
 O Diretor do 2ª Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 1.444 – CCG, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.799, de 07/02/2019, e CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, CONSIDERANDO A CI 65 de 29/09/2022 para presidir a sindicância do processo 2021/419139, CONSIDERANDO, os termos da PORTARIA 930/2021, de 21 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, que constitui a Comissão Permanente de Sindicância do 2º Centro Regional de Saúde/SESPA.
 CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância/2º CRS Central/SESPA nos termos da CI nº 096/2022 da CPS/2º CRS/SESPA;
 RESOLVE:
 Designar a Comissão Permanente de Sindicância do 2º CRS/SESPA de Santa Izabel, para apurar os fatos contidos no processo 2021/419139 no prazo de trinta dias (30) sendo os membros da comissão; presidente LUIS MAURO DE SOUZA PANTOJA mat 57195461/2 membro ROSALIGIA TEIXEIRA DA SILVA mat 6061419/2 e secretaria JACILEIDE FARIAS DE SOUSA MOREIRA mat 5392787/2, nomeados através das Portarias 930/21 de 21 outubro 2021 e Portaria 001/2022 de 04 de janeiro 2022, a contar da
 Identificador de autenticação: BCF4A00.7A83.4EC.B72D31D563D0A84704
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 61

publicação desta, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instituída pela PORTARIA Nº 930, de 21 de outubro 2021, publicado no D.O.E 34.746 de 25.10.2021, com fundamentação legal no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94.
 PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 2º CENTRO REGIONAL DE SAUDE/SESPA
 EM 29 DE SETEMBRO 2022
 ANTONINO AKIO KAGUEYAMA
 DIRETOR DO 2º CRS/SESPA EM EXERCICIO
Protocolo: 858915

PORTARIA Nº 525 de 28 setembro 2022
 O Diretor do 2ª Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 1.144 – CCG, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.799, de 07/02/2019, e CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
 CONSIDERANDO, os termos da Portaria 442/2022, de 31 de agosto, publicada no DOE nº 35.100 de 01/09/22, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativa Disciplinar do 2º Centro Regional de Saúde/SESPA.
 CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativa Disciplinar do 2º Centro Regional de Saúde/SESPA. Nos termos da CI nº 059/2022 da CPPAD/2ºCRS/SESPA
 RESOLVE:
 I – Prorrogar por trinta (30) dias, por conta de necessidades de assuntos internos a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão da PAD processo PAE 2021/ 780892, instituído pela Portaria 442 DOE nº 35.100, com fundamentação legal no art. 201, Parágrafo único, da Lei de 5.810/94.
 PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 2º CENTRO REGIONAL DE SAUDE/SESPA
 SANTA IZABEL DO PARÁ, 28 DE SETEMBRO 2022
 ANTONINO AKIO KAGUEYAMA
 DIRETOR DO 2ºCRS EM EXERCÍCIO/ SESP
Protocolo: 858895

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1143 DE DIÁRIA DE 28/09/2022
 Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.
 Objetivo: Visitas Técnicas em Saúde Bucal nos respectivos municípios.
 Origem: Castanhal-Pa.
 Destino: Curuçá - PA- Período: 07 /10 /2022
 Servidor: Itamar Rocha de Souza Cargo: Odontólogo CPF-589.754.546.49 mat. 55209615/1
 Francisco Valberto Paes Rodrigues Crgo: Odontólogo CPF- 117.975.172.87 mat.5092531
 Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho.
PORTARIAS DE Nº 1144 DE DIÁRIA DE 28/09/2022
 Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.
 Objetivo: Conduzir servidores que irão realizar visitas Técnicas em Saúde Bucal nos respectivos municípios.
 Origem; Castanhal- Pa.
 Destino: Curuçá -Pa. Período: 07/10 /2022
 Servidor: Cícero Alves Ferreira Cargo: Motorista CPF-108.102.502.68 mat. 04789054
 Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho.
Protocolo: 858686

PORTARIA Nº 1141 DE DIÁRIA DE 28/09/2022
 Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.
 Objetivo: Visitas Técnicas em Saúde Bucal nos respectivos municípios.
 Origem: Castanhal-Pa.
 Destino: São Domingos do Capim - PA- Período: 05 /10 /2022
 Servidor: Itamar Rocha de Souza Cargo: Odontólogo CPF-589.754.546.49 mat. 55209615/1
 Francisco Valberto Paes Rodrigues Crgo: Odontólogo CPF- 117.975.172.87 mat.5092531
 Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho.
PORTARIAS DE Nº 1142 DE DIÁRIA DE 28/09/2022
 Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992.
 Objetivo: Conduzir servidores que irão realizar visitas Técnicas em Saúde Bucal nos respectivos municípios.
 Origem; Castanhal- Pa.
 Destino: São Domingos do Capim -Pa. Período: 05/10 /2022
 Servidor: Cícero Alves Ferreira Cargo: Motorista CPF-108.102.502.68 mat. 04789054
 Ordenador: Mário Moraes Chermont Filho.
Protocolo: 858682

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno dos Santos Marinho (Lei 11.419/2006) EM 21/11/2022 15:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9FE91950EE7IDA0.95EC22FC9B91E7A7.D6DDE7AFAB4523D6.9CC61C975F2F9BA7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Da: CPL Para: DFA/ DIREÇÃO	
Assunto: PARA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	Data: 21/11/2022 N.º 75

Solicito a V. S.^a a fineza de empenhar em favor da empresa **CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI**, a importância de **R\$ 66.517,50**, referente a Aquisição de equipamentos MICRÓTOMOS para suprir as necessidades do setor de CITO HISTOPATOLOGIA-DBM/LACEN, conforme **Pregão 24/LACEN/2022**.

Pregão 19/LACEN/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1.	215280-0	MICROTOMO ROTATIVO	UND	2	R\$ 33.258,75	R\$ 66.517,50

DADOS DO FORNECEDOR:

CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIRELI

Endereço do Fornecedor: Av. Romualdo Villani, 520 - JD. Ipanema - São Carlos /SP 13.563-651

Principal: **CNPJ:** 26.159.355/0001-11 **Insc. Est.:** 637.394.249.118

Tel.: (16) 3416-4857

CONTA BANCÁRIA: Banco Do Brasil, Agência 3062-7, Conta Corrente 35807-X.

E-mail: licitacao@cpmpatologia.com.br

SIMONE SERRÃO RODRIGUES
Presidente da CPL/LACEN



FOLHA DE DESPACHO

A SECDAF/LACEN,

Para guarda do processo até a execução orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

Salomão Benoliel

Diretor Financeiro/LACEN

EM 22/11/2022 13:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C3D187B323231696.DE3FEEEE02A7B927.D1CDAA1A3FB04B644.863738ADA391B1FE ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTDO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL

Belém: 22 / 11 / 2022 PROCESSO Nº 2022/10173
 : DBM/LACEN

A EXEC. ORÇAMENTÁRIA
PROVIDENCIAR PRD E EMPENHO R\$ 66.517,50. E
FAVOR ZPH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EMPENHO ORDINARIO E DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.


SESPA/LACEN/DFA/ORÇAMENTO

DOT: 10.302.1507-8298

NAT: 449052

FONTE: 0349008749

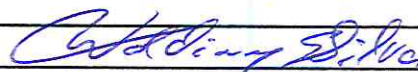
PI: 8288COVQFA


Salomão Benedito
Contador - CRC 8898
Chefe DFA/LACEN

22/11/2022

A DAF,

SEGUIR O PRD 7520 E NE 428, CONFORME
SOLICITAÇÃO.




Wellington dos Santos Silva
Matricula: 54192812-1

LACEN-PA

24/11/2022

RD CONTROLE INTERNO
SEGUIR 202206428 R\$ 66.517,50. EM FAVOR DE
ZPH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA


Salomão Benedito
Contador - CRC 8898
Chefe DFA/LACEN

24/11/2022

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

Nro. PRD.....: 7520/2022

Data de Emissao....: 23/11/2022 Tipo do PRD : 2 - MATERIAL PERMANENTE Fase do PRD : EMPENHADO
 Licitacao.....: PREGAO Nr.Licitacao: Ref. Legal...: 8666/93
 CNPJ do Fornecedor : 26.159.355/0001-11 Nro. Cotacao: Nro. Empenho: 2022NE00428
 Ramo Social.....: CFM-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ETREL
 Valor Total do PRD : R\$ ++++++66.517,50 Almoarifado: 16 - LABORATORIO CENTRAL

Unidade Gestora....: 200120 - LABORATORIO CENTRAL
 Gestao.....: 1 - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Unid. Orcamentaria.: 20120 - LABORATORIO CENTRAL
 Contas Contabeis...: 3.44.90.52.08 - APAR. EQUIP.UTENS.MED.ODONT.LABOR.HOSPITALAR R\$ 66.517,50
 Unid. Requisitante.: 99999999203 - DIVISAO DE BIOLOGIA/LACEN Nro.Processo: 2022/10173 P.24
 Unid. Emitente.....: 0 -
 Origem do Material.: 1 - MATERIAL DE ORIGEM NACIONAL
 Local de Entrega...: AV.AUGUSTO MONTENEGRO,N°524,PARQUE GUAJARA Data Entrega: 30/11/2022

Programa Trabalho..: 10-302-1507-8288-0000 Fonte de Recurso: 0349 008749 Modalidade...: 1 - ORDINARIO

Item	Codigo	Und	F.Conversao	Especificacao	Quantd.	Preco Unitario	Preco Total
01	215280-0	UND		MICROTOMO ROTATIVO,SEMIMO OTORIZADO,ESPESSURA DE CO RTE MANUAL: 0,5 A 100 MIC RONS,FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ,TEMPERATURA DE OPERACAO:+18°C A +30°C, DESLOCAMENTO HORIZONTAL: 03 POSICOES,DESLOCAMENTO VERTICAL:(+/-)24MM, BANDEJA DE LIXO TIPO ANTIESTATICA CAPACIDADE PARA 1400ML.	2	33.258,7500	66.517,50

PRO AUTORIZADA

PRO COMPLEMENTAR
[Assinatura]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)
 EM 13/04/2023 09:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90AE1F5434484B6A.8481E23293783B9D.4F3AFA49210F2F92.D55F577D86DFF129

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

Nro. PRD....: 7520/2022

Data de Emissão....: 23/11/2022	Tipo do PRD : 2 - MATERIAL PERMANENTE	Fase do PRD : EMPENHADO
Licitação.....: PREGAO	Nr.Licitacao:	Ref. Legal...: 8666/93
CNPJ do Fornecedor : 26.159.355/0001-11	Nro. Cotação:	Nro. Empenho: 2022NE00428
Razão Social.....: CEM-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE EIREL		
Valor Total do PRD : R\$ ++++++66.517,50		Almoxarifado: 16 - LABORATORIO CENTRAL

DESCRIÇÃO DO PRD : REF.AQUIS.DE EQUIPAMENTOS MICROTOMOS P/SUPRIR AS NE CESSIDADES DESTA LACEN/PA .

OBSERVAÇÃO DO PRD: CITOISTOPATOLOGIA-DEM/LACEN. PREGAO 24/2022.

++ Fim de Impressão ++

No. do Documento: 2022NE00428 Data de emissao: 23/11/2022 Gestao: 00001
Numero Prd: 201012022007520 Cod.Acao: *****00 DEA: /
UG Descricao No.Processo
200120 LABORATORIO CENTRAL 2022/10173 P.24
CGC/MF
Credor: CPM-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 26159355-0001/11

Endereco: AV.ROMUALDO VILLANI,520,JD.IPANEMA
Cidade: SAC CARLOS UF: SP CEP: 13563651 Origem Material
NACIONAL

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
400091 90101 10302150782880000 0349008749 44905200 900101 8288COVIDPA

Ref.Dispensa: 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 12 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****66.517,50

Table with columns for months (Janeiro, Fevereiro, Marco, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) and 'Exercicio Seguinte'. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO'.

Table with columns: ITEM, UNID., ESPECIFICACAO, QIDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Row 1: 1 UND MICROTOMO ROATIVO, SEMIMO OTORIZADO, ESPESSURA DE CO RTE MANUAL: 0,5 A 100 MIC RONS, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, TEMPERATURA DE OP ERACAO:+18°C A +30°C, DES LOCAMENTO HORIZONTAL: 03 POSICOES, DESLOCAMENTO VER TICAL:(+/-)24MM, BANDEJA DE LIXO TIPO ANTIESTATICA 2 33.258,75 66.517,50

Recebido em,
02/12/2022
Andre Soares do Nascimento
Matricula: 57193953-1
LACEN-PA

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****66.517,50
Local e Data da Entrega AV.AUGUSTO MONTENEGRO,Nº524,PARQUE GUAJARA 30/11/2022 pag.
672071622/00 REIMPRESSO PELO SIAFEM 1
WALDINEY DOS SANTOS SILVA
Responsavel pela Emissao

Alberto Jorge Junior
Farmaceutico
CRF/PA 705
Ordenador da Despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)
90AE1F5434484B6A.848LE223293783B9D.4F3AFA49210F2F92.D55F577D66DFF129



GOVETADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

Data: 25/11/2022	Processo Nº 2022/10173/p.24
Interessado: DBM/LACEN	

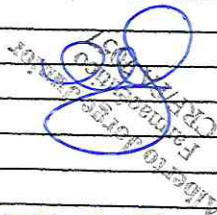
→ Direção
Nota de empenho nº 00428 - > R\$ 66.517,50, em favor da empresa ZPM-INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. LTDA referente a aquisição de equipamentos Microtomos (PRE-GO 24/LACEN/2022), tem conformidade para ciência e prosseguimento.

Laurinete Sales S. Pampoloni
Agente Administrativo
Matrícula: 5520223-2
Controle Interno/LACEN-PR

25/11/2022

A DAF

Empenho assinado



02/12/2022

AO CONTROLADOR INTERNO
SEGUE NOTA FISCAL Nº 543 RA 66.517,50, EM FAVOR DE ZPM-IND E COM. LTDA PARA ANALISE.

Salmo Benoliel
Contador-CRC 8898
Chefe DFE/LACEN

20/12/2022

EM 13/04/2023 09:10 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salmo Benoliel (Lei 11.419/2006) 90AE1F5434484B6A.8481E23293783B9D.4F3AFA49210F2F92.D55F577D6B6DFF129



CPM

Comércio de Equipamentos para Patologia

CPM-IND E COM DE EQUIP P SAUDE EIRELI
AVENIDA ROMUALDO VILLANI, 520 - JARDIM IPANEMA
13563-651 SAO CARLOS - SP - BRASIL
Fone (16) 34164859 - E-mail juliana@lupetec.ind.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.543
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3522 1226 1593 5500 0111 5500 1000 0005 4317 9097 9313
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135221786379127 20/12/2022 11:45:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terc.
INSCRIÇÃO ESTADUAL 637394249118 NISC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 26.159.355/0001-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA CNPJ/CPF 05.054.929/0001-17 DATA DA EMISSÃO 20/12/2022
ENDERECO Travessa Lomas Valentinas, 2190 BAIRRO/DISTRITO Marco CEP 66093-677 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 20/12/2022
MUNICÍPIO BELÉM FONE/FAX (91) 40064313 UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743126 HORA DE SAÍDA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
001	19/01/2023	66.517,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	66.517,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	66.517,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL RISSO TRANSPORTES LTDA FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF SP CNPJ/CPF 59.504.225/0003-90
ENDERECO Avenida Jornalista Paulo Zingg, 300 MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 146357560110
QUANTIDADE 2 ESPÉCIE CAIXAS MARCA Volumes NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 64,000 PESO LÍQUIDO 64,000

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	BC.ICMS	VL ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
MRP2016SA	MICROTOMO SEMI AUTOMATICO MRP2016SA LUPETEC S: 230123 / 230124	90279010	0102	6.108	UN	2,0000	33.258,7500	66.517,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE FOI RECEBIDO O MATERIAL A QUE SE REFERENTE A NOTA FISCAL. SESPA- Laboratório Central do Estado do Pará Divisão de Administração e Serviços Belém 20/12/2022 Ass.: Jeff Souza dos Santos Matrícula: 55589993/1 DAS/LACEN

ATESTO QUE FOI RECEBIDO O MATERIAL A QUE SE REFERENTE A NOTA FISCAL. SESPA- Laboratório Central do Estado do Pará Divisão de Administração e Serviços Belém 20/12/2022 Ass.: Matrícula: 57194463. Fátima

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PED. INT.: 402 / NOTA DE EMPENHO :2022NE00428. CONTRATO Nº 23/ LACEN / 2022. PROCESSO Nº10173/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 24/LACEN/2022. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do LACEN/PA. Rodovia Augusto Montenegro 524. Parque Guajará - Belém-PA. CEP: 66.823-010. Empresa optante pelo Simples Nacional.
RESERVADO AO FISCO

Recebemos de CPM-IND E COM DE EQUIP P SAUDE EIRELI - CNPJ: 26159355000111 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA - Travessa Lomas Valentinas, 2190 - Marco - BELÉM - PA
Emissão: 20/12/2022 11:45 Valor Total: \$ 66.517,50
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Nº 543 Série 1

EM 13/04/2023 09:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90AE1F5434484B6A.848LE23293783B9D.4F3AFA49210F2F92.D55F577DB6DFF129 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei. 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTDO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL

Belém: 20 / 12 / 2022 PROCESSO Nº 2022 / 10173 / P.24

DBM/LACEN

À Direção
Nota fiscal nº 543/22 - > R\$ 66.517,50, em favor
da empresa CPM-INO E COM EQUIP P. SAÚDE EIRELI,
de acordo com a NE 00428/22. Com conformidade
para ciência e prosseguimento.

Arinete Sales S. Damasceno
Agente Administrativo
Matrícula: 5320223-2
Constate Interno/LACEN-PA

20/12/2022

A DAF

Autorizo liquidação

Alberto Jorge de Sá
Farmacêutico
CRE/PA 7037

20/12/2022

A EXEC. FINANCEIRA
PROVIDENCIAR LIQUIDAÇÃO

Salomá Benoliel
Contador CRC 8898
Chefe DAF/LACEN

21/12/2022

A Chefe DAF,
Estamps encaminhando NL 02199, conforme
solicitado.

Gilsclé R. Souto
Mat. 57193934-1
DAF/LACEN-PA

Gilberto

21/12/2022

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – DVS
LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN

Belém/PA: <u>17/02/2023</u>	Processo nº: <u>2022.10173-P.24</u>
Interessado: <u>DBM/LACEN</u>	
Objeto: <u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO</u>	

A DIREÇÃO DO LACEN.
PROVIDENCIAR PAGAMENTO.

Salomão Benoliel 17/02/2023
Contador - CRC 8898
Chefe DEAF/LACEN

A DAF

Autorizar pagamento

Alberto Jorge Junior 23/02/2023
Farmacêutico
CRF/PA 7057

A EXEC FENANCEIRA.
PROVIDENCIAR PAGAMENTO.

Salomão Benoliel 27/02/2023
Contador - CRC 8898
Chefe DEAF/LACEN

A Chefia DAF,

Pagamento Providenciado.

Gilsicle R. Souto 27/02/2023.
Mat. 57193934-1
DAF/LACEN-PA

DB 0044

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei. 11.419/2006)
EM 13/04/2023 09:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90AE1F5434484B6A.8481E23293783B9D.4F3AFA49210F2F92.D555F577D66DFF129

___ SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM : 21/12/22 AS 16:12 USUARIO: SOUTO
DATA EMISSAO : 21DEZ2022 NUMERO : 2022NL02199
DATA LANCAMENTO : 21DEZ2022 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 200120 LABORATORIO CENTRAL
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 26159355000111 - CPM-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAME
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510801 2022NE00428	344905208	123110103	0349008749	66517,50

HISTORICO:

LIQ. REF. AO PAG. DA NF.543/2022, CONF. PROC.10173.P-24/2022.

LANCADA POR GILSICLE RAMOS SOUTO

EM 21DEZ2022 AS 16:04



ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2023.2001200B00041

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
27/02/2023	530001 - PGTO.RP PROCESSADOS	2022/10173 P.24

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora 200120 - LABORATORIO CENTRAL	Agência 1674 - 1674 - SETOR PUBLICO PA	Praça de Pagamento SAUN QUADRA 5 LOTE B
Banco 001 - 001 - BANCO DO BRASIL S.A.		Conta Corrente 127035
Descrição: PAG. DE RESTO A PAGAR, REF. A NF.543/2022, CONF. PROC.10173. E P. 24/2022.		

Favorecido

CPF/CNPJ 26159355000111	Nome CPM-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	
Banco 001 - 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	Agência 3062 - 3062 - EMPRESA SAO CARLOS	Conta Corrente 35807X

2022.200120NE00428 / 2022.200120DL000011

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R\$
1	44905208	-	02600.000049	008749	66.517,50
Total R\$					66.517,50

Valor por Extenso: SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Nota: ORDEM BANCÁRIA ENVIADA EM 27/02/2023 ÀS 19:56HS AO BANCO ATRAVÉS DA REMESSA CÓD. 00051.

Nome: ALBERTO SIMOES JORGE JUNIOR
CPF: 63058421249
Ordenador

Nome: SALOMAO ISAAC BENOLIEL
CPF: 17719372204
Resp.Financeiro



CPM

Comércio de
Equipamentos
para Patologia

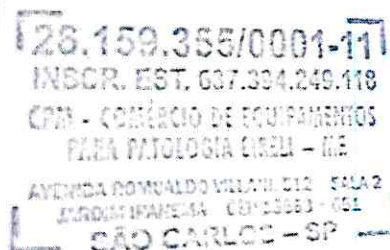
CPM – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI - EPP
CNPJ: 26.159.355/0001-11 I.E.: 637.394.249.118

São Carlos, 12 de abril de 2023

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

A empresa CPM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI – ME, com sede na Avenida Romualdo Villani, Nº 520 - Jd. Ipanema – São Carlos – SP – CEP: 13563-651, inscrita no CNPJ sob nº 26.159.355/0001-11, neste ato representado pela representante legal, a Sra. Pâmela Thais Nogueira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 414.151.038-60, portada da cédula de identidade nº 49.241.092-6, **DECLARA**, que recebemos na data de 01 de março de 2023 de LACEN/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, a importância de R\$ 66.517,50 (sessenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), pelos equipamentos descritos na nota de empenho 2022NE00428, não restando nenhum pagamento pendente.

Pamela Thais Nogueira de Souza
Representante Legal
RG: 49.241.092-6
CPF: 414.151.038-60



Av. Romualdo Villani, 520- JD. Ipanema - São Carlos /SP 13.563-651
Principal Vendas: (16) 3416-4857

Identificador de autenticação: 6204919-7069-1E4-51F88850202700FFB7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/710173 Anexo/Sequencial: 64



FOLHA DE DESPACHO

A SEOF/LACEN,

Com recibo de pagamento em anexo, retornamos o processo para arquivamento.

Atenciosamente,

Salomão Benoliel

Diretor Financeiro/LACEN

EM 13/04/2023 09:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A43EA224D363D1ZE.D5E/DD9FE86757E9.75F024CD1E8D8AA3.D479F9DDC71870B9
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Salomão Isaac Benoliel (Lei 11.419/2006)